



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 039/2012

Dispõe sobre o vale alimentação aos funcionários da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM.

O Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado a resolução de vale alimentação aos funcionários da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, no percentual de 10% sobre o salário base, funcionários ativo e que trabalhem na sede da AMM, exceto monor aprendiz.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigência na data de sua publicação.
Publique-se,
Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2012.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D1B22BEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 986/2012

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE À OBRA DO PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO C.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apicás,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado membros da comissão de fiscalização para a obra do projeto Pró-infância Tipo C, para controle e fiscalização, composto pelos seguintes membros:

- **GILMAR GRATÃO**
- **GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**
- **JOSÉ CARLOS INÁCIO**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás-MT., 09 de Abril de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:4AE41B1C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2012 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
004/2012

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 129.376.225-34, e do RG nº 0769208-0 SSP/MT., residente à rua das Orquídeas nº 104, Bairro Primavera, Apicás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **G3 -COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12, com sede Av. Julio Campos, Esquina com Av. Guilherme Dobri, s/n, centro, Apicás-MT, representada neste ato, por Eliezer Marlos Martins de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 024.621.329-96 e do RG nº 7.881.135-8 SSP/PR, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 003/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de: COMBUSTÍVEIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.**

Item	Quant.	Und.	Descrição
1	25.000	Litro	Gasolina
2	20.000	Litro	Álcool Hidratado
3	153.500	Litro	Óleo Diesel

Com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apicás, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 003/2012.
Secretarias participantes desta Ata,

Secretaria Municipal de Ação Social

Item	Unid	Quant.	Descrição
1	Lts	2.500	ÁLCOOL HIDRATADO
2	Lts	3.500	GASOLINA

3	Lts	3.500	ÓLEO DIESEL
---	-----	-------	-------------

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	10.000	Litro	Gasolina
2	15.000	Litro	Alcool
3	10.000	Litro	Óleo Diesel

Municipal de Educação

Item	Unid.	Quant.	Descrição
3	Lts	2.500	ALCOOL HIDRATADO
1	Lts	2.500	GASOLINA
2	Lts	40.000	ÓLEO DIESEL

Secretaria Municipal de Agricultura

Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	Lts	1.000	GASOLINA
2	Lts	10.000	ÓLEO DIESEL

Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	Lts	5.000	GASOLINA
2	Lts	60.000	ÓLEO DIESEL

Secretaria Municipal de Urbanismo

Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	Lts	3.000	GASOLINA
2	Lts	30.000	ÓLEO DIESEL

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: G3 -COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP .

CNPJ: 09.176.226/0001-12

Itens:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	valor unit.	Valor Total
01	Litros	153.500	Óleo Diesel	2,70	414.450,00
02	Litros	25.000	Gasolina	3,53	88.250,00
03	Litros	18.000	Alcool Hidratado	2,65	53.000,00

Valor total por extenso: **R\$ 555.700,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais)**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.14. O CONTRATADO, obriga-se a instalar em local determinado pela Prefeitura Municipal tanque e bomba de combustível, conforme as normas de segurança previstas na legislação vigente, dar manutenção neste equipamento e a atender as solicitações com técnico da empresa caso ocorra algum problema nos equipamentos. Ou abastecer diretamente os tanques dos veículos conforme solicitação da Prefeitura.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. - SAÚDE

301.- ATENÇÃO BÁSICA

0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE – PROGRAMAS SAÚDE

2052. - VIGILANCIA EM SAUDE- REC. PROPRIOS

339030.000000-0100 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. - SAÚDE

302.- ASSISTENCIA HOSPITALAR E MBULATORIAL

0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE – PROGRAMAS SAÚDE

2055. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSP.- REC. PROPRIOS

339030.000000-0111 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

10. - SAÚDE

301.- ATENÇÃO BÁSICA

0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE- PROGRAMAS SAÚDE

2054. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSPITALAR

339030.000000-0136 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

12.- EDUCAÇÃO

361- ENSINO FUNDAMENTAL

0010- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

2014.- MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PROPRIOS

339030.000000- 0063- MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

12.- EDUCAÇÃO

361- ENSINO FUNDAMENTAL

0032-.EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS
339030.000000- 0068 - MATERIAL DE CONSUMO-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.- ASSISTENCIA SOCIAL
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0019.- ATENDIMENTO SOCIAL
2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS
339030.00000-0146- MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.- ASSISTENCIA SOCIAL
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0019.- ATENDIMENTO SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339030.00000-0156- MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.- ASSISTENCIA SOCIAL
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0020.- PARCERIA COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2036- PARCERIAS E CONCENIOS COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS
339030.00000-0161- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
001.- ADM GERAL SEC. URBANISMO
15- URBANISMO
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0034.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS URBANOS
2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
339030.000000-0193- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
26- TRANSPORTES
782.- TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0021.- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, OBRAS E INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.000000-0202- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
20.- AGRICULTURA
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0015.- GESTÃO ADMINISTRATIVA AGRICULTURA E PECUÁRIA
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
339030.00000-0186 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 003/2012**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 03 de fevereiro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP

Cnpj: 09.176.226/0001-12

ELIEZER MARLOS MARTINS DE SOUZA

Contratada

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:227656E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2012

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 129.376.225-34, e do RG nº 0769208-0 SSP/MT., residente à rua das Orquídeas nº 104, Bairro Primavera, Apiacás - MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **G3 -COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12, com sede Av. Julio Campos, Esquina com Av. Guilherme Dobri, s/n, centro, Apiacás-MT, representada neste ato, por Eliezer Marlos Martins de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 024.621.329-96 e do RG nº 7.881.135-8 SSP/PR, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 003/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de: COMBUSTÍVEIS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.**

Item	Quant.	Und.	Descrição
1	25.000	Litro	Gasolina
2	20.000	Litro	Álcool Hidratado
3	153.500	Litro	Óleo Diesel

Com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 003/2012.

Secretarias participantes desta Ata,

Secretaria Municipal de Ação Social

Item	Unid	Quant.	Descrição
1	Lts	2.500	ÁLCOOL HIDRATADO
2	Lts	3.500	GASOLINA
3	Lts	3.500	ÓLEO DIESEL

Secretaria Municipal de Saúde

Item	Quant.	Und.	Descrição
1	10.000	Litro	Gasolina

2	15.000	Litro	Álcool
3	10.000	Litro	Óleo Diesel

Municipal de Educação

Item	Unid	Quant.	Descrição
3	Lts	2.500	ALCOOL HIDRATADO
1	Lts	2.500	GASOLINA
2	Lts	40.000	ÓLEO DIESEL

Secretaria Municipal de Agricultura

Item	Unid	Quant.	Descrição
1	Lts	1.000	GASOLINA
2	Lts	10.000	ÓLEO DIESEL

Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Item	Unid	Quant.	Descrição
1	Lts	5.000	GASOLINA
2	Lts	60.000	ÓLEO DIESEL

Secretaria Municipal de Urbanismo

Item	Unid	Quant.	Descrição
1	Lts	3.000	GASOLINA
2	Lts	30.000	ÓLEO DIESEL

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: G3 -COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP .

CNPJ: 09.176.226/0001-12

Itens:

Item	Unid	Quant.	Descrição	valor unit.	Valor Total
01	Litros	153.500	Óleo Diesel	2,70	414.450,00
02	Litros	25.000	Gasolina	3,53	88.250,00
03	Litros	18.000	Álcool Hidratado	2,65	53.000,00

Valor total por extenso: **R\$ 555.700,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais)**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita

pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.14. O CONTRATADO, obriga-se a instalar em local determinado pela Prefeitura Municipal tanque e bomba de combustível, conforme as normas de segurança previstas na legislação vigente, dar manutenção neste equipamento e a atender as solicitações com técnico da empresa caso ocorra algum problema nos equipamentos. Ou abastecer diretamente os tanques dos veículos conforme solicitação da Prefeitura.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da

Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. - SAÚDE

301.- ATENÇÃO BÁSICA

0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE – PROGRAMAS SAÚDE

2052. - VIGILANCIA EM SAUDE- REC. PROPRIOS

339030.000000-0100 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. - SAÚDE

302.- ASSISTENCIA HOSPITALAR E MBULATORIAL

0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE – PROGRAMAS SAÚDE

2055. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSP.- REC. PROPRIOS

339030.000000-0111 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

10. - SAÚDE

301.- ATENÇÃO BÁSICA

0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE- PROGRAMAS SAÚDE

2054. – MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSPITALAR

339030.000000-0136 -MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

12.- EDUCAÇÃO

361- ENSINO FUNDAMENTAL

0010- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

2014.- MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PROPRIOS

339030.000000- 0063- MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS

12.- EDUCAÇÃO

361- ENSINO FUNDAMENTAL

0032-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PROPRIOS

339030.000000- 0068 - MATERIAL DE CONSUMO-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.- ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.- ASSISTENCIA SOCIAL
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0019.- ATENDIMENTO SOCIAL
2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS
339030.00000-0146- MATERIAL DE CONSUMO

07.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.- ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.- ASSISTENCIA SOCIAL
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0019.- ATENDIMENTO SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339030.00000-0156- MATERIAL DE CONSUMO

07.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.- ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.- ASSISTENCIA SOCIAL
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0020.- PARCERIA COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2036- PARCERIAS E CONCENIOS COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS
339030.00000-0161- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
001.- ADM GERAL SEC. URBANISMO
15- URBANISMO
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0034.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS URBANOS
2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
339030.00000-0193- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
26- TRANSPORTES
782.- TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0021.- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, OBRAS E INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.00000-0202- MATERIAL DE CONSUMO

09.- SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
001.- ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
20.- AGRICULTURA
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0015.- GESTÃO ADMINISTRATIVA AGRICULTURA E PECUÁRIA
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
339030.00000-0186 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 003/2012**, seus anexos e as propostas das classificadas.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma

via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 03 de fevereiro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP

Cnpj: 09.176.226/0001-12

ELIEZER MARLOS MARTINS DE SOUZA

Contratada

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:A261A344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2012

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 01.321.850/0001-54, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Silva Trindade, portador do CPF nº 129.376.225-34, e do RG nº 0769208-0 SSP/MT., residente à rua das Orquídeas nº 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) ORION TURISMO LTDA, CNPJ – 03.898.324/0001-87 e J. AFONSO DA SILVA –ME, CNPJ - 86.806.098/0001-94, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 006/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de passagens terrestres com entrega parcelada para atender as necessidades do município de APIACÁS**, conforme quantidades e especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 006/2012.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ORION TURISMO LTDA
CNPJ – 03.898.324/0001-87

Seq	Código	Descrição	Unidade	Qtde	P. Unit
01	16159	Apiacás x Alta Floresta	Unid.	300	52,00
02	16163	Alta Floresta x Colider	Unid.	50	32,00
03	16165	Alta Floresta x Sinop	Unid.	30	62,00
04	16161	Alta Floresta x Cuiabá	Unid.	100	159,00

VALOR TOTAL R\$ 36.520,00, (trinta e seis mil quinhentos e vinte reais).

R\$ 36.520,00, (trinta e seis mil quinhentos e vinte reais).

J. AFONSO DA SILVA -ME
CNPJ -86.806.098/0001-94

Seq	Código	Descrição	Unidade	Qtde	P. Unit
01	16160	Alta Floresta x Apiacás	Unid.	300	52,00
02	16164	Colider x Alta Floresta	Unid.	50	32,00
03	16166	Sinop x Alta Floresta	Unid.	30	62,00
04	16162	Cuiabá x Alta Floresta	Unid.	100	159,00

VALOR TOTAL R\$ 36.520,00, (trinta e seis mil quinhentos e vinte reais).

R\$ 36.520,00, (trinta e seis mil quinhentos e vinte reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega das passagens, mediante apresentação do bilhete destacado para o passageiro, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das passagens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Forneecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será desconto dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0016 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE – PROGRAMAS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2052 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – REC. PRÓPRIOS
101 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde-PROGRAMAS
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0016 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE – PROGRAMAS SAÚDE

Projeto/Atividade: 2053 – Vigilância em Saúde -PROGRAMAS
131 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde -PROGRAMAS
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0016 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE – PROGRAMAS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2054 – MED. ALTA COMPL. AMBUL. HOSPITALAR
137 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e Despesas com Locomoção

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 006/2012**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 20 de março de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

J. AFONSO DA SILVA -ME

CNPJ -86.806.098/0001-94

Representante: Clovis Guerard

ORION TURISMO LTDA

CNPJ – 03.898.324/0001-87

Representante: Maria Fabiana Garcia

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:5305B7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2012

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 129.376.225-34, e do RG nº 0769208-0 SSP/MT., residente à rua das Orquídeas nº 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **ADENILDO PEREIRA GONÇALVES**, CNPJ 14.071.822/0001-78, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 007/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS., conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 007/2012.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADENILDO PEREIRA GONÇALVES,
CNPJ 14.071.822/0001-78

LOTE 01 – VEICULOS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. MEDIO	V. TOTAL
1	100	UND	CONCERTO PNEU 1000X20	CAMINHÃO	13,00	1.300,00
2	100	UND	MONTAGEM PNEU 1000X20	CAMINHÃO	11,00	1.100,00
3	80	UND	CONCERTO PNEU 17-5/25	PA CARREG	42,00	3.360,00
4	80	UND	MONTAGEM PNEU 17-5/25	PA CARREG	37,00	2.960,00
5	50	UND	CONCERTO PNEU 1300	PATROLA	37,00	1.850,00
6	50	UND	MONTAGEM PNEU 1300	PATROLA	32,00	1.600,00
7	50	UND	CONCERTO PNEU 1400	PATROLA	37,00	1.850,00
8	50	UND	MONTAGEM PNEU 1400	PATROLA	32,00	1.600,00
9	50	UND	CONCERTO PNEU 750/16	TOYOTA BAND	10,00	500,00
10	50	UND	MONTAGEM PNEU 750/16	TOYOTA BAND	8,00	400,00
						16.520,00

LOTE 02 – VEICULOS SECRETARIA DE AGRICULTURA LOTE 002

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. MEDIO	V. TOTAL
1	30	UND	CONCERTO PNEU TZ TRATOR 7630	TRATOR	42,00	1.260,00
2	30	UND	CONCERTO PNEU DT TRATOR 7630	TRATOR	42,00	1.260,00
3	30	UND	CONCERTO PNEU TZ 785	TRATOR	37,00	1.110,00
4	30	UND	CONCERTO PNEU DT 785	TRATOR	37,00	1.110,00
5	20	UND	MONTAGEM PNEU TZ TRATOR 7630	TRATOR	37,00	740,00
6	20	UND	MONTAGEM PNEU DT TRATOR 7630	TRATOR	37,00	740,00
7	20	UND	MONTAGEM PNEU TZ 785	TRATOR	32,00	640,00
8	20	UND	MONTAGEM PNEU DT 785	TRATOR	32,00	640,00
9	30	UND	CONCERTO PNEU 1000/20	CARRETA	14,00	420,00
10	30	UND	MONTAGEM PNEU 750/16	CARRETA	11,50	345,00
				TOTAL		8.265,00

LOTE 03- VEICULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. MEDIO	V. TOTAL
1	100	UND	CONCERTO PNEU VEICULO ARO 13		8,00	800,00
2	50	UND	MONTAGEM PNEU VEICULO ARO 13		6,00	300,00
3	100	UND	CONCERTO PNEU ARO 16		10,00	1.000,00
4	50	UND	MONTAGEM PNEU ARO 16		8,00	400,00
5	100	UND	CONCERTO PNEU MOTO BROS 150CC		8,00	800,00
6	30	UND	MONTAGEM PNEU MOTO BROS 150CC		6,00	180,00
						3.480,00

LOTE 04 VEICULOS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. MEDIO	V. TOTAL
1	80	UND	CONCERTO PNEU VAN SPRINTER		10,00	800,00
2	50	UND	MONTAGEM PNEU VAN SPRINTER		8,00	400,00
3	100	UND	CONCERTO PNEU FIAT UNO FLEX		8,00	800,00
4	60	UND	MONTAGEM PNEU FIAT		6,00	360,00
5	30	UND	CONCERTO PNEU BIZ 125 CC		8,00	240,00
6	15	UND	MONTAGEM PNEU BIZ 125 CC		6,00	90,00
7	40	UND	CONCERTO PNEU JIPE TOYOTA BAND		10,00	400,00
8	30	UND	MONTAGEM PNEU JIPE TOYOTA BAND		8,00	240,00
						3.330,00

LOTE 05-VEICULOS SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. MEDIO	V. TOTAL
1	120	UND	CONCERTO PNEU	GOL SPECIAL	8,00	960,00
2	60	UND	MONTAGEM PNEU	GOL SPECIAL	6,00	360,00
3	100	UND	CONCERTO PNEU S/10 FLEX	AMBULANCIA	10,00	1.000,00
4	50	UND	MONTAGEM PNEU S/10	AMBULANCIA	8,00	400,00
5	100	UND	CONCERTO PNEU	KOMBI	8,00	800,00
6	60	UND	MONTAGEM PNEU	KOMBI	6,00	360,00
7	50	UND	CONCERTO PNEU MOTO	XLR	8,00	400,00
8	50	UND	MONTAGEM PNEU MOTO	XLR	6,00	300,00
9	50	UND	CONCERTO PNEU MOTO	XTZ	8,00	400,00
10	50	UND	MONTAGEM PNEU MOTO	XTZ	6,00	300,00
11	50	UND	CONCERTO PNEU	PEUGEOT	10,00	500,00
12	50	UND	MONTAGEM PNEU	PEUGEOT	8,00	400,00
						6.180,00

LOTE 06- VEICULOS SECRETARIA DE URBANISMO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	100	UND	CONCERTO PNEU 1000X20	CAMINHÃO	14,00	1.400,00
2	100	UND	MONTAGEM PNEU 1000X20	CAMINHÃO	11,00	1.100,00
3	80	UND	CONCERTO PNEU 17-5/25	PA CARREG.	42,00	3.360,00
4	80	UND	MONTAGEM PNEU 17-5/25	PA CARREG.	37,00	3.000,00
5	50	UND	CONCERTO PNEU 1300	PATROLA	37,00	1.850,00
6	50	UND	MONTAGEM PNEU 1300	PATROLA	32,00	1.600,00
9	50	UND	CONCERTO PNEU MOTO	TITAN	8,00	400,00
10	50	UND	MONTAGEM PNEU MOTO	TITAN	6,00	300,00
11	50	UND	CONCERTO PNEU	GOL	8,00	400,00
12	50	UND	MONTAGEM PNEU	GOL	6,00	300,00
						13.670,00

Valor total do fornecedor R\$ 51.445,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital,

responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para prestação dos serviços será imediatamente após a solicitação.

5.14. O atraso prestação dos serviços, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio

da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC URBANISMO
15- URBANISMO
122.- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0034.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS URBANOS
2044- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. SERV. URBANOS
339039.000000-0195- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA
26- TRANSPORTE
782.- TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0021.- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, OBRAS E INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS
339039.000000-0205- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS PRÓPRIOS
10. - SAÚDE
301.- ATENÇÃO BÁSICA
0016.- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE – PROGRAMAS SAÚDE
2052. – MEDVIGILANCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS
339039.000000- 0103- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PROPRIOS
12.- EDUCAÇÃO
361- ENSINO FUNDAMENTAL
0010.-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
2014 - MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PROPRIOS

339039.000000- 0066- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
20.- AGRICULTURA
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0015.- GESTÃO ADMINISTRATIVA AGRICULTURA E PECUÁRIA
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
339039.000000- 0189- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.- ASSISTENCIA SOCIAL
122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
0019.- ATENDIMENTO SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339039.000000- 0159- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 007/2012**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 20 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL:ADENILDO PEREIRA GONÇALVES

CNPJ:14.071.822/0001-78-

Contratada

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:25973DF2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, através do Pregoeiro, comunica que realizará licitação: Modalidade – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2012. Objeto: Aquisição de materiais para uso em pavimentação asfáltica. Data/horário: 06/09/2012 às 09:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Araguaiana, 27/08/2012. Obs: Informações 66 3499-1108/1250.

JOSÉ MARQUES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:0BD8E880

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE SALÁRIO DE FUNCIONÁRIOS REF. MÊS
08/2012.

RELAÇÃO DE SALÁRIO DE FUNCIONÁRIOS MÊS 08/2012

FUNCIONÁRIOS VALOR

PRESIDENTE	3.866,43
VEREADOR	3.866,43
ASSESSOR JURIDICO	1.931,22
ASSISTENTE LEGISLATIVO 29/D/1	2.306,44
ASSISTENTE LEGISLATIVO 29/E/1	2.352,56
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	768,99
CONTADOR	2.164,66
CONTINUO	450,84
OFICIAL LEGISLATIVO	3.202,11
RECEPCIONISTA	809,58
TELEFONISTA	596,95
VIGIA	584,46

Rua: Limiro Rosa Pereira, nº 635, Centro, Fone/Fax (065) 261**
– 2146 / C.N.P.J.: 15.023.682.0001-25 – E-mail:
CAMAARA@SSPNET.COM.BR
Araputanga - Mato Grosso

Publicado por:
Vera Lucia de Souza Silva
Código Identificador:47E42928

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 062-2012-PRE - REVISÃO DA
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA IDERCI
INÁCIA G. NOVAIS

PORTARIA N.º 062/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. IDERCI INÁCIA GOMES NOVAIS”.

O Diretor Executivo do **PREVIARA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constituição n.º 41, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012.

Resolve,

Art. 1º Revisar o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em favor da **Sra. IDERCI INÁCIA GOMES NOVAIS**, portadora do RG N.º 895.021 SSP/SP e inscrito no CPF. N.º 580.710.161-87 e da Cédula Eleitoral de N.º 126030918/05, Zona. 041, Seção 0022, processo **PREVIARA n.º 1649-7/2010 e Acordão n.º 795/2011**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga/MT, 15 de Agosto de 2012.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Diretor Executivo do Previara

Homologo:

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariony Saores de Oliveira
Código Identificador:384F9C0F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013/2012

“DISPÕE SOBRE A REQUISICÃO DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS E A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO 2012.”

O Sr. **ALZÍNIO JOSÉ DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e em cumprimento a Lei Federal 10.520/2002, e do Decreto nº 01/2012, de 27 de Agosto de 2012 – Decreto de regulação do Pregão como modalidade de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Arenópolis-MT

RESOLVE:

Art. 1º - Fica requisitado na forma do Art. 7º. do Decreto Legislativo nº. 01/2012, a Servidora Pública Municipal Srª. **REGINA LÚCIA DE SOUZA**, portadora do RG 0693595-8 SSP/MT e do CPF 774.877.531-15, lotada no cargo de Pregoeira junto a Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, onde a mesma exercerá suas atribuições na instrução, no processamento e julgamento das licitações em quaisquer de suas modalidades, no âmbito da Câmara Municipal de Arenópolis-MT, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis: 10.520/2002, 4320/1964, e 8666/1993 e alterações posteriores, observando a supremacia do interesse público.

Art. 2º - Fica nomeado os seguintes Servidores como **Equipe de Apoio:**

Membro: Irisvalter Alves Moran

Membro: Ana Paula Sanches Aranega

Membro: Gilson Portela Oliveira

Art. 2º - Os membros da Equipe de apoio, bem como a Pregoeira de que trata essa Portaria, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Arenópolis-MT, aos 27 dias do mês de Agosto de 2012.

ALZÍNIO JOSÉ DE CAMPOS

Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:372688C6

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2012

“Dispõe sobre implementação da modalidade de pregão, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a que se refere à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.”

O Presidente da Municipal de Arenópolis - MT, Sr. **ALZÍNIO JOSÉ DE CAMPOS**, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; institui o presente Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, na forma deste Decreto, o procedimento estabelecido na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a ser realizado por licitação do tipo menor preço, destina-se à aquisição de

bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública.

Art. 2º - Este regulamento estabelece regras para a realização do procedimento da licitação na modalidade Pregão, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

§1º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 3º - A administração adotará, preferencialmente, a modalidade Pregão para a aquisição de bens ou a prestação de serviços comuns.

Parágrafo único - A eventual impossibilidade da adoção do Pregão deverá ser justificada nos autos do respectivo processo pela autoridade responsável para autorizar a abertura da licitação.

Art. 4º - Ao Pregão aplicam-se os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, e os correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade.

§1º - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

§ 2º - Sempre que possível deverá ser ampliada a divulgação do certame, com o envio, por meio eletrônico, de cópias dos instrumentos convocatórios, ou avisos resumidos, às Micro e Pequenas Empresas de Arapari - MT e do Estado de Mato Grosso, comprovando-se nos autos do processo.

Art. 5º - Todos quantos participem do Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento criado pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6º - Compete ao Ordenador de despesas:

I - autorizar a abertura da licitação, considerando as justificativas da necessidade da contratação apresentada pelo órgão requisitante e ratificada pela Câmara Municipal, desde que definido o objeto do certame, de forma clara, concisa e objetiva, e estabelecido:

- a)** as exigências da habilitação;
- b)** os critérios de aceitabilidade dos preços, observado o inciso X, do art. 40, da Lei 8.666/93;
- c)** as sanções por inadimplemento, previstas neste regulamento;
- d)** os prazos e condições da contratação;
- e)** o prazo de validade das propostas;
- f)** em sendo o caso, a redução mínima admissível entre os lances sucessivos e;
- g)** o critério de encerramento da etapa de lances;

III - fixar as condições de prestação de garantia de execução do contrato ou dispensá-la, se for o caso;

IV - indicar o Pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio, designados por portaria;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do Pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso, após a sua decisão;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 7º - Somente poderá atuar como Pregoeiro, o contratado ou servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer essa atribuição, sendo facultado ao Poder Legislativo Municipal requisitar através de Portaria o Pregoeiro da Prefeitura Municipal para acompanhar e executar as tarefas inerentes dos certames licitatórios, por conta do número exíguo de servidores efetivos da Câmara Municipal, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa, sendo os serviços considerados como relevantes e de interesse público.

Art. 8º - Os membros da equipe de apoio serão, preferencialmente, servidores efetivos.

Art. 9º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a)** do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- c)** dos lances e da classificação das ofertas;
- d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- e)** da negociação de preço;
- f)** da análise dos documentos de habilitação;
- g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 10 - A fase preparatória do Pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação de que trata o art. 6º deste regulamento;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, elaborada a partir da composição de todos os custos unitários, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras;

IV - o cronograma físico-financeiro, quando for o caso;

V - o edital, nos termos do art. 11 deste regulamento;

VI - a minuta de contrato, quando for o caso;

VII - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

VIII - a aprovação das minutas de edital e de contrato, pela Assessoria Jurídica.

Art. 11 - O edital do Pregão observará no que couber, o disposto no artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e conterá:

a) a descrição do objeto conforme padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

b) os critérios de seleção das propostas, nos termos estabelecidos nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

c) em sendo o caso, a redução mínima admissível entre os lances sucessivos;

d) os critérios de encerramento da etapa de lances;

e) os critérios de aceitabilidade dos preços definidos pela autoridade competente;

f) o critério de julgamento, adotando-se o de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições necessárias;

g) as exigências de habilitação;

h) a menção de que será regido pela Lei federal nº 10.520/2002, por este regulamento e, subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666-93, e suas alterações posteriores.

§ 1º - O edital fixará prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas, contados da publicação do aviso.

§ 2º - Cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição dos interessados para consulta, inclusive através da Internet.

Art. 12 - A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará o quanto segue:

I - publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no Mural da Câmara Municipal e divulgação na Internet, assim como observado o disposto no § 2º, do artigo 4º, deste regulamento, quando o valor estimado para a contratação for inferior a R\$ 160.000,00;

II - publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, divulgação na Internet, e publicação em jornal de grande circulação local, assim como observada a sistemática prevista no § 2º, do artigo 4º, deste regulamento, com ampliação, quando possível, **do rol das entidades destinatárias**, quando o valor estimado para a contratação for igual ou superior a R\$ 160.000,00;

III - do aviso constarão a descrição do objeto, a modalidade da licitação, o dia, o horário e o local da realização da sessão, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes - propostas e dos envelopes - documentos de habilitação, devendo o interessado, por si ou por representante legal, proceder ao respectivo credenciamento, mediante documento que o habilite para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta à sessão, serão entregues ao Pregoeiro a declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, desclassificará aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, selecionará a de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

VII - não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida no inciso anterior serão selecionados os melhores preços, até o máximo de 3 (três), e os seus autores convidados a participar da etapa de lances;

VIII - o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

IX - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima admitida entre eles, em sendo o caso;

X - declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

XI - considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;

XII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XIII - se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

XIV - a manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XV - o acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XVII - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente;

XVIII - homologada a licitação, inicia-se o prazo de convocação do adjudicatário para assinar o contrato, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

XIX - o resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na Internet e Mural da Câmara, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

XX - para a celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXI - quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no § 4º, deste artigo;

XXII - após a celebração do contrato, os envelopes - documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada.

§ 1º - No caso de empate de ofertas na situação referida no inciso X, deverão ser admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

§ 2º - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante dessa etapa, mantida a proposta para efeito de classificação das ofertas.

§ 3º - Quando comparecer 1 (um) único licitante, houver 1 (uma) única proposta válida ou todos os licitantes declinarem de formular lances, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do menor preço, tendo em vista os critérios estabelecidos no edital.

§ 4º - Nas situações previstas nos §§ 2º, 3º, nos incisos X, XIII ou XXI deste artigo, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

Art. 13º - A habilitação far-se-á em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação com a verificação de que o licitante está em situação regular perante:

I – Até R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais):

- a) a Seguridade Social;
- b) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- c) a Fazenda Municipal;
- d) a Fazenda Estadual
- e) Contrato Social da Constituição da Empresa;
- f) Comprovante do CNPJ;
- g) Publicações de acordo com o Inciso – I do Artigo12 deste Regulamento;

II – Superior a R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais):

- a) a Seguridade Social;
- b) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- c) a Fazenda Nacional;
- d) a Fazenda Estadual;
- e) a Fazenda Municipal;
- f) Contrato Social da Constituição da Empresa;
- g) Comprovante do CNPJ;
- h) Publicações de acordo com o Inciso – II do Artigo12 deste Regulamento.

§ 1º - Em sendo o caso, mediante a :

I - declaração de que atende às normas relativas à saúde e à segurança do trabalho, no caso de serviços;

II - atendimento às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

§ 2º - É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos no edital pela apresentação de Certificado de Registro Cadastral, emitido por quaisquer órgãos ou entidades federais, estaduais ou do município de Arenápolis - MT, dentro do respectivo prazo de validade e ramo de atividade, devendo a documentação complementar, e aquelas com prazo de validade vencido, ser apresentadas devidamente regularizadas e atualizadas na própria sessão.

Art. 14 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

§ 2º - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 15 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, pelo prazo de até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo único - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa, sendo registradas nos sistemas mantidos pela administração pública estadual.

Art. 16 - É vedada a exigência de:

I - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

II - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes ao fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 17 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas, no que couber, as normas estabelecidas no artigo 33, da Lei nº 8.666/93.

Art. 18 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, sempre mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o contratado de boa-fé que terá direito de ser ressarcido pelos encargos, devidamente comprovados, que tiver suportado para o cumprimento do contrato.

Art. 19 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Parágrafo único. A Administração poderá para casos devidamente justificados realizar o processo de licitação com a previsão de recursos orçamentários de exercício seguinte desde que prevista no PPA, e só poderá celebrar o contrato naquele exercício havendo interesse da administração.

Art. 20 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e na Internet deverá ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com a indicação da modalidade de licitação com o número de ordem em série anual, do objeto e do valor total.

Art. 21 - Os atos essenciais do Pregão serão documentados ou juntados no respectivo processo, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame, inclusive e especialmente a ata da sessão pública subscrita pelo Pregoeiro.

Art. 22 - O Pregão é regido pela Lei federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelas disposições deste regulamento.

Art. 23 - As licitações destinadas à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimada da contratação prevista no artigo 2º deste regulamento oriundas de recursos Federais serão exclusivamente na modalidade Pregão preferencialmente na forma eletrônica.

Parágrafo Único. Salvo nos casos de comprovada inviabilidade de ser realizada na forma eletrônica, poderá ser realizada na forma presencial a ser justificada pela autoridade e regido por este regulamento e subsidiariamente, pelas disposições do Decreto Federal nº 5.504 de 08 de Agosto de 2005.

Art. 24 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis – MT, aos 27 de Agosto de 2012.

ALZÍNIO JOSÉ DE CAMPOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gilson Portela Oliveira

Código Identificador:5B950CBA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL Nº 008/2012

O Exmº. Srº. **FARID TENORIO SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.**, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participarem da Audiência Pública para a elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2013, a realizar-se no dia 29 de Agosto de 2012, a partir das 19:30 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis –MT, aos 21 de Agosto de 2012.

FARID TENORIO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:2AAE72F7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO PARCIAL MÊS AGOSTO/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 224/2012

REF: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRECHOS DAS RUAS ARTHUR J. DA SILVA, SENDO 6.781,64M, CONTRATANTE: PREF. DE ARIQUANÃ; CONTRATADA: **W.J.C. CONSTRUTORA LTDA - EPP**; VALOR GLOBAL: R\$ 287.992,1; VIGÊNCIA: 23/08/2012 A 22/10/2012; TOMADA DE PREÇO Nº.005/2012;

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 225/2012

REF: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA RURAL NA COMUNIDADE SÃO LOURENÇO, COM ÁREA TOTAL DE 204,06m²; CONTRATANTE: PREF. DE ARIQUANÃ; CONTRATADA: **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**; VALOR GLOBAL: R\$ 136.249,18 ; VIGÊNCIA: 23/08/2012 A 20/05/2012; TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2012;

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 226/2012

REF: CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE, MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, COM ÁREA TOTAL DE 453,28m²; CONTRATANTE: PREF. DE ARIQUANÃ; CONTRATADA: **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**; VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00; VIGÊNCIA: 23/08/2012 A 21/12/2012; TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2012;

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:5D41AD1F

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT, através do seu Pregoeiro Oficial, Senhor MARCELINO VIEIRA CARDOSO, torna público o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de equipamentos hospitalares para equipar a Sala de

Estabilização do Hospital Municipal Evaristo de Arruda e Silva, na modalidade Pregão Presencial nº 16/2012, dia 10 de setembro de 2012, às 09:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, na Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço/MT. Demais informações pelo Fone/Fax (65) 3331 1407, das 07:00 às 13:00 horas, em conformidade com a Legislação vigente.

Barão de Melgaço/MT, 28 de agosto de 2012

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:A5F9E110

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.º 006/CMAS/2012

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **24 de Agosto de 2012**, em Reunião Ordinária, e registrada na **ata n.º 097/CMAS/2012**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Biblioteca da Prefeitura Municipal, sito a Praça Ângelo Masson n.º 1000 – centro.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de 2011 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Barra do Bugres-MT, 27 de Agosto de 2012.

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente Cmas

Barra do Bugres - MT

Publicado por:

Wellington Rogério Duarte da Silva

Código Identificador:9C031DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.º 007/CMAS/2012

Dispõe sobre a Aprovação do Índice de Gestão Descentralizada – IGD do Programa Bolsa Família do Ano 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **24 de Agosto de 2012**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.º 097/CMAS/2012**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Biblioteca da Prefeitura Municipal, sito a Praça Ângelo Masson n.º 1000 – centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Índice de Gestão Descentralizada – IGD do Programa Bolsa Família do ano de 2011 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Barra do Bugres-MT, 27 de Agosto de 2012.

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente Cmas

Barra do Bugres - Mt

Publicado por:

Wellington Rogério Duarte da Silva

Código Identificador:61F6539C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2012

CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência em razão da não conclusão da obra.

VIGÊNCIA: 25/11/2012

DATA: 27/08/2012

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:D32507E1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 045-2012 - PUBLICAÇÃO DA CONTROLADORIA
INTERNA

Em razão do cumprimento do princípio da Publicidade e da transparência, a Controladoria Interna do Município de Brasnorte - MT, Publica o decreto abaixo.

DECRETO N.º 045/212, DE 02 DE MAIO DE 2012

Disciplina o Parcelamento da Dívida Ativa, conforme específica.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.227/2009, de 15 de Dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar normas para concessão de parcelamento de tributos de competência municipal;

CONSIDERANDO as normas de finanças públicas e a necessidade de recuperar créditos tributários inscritos como Dívida Ativa do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.227/2009 e disciplina o Parcelamento de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, a fim de possibilitar o parcelamento de débitos relativos somente a **ISSQN e IPTU/ITU e TAXA DE COLETA DE LIXO** inscritos em dívida ativa, de qualquer espécie desde que seja requerido pelo contribuinte, preposto ou interessado.

Artigo 2º - O pedido de parcelamento abrange os débitos originários de tributos municipais vencidos, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Artigo 3º - O pedido de parcelamento dar-se-á por opção do contribuinte, responsável tributário ou terceiro interessado, mediante requerimento apresentado ao Protocolo Geral do Setor de Tributação, nos moldes do anexo único.

Artigo 4º - Para obter os benefícios do parcelamento, deve o devedor confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa ora instituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos.

Artigo 5º - Podem pleitear o parcelamento as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados.

Parágrafo único - As pessoas legitimadas a optar pelo parcelamento podem fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com firma reconhecida.

Artigo 6º - No ato do protocolo do requerimento de parcelamento o servidor poderá solicitar documentação complementar conforme cada caso para instruir o processo.

Artigo 7º - Deferido o parcelamento, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza de tributo até a data do deferimento do pedido, segundo os critérios estabelecidos no Código Tributário Municipal e legislação aplicável a espécie.

Artigo 8º - Consolidado o débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e o parcelamento obedecerão aos seguintes critérios:

I - o pagamento da 1ª (primeira) parcela far-se-á mediante o respectivo recolhimento na data da assinatura do correspondente termo de parcelamento;

II - o pagamento poderá ser efetuados em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, observando-se o que estabelece o artigo anterior;

III - cada parcela mensal, atualizada monetariamente e acrescida dos juros e multa previstos pela legislação tributária do Município, será expressa em reais e deverá ser quitada até o seu vencimento junto aos bancos e instituições contratadas com o Município.

IV - o valor das parcelas será de acordo com o montante da dívida confessada e atualizada, porém nenhuma será inferior a **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, no caso de IPTU/ITU e TAXA DE COLETA DE LIXO da seguinte forma:

Valor da dívida	Número máximo de parcelas
Até R\$ 200,00	Até 04 parcelas
De R\$ 201,00 a R\$ 400,00	Até 08 parcelas
De R\$ 401,00 a R\$ 800,00	Até 10 parcelas
De R\$ 801,00 a R\$ 1000,00	Até 15 parcelas
De R\$ 1001,00 a R\$ 2000,00	Até 20 parcelas
Acima de 2001,00	Até 36 parcelas

V - o pagamento de parcela em atraso somente dar-se-á mediante a solicitação de emissão de nova guia para pagamento com as onerações legais junto à Secretaria de Finanças do Município.

Parágrafo único - Os parcelamentos de débitos referentes à ISSQN somente poderão ser efetivados para valores acima de 12.000,00 (doze mil reais), podendo ser parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, observando-se o que estabelece o artigo 8º inciso I.

Artigo 9º - Deferido o parcelamento, a exigibilidade do crédito permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor com direito à obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência.

Artigo 10 - O pedido de parcelamento incluirá débitos relativos aos respectivos cadastros imobiliário ou mobiliário, ou inscrição municipal, de responsabilidade do contribuinte, de acordo com a solicitação deste.

Artigo 11 - Deferido o pedido de parcelamento, o pagamento do débito mediante a assinatura do respectivo termo de parcelamento fica condicionada à comprovação da desistência, com renúncia expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos

administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos incluídos no programa ora criado, devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

§ 1º Na desistência de ação judicial deve o contribuinte suportar as custas processuais e as despesas judiciais, bem como os honorários advocatícios fixados pelo Juízo.

§ 2º A comprovação da desistência e renúncia de ação judicial ou pleito administrativo, na forma estabelecida por este artigo, dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição ou requerimento devidamente protocolado no órgão competente.

§ 3º Se, por qualquer motivo, a desistência e renúncia da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, pode cancelar o respectivo termo de parcelamento e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos no pedido de parcelamento.

§ 4º Se o débito incluído no parcelamento estiver ajuizado, o Poder Executivo Municipal requererá a suspensão da respectiva ação de execução fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá a penhora já realizada nos autos, sendo essa, condição para o deferimento do pedido de parcelamento.

Artigo 12 - Após deferido o parcelamento nos termos deste Decreto, fica vedado o reparcelamento no âmbito administrativo dos débitos reconhecidos e confessados, em caso de atraso em seus pagamentos, os quais serão cobrados judicialmente.

Artigo 13 - Deixando o contribuinte de efetuar o pagamento de duas parcelas consecutivas ou três alternadas, acarretarão o vencimento antecipado de todas as demais prestações, devendo o Setor de Tributação elaborar o cálculo do saldo devedor, acrescido dos encargos legais, fazendo expedir certidão atualizada da dívida ativa e será automaticamente rescindido o termo de parcelamento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando o inadimplente sem possibilidade de reparcelamento da dívida confessada, o qual será submetida a execução fiscal judicial.

Artigo 14 - O cancelamento do parcelamento por descumprimento as regras deste Decreto implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente, descontando-se os valores pagos do débito original, com a consequente inscrição do débito em dívida ativa em caso de dívida não inscrita e consequente cobrança judicial.

Artigo 15 - O pedido de parcelamento não impede que a exatidão dos valores confessados, quanto a débitos relativos ao ISSQN, sejam posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.

Parágrafo único - Apurada pelo Fisco Municipal inexistência do valor confessado, o respectivo montante poderá ser incluído no pedido de parcelamento, desde que cumpridos pelo contribuinte os requisitos e as exigências deste Decreto.

Artigo 16 - O Setor de Tributação é o órgão competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação deste Decreto.

Artigo 17 - A opção pelo pedido de parcelamento da dívida sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste decreto e constitui confissão irrevogável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Artigo 18 - A administração do parcelamento será exercida pelo Setor de Tributação do Município, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do programa de parcelamento notadamente:

I - expedir atos normativos necessários à execução do programa;

II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à

execução do programa de parcelamento;

III - excluir do programa de parcelamento os optantes que descumprirem suas condições.

Artigo 19 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:B1E38A27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2012

Município de Campo Novo do Parecis e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº. 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, Bairro Centro, neste município, de ora em diante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G nº. 7009693115 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 308.107.010-49, em consonância com o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - APAE**, sociedade civil, de caráter assistencial e educacional, inscrita no CNPJ sob nº 01.657.456/0001-91, com sede na Rua Teresina, 670 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Campo Novo do Parecis, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **CLAUDIRENE PATRÍCIO**, brasileira, casada, empresária, portadora de CPF nº. 775.304.541-53 e RG 1045920-0 SJ/MT, residente e domiciliada na Rua Goiás, 101 NE, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, firmam o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
DO SUPORTE LEGAL

O presente convênio obedece ao disposto na Lei Municipal nº. 1.410, de 09 de maio de 2011 e as condições expressas no art. 116 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda
DO OBJETO

1. O presente Convênio tem como objetivo o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Campo Novo do Parecis, visando auxiliar nas despesas voltadas ao projeto **“Valorizando as diferenças”**, aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

2. O convênio visa o custeio da premiação do concurso de desenho, redação, bem como do **FESTEATRO** (Festival Estudantil de Teatro), tendo como tema **“Em busca de igualdade. Estamos aqui”**, que será realizado na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

3. O Projeto **“Valorizando as diferenças”** tem por objetivo trabalhar as diferenças individuais, despertando um trabalho coletivo com

crianças, adolescentes e jovens de toda a comunidade escolar, oportunizando mudanças de alguns paradigmas em relação à diversidade, pois a ausência de conhecimento produz o preconceito e a discriminação.

Cláusula Terceira
DO VALOR

1. A Concedente repassará a Conveniente o valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) em uma única parcela em conta corrente específica informada pelo Conveniente, no mês de agosto de 2012.

Cláusula Quarta
DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 16 de agosto de 2012.

Cláusula Quinta
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. Da Concedente:

- repassar a Conveniente o montante previsto na Cláusula Terceira – Do Valor, deste instrumento;
- dar ciência da assinatura deste convênio à Câmara Municipal, conforme determina o § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
- publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial;
- acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado.

2. Da Conveniente:

- atender as disposições legais vigentes;
- empregar os recursos, nos termos definidos neste instrumento;
- receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para este fim;
- responsabilizar-se por atos praticados por seu pessoal, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente instrumento;
- fornecer à Concedente todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente instrumento;
- facilitar o livre acesso de servidores da Concedente, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente convênio, quando em missão fiscalizadora;
- restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, nos seguintes casos:
 - quando não for executado o objeto deste convênio;
 - quando não for apresentada a prestação de contas final;
 - quando os recursos forem utilizados de forma diversa da estabelecida;
- restituir à Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles oriundos das aplicações financeiras realizadas;
- dar publicidade ao presente termo de convênio;
- manter durante todo o convênio as obrigações assumidas, bem como a habilitação exigida.

Cláusula Sexta
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A Conveniente compromete-se apresentar a competente prestação de contas dos recursos públicos recebidos até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, de conformidade com o modelo da Instrução Normativa nº 01/2002/SEFAZ/AGE/SEPLAN-MT, publicado no Diário Oficial do Estado de MT/IOMAT, em 27/06/2002, páginas 25 a 33.

2. A liberação da terceira parcela somente ocorrerá, após a prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente.

3. A prestação de contas será acompanhada de:

- cópia do plano de trabalho;
- ofício de encaminhamento;
- cópia do termo de convênio;

- d) relatório de execução físico-financeira com quantitativos previstos e realizados;
- e) demonstrativo da execução da despesa e receita, evidenciando os saldos e rendimentos auferidos de aplicações financeiras, quando for o caso;
- f) relação de pagamentos, (nome do fornecedor, número do documento, CNPJ, nota fiscal, valor, data e número do cheque);
- g) relação de bens adquiridos quando for o caso;
- h) conciliação bancária, mesmo quando o saldo for zero;
- i) cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;
- j) cópia de notas fiscais, cheques e extratos, atestados pelo conveniente e recebidos pela empresa e legíveis.
4. Poderão ser apresentadas prestações de contas parciais, relativas às diversas etapas de execução do objeto, precedendo a prestação de contas final.
5. As notas fiscais de despesa devem conter obrigatoriamente em seu corpo, o número do convênio.

Cláusula Sétima DA RESCISÃO

1. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
2. O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, ainda nos seguintes casos:
- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento,
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,
- c) quando da desnecessidade de continuar com o presente convênio, devidamente comprovado, resguardado o interesse público.

Cláusula Oitava DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
- a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas convencionais básicas;
- c) quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Cláusula Nona DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os encargos financeiros decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura.

Dotação Orçamentária	Valor
11.004.08.243.0008.2.049. Proteção à Criança e ao Adolescente	R\$ 6.400,00
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	

Cláusula Décima DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, para dirimir questões oriundas deste Convênio, na esfera judicial.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de agosto de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito
Concedente

CLAUDIRENE PATRÍCIO

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Conveniente

VERA LUCIA FREITAS DA SILVA

Cmdca

TESTEMUNHAS:

Rosangela X. de A. Nascimento
CPF nº. 421.773.831-53

Luzemi Pereira Vieira
CPF nº. 427.860.371-15

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:17E32D07

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO EXECUTIVO Nº. 097, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Altera o art. 5º do Decreto Executivo nº. 040/2011 que regulamenta as atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Obras e Posturas, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011 e 028/2011, respectivamente,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças através do Memorando nº. 063, de 24 de agosto de 2012,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. Compete ao **Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas**, pertencente à Secretaria Municipal de Finanças, as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

- I - fiscalizar a regularidade do licenciamento de atividades industriais, comerciais e prestadores de serviços;
- II - fiscalizar o licenciamento de equipamentos urbanos nos passeios dos logradouros e áreas públicas;
- III - vistoriar as instalações elétricas e mecânicas, em geral, as bombas de gasolina, depósito de explosivos e inflamáveis, estabelecimentos de diversões, olarias, cascalheiras e postos de areia, emitindo parecer sobre as respectivas condições de segurança;
- IV - fiscalizar as obras no município garantindo que todas as normas técnicas e disposições legais sejam cumpridas;
- V – fiscalizar a aplicação das leis complementares referente ao Plano Diretor;
- VI - fazer cumprir as normas relativas do parcelamento, loteamento e uso do solo;
- VII - emitir autos de infração, multas e embargos referentes à legislação urbanística;
- VIII - acompanhar as obras em execução;
- IX - fiscalizar o cumprimento das posturas relativas à produção de ruídos capazes de prejudicar a saúde, a segurança ou o sossego público;
- X - fiscalizar a preservação do passeio ocupada por mesas e cadeiras de estabelecimentos comerciais ou fronteiras a bares e lanchonetes;
- XI - fiscalizar a veiculação da publicidade sonora em via pública, bem como a publicidade comercial fixa nas ombreiras e vitrines ou fora dos estabelecimentos;
- XII - orientar a apreensão e recolhimento aos depósitos, dos animais soltos ou abandonados nas vias públicas;
- XIII - fazer vistorias e inspeções, lavrar autos de infração às disposições legais e aplicação das sanções de advertência, multa, apreensão imediata de mercadorias, interdição de estabelecimento ou

serviços ou, cassação da respectiva licença de localização ou funcionamento;

XIV - fiscalizar o cumprimento de posturas relativas ao fabrico, manipulação, depósito, embarque e desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos;

XV - atestar os documentos referentes à unificação de terreno, desmembramento, remembramento, alvará de construção, habite-se e certidão de obras, uso e ocupação de solo;

XVI - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

XVII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XVIII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XIX - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XX - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º. Permanecem inalterados o anexo I – Organograma do Executivo Municipal e o Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, ambos constantes dos Decretos Executivos nº. 034, de 07 de abril de 2011 e nº. 035, de 11 de abril de 2011, e suas alterações posteriores, respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de agosto de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:A8606290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO RP 0106/2012

ABERTURA: 06 de setembro de 2012.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 06 de setembro de 2012 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a decoração natalina.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de agosto de 2012.

PABLO MARCELLO BORGES CARPINETTI

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:C7F066D4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2012.

DA CORREÇÃO: onde lê-se: DO VALOR: 1.116,90 (Um mil e cento e dezesseis reais e noventa centavos); leia-se: DO VALOR: 1.653,00 (Um mil e seiscentos e cinquenta e três reais).

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e o Sr. JHONES GRAVA DE SOUZA / CONTRATADO, CPF. sob nº 040.645.541-40.

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:28BF760C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2012.

DA ESPÉCIE: Locação de um imóvel em comercial em alvenaria, medindo 12 x 12 metros (144m²), com instalações hidráulicas e elétricas em boas condições, salão principal e dois banheiros, área de serviço, cozinha e dispensa, situado à Av. Adelino José Zamo, s/nº, lote 20, da quadra 01, com o escopo de instalação de atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

DO OBJETO: Altera-se a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e CLÁUSULA SEXTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA do contrato original. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DO ORÇAMENTO: Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade: 01 – Departamento Agropecuário; Projeto atividade: 2.049 – Manutenção da Secretaria Mun. Agric. Meio Ambiente; 3.3.90.36.00.00.00.0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Cód. Red.: 423.

DA VIGÊNCIA: 23/05/2012 a 31/12/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e o Sr. JHONES GRAVA DE SOUZA / CONTRATADO, CPF. sob nº 040.645.541-40.

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:12C35258

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 098/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **L.P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, CNPJ Nº 10.832.896/0001-29 vencedora do lote 01 com o valor de **R\$ 12.479,00 (doze mil quatrocentos e setenta e nove reais)** e lote 07 com o valor de **R\$ 5.249,00 (cinco mil duzentos e quarenta e nove reais)**, **MARCELO DIAS MACHADO – ME**, CNPJ Nº 05.892.902/0001-01 vencedora do lote 02 com o valor de **R\$ 28.910,00 (vinte e oito mil novecentos e dez reais)**, **A.T.I. COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – ME**, CNPJ Nº 12.544.341/0001-07 vencedora do lote 03 com o valor de **R\$ 18.650,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta reais)** e lote 05 com o valor de **R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)**, **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME**, CNPJ Nº 05.870.717/0001-08 vencedora do lote 04 com o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, lote 06 com o valor de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, **JAIME TRENTIN & CIA LTDA – ME**, CNPJ Nº 08.914.393/0001-50 vencedora do lote 08 com o valor de **R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Campo Verde – MT, 28 de Agosto de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:3DAAD655

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 101/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **IR – SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME, CNPJ Nº 07.525.749/0001-00** vencedora do lote único com o valor de **R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais)**.
Campo Verde – MT, 28 de AGOSTO de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:3F652247

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 103/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **D.A. BORBA SALLES E CIA LTDA ME, CNPJ Nº 10.212.613/0001-46** vencedora do lote único Campo Verde – MT, 27 de agosto de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:49B2098B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DL 05-2012**

FAVORECIDO: Tayná – Construção, Consultoria e Empreendimentos Ltda.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 05/2012
OBJETO: Reforma de Pontes de Madeira.
RECURSOS: PROPRIOS
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

ADIRMA ROSA GUIMARÃES KOESTER
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:ACC150F2

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 76/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 76/2012
Data: 20/08/2012
Contratado: Tayná – Construção, Consultoria e Empreendimentos Ltda.
Objeto: Reforma de Pontes de Madeira.
Valor: 215.283,75
Prazo: 24/09/2012

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:BFA9A3A9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE CONTRATO Nº 055/2012.****ERRATA**

Da publicação do contrato nº 055/2012, publicado nos jornais: Diário Oficial do Estado data 06 de Julho de 2012, edição nº 25839, página 49; Folha do Estado data 07 de Julho de 2012, edição nº 5841, página 06; Diário Oficial do União data 09 de Julho de 2012, edição nº 131, página 188; Jornal Oficial dos Municípios-AMM data 06 de Julho de 2012, edição nº 1506, página 38, onde se lê R\$ 396.136,37 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos), leia-se corretamente R\$ 786.616,47 (Setecentos e Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Dezesesseis Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Cláudia/MT, 27 de Agosto de 2012.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:2E4DB2A1

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012-TERMO DE
CANCELAMENTO****TERMO DE CANCELAMENTO**

Considerando que a empresa **EE Camargo e Cia Ltda**, apesar de devidamente notificada, não compareceu para assinar a Ordem de Serviço, tampouco o Contrato, fica a presente licitação cancelada por todo o exposto.

Cláudia-MT, 31 de Outubro de 2011.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal.

LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:AC61151F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****EXTRATO DE ATA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 52100001/2012
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2012

VALIDADE: 04 (QUATRO) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Combustíveis e derivados**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço unitário readequado, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa S. S. Comercio e Derivados de Petróleo Ltda – EPP.

Item	Especificação	Und	Marca	Vlr. Unit.
01	Óleo diesel	LT	Ipiranga	2,80
02	Gasolina comum	LT	Ipiranga	3,58

Colniza - MT, 27 de Agosto de 2012.

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:70A8E729**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 007/2012**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2012 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 24 Inc. XVII, da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a prestação de serviços e aquisição de peças para revisão de maquinários, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza – MT, 27 de agosto de 2012.

NELCI CAPITANI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:F718F736**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 012/2012**

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 012/2012** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **contratação dos serviços médicos para o PSF Bela Vista**, por se tratar de serviços de natureza continuada e imprescindível para o município.

Colniza – MT, 27 de Agosto de 2012.

NELCI CAPITANI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:CAF2355D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2012

PREGÃO: Nº 078/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 3169, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Beduschi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Oliveiras, lote 18, Quadra 07, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.336.013 SSP/SP e, e a firma **GRAN EXPRESS TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 10.651.870/0001-84, com Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias nº 000046201210001870 emitida dia 12/07/2012 com validade 10/08/2012, estabelecida na Av. Tenente Coronel Duarte, nº 3000, Sala 04 - Bairro Centro Norte, Cep. 78015-501, representada neste ato pela sua sócia proprietária a Srª. Andréia Rezende Khun, portadora do RG nº 18160395 SSP/MT e do CPF nº 046.962.301-20, na cidade de Cuiabá no Estado de Mato Grosso, doravante denominada de

FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 079/2012, Processo Administrativo nº. 158/2012 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de passagens terrestre para atender diversas secretarias, conforme as especificações descritas no quadro em anexo, com os preços de cada item, sendo o vencedor a empresa **Gran Express Transportes e Turismo Ltda - EPP** no valor total de R\$ 168.790,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e noventa). Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. A presente Ata terá validade pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

Comodoro/MT, 10 de agosto de 2012.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial nº 078/2012.

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:75BA2CC7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2012****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 021/2012****DATA:** 21 de agosto de 2012**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO: ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS.

DOTAÇÃO : 04.03.2.109.33.90.38**Publicado por:**

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:21F8E938**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA Nº 19/2010**

Objeto: – O presente Termo Aditivo tem por objeto, REEQUILIBRIO FINANCEIRO tendo como base a Lei nº 8.666/93, no valor dos itens.

Data de assinatura: 05 de abril de 2.012

Contratado: Ronio Condão Barros Milhomem - ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Confresa - Gaspar Domingos Lazari

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:4CA0B212**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2012 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS -
KELLY MORGANA MORAES DA ROCHA**

Portaria nº 214/2012 de 21 de Agosto de 2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA SEM VENCIMENTOS por um período de 01 (um) ano correspondido entre 06/08/2012 a 05/08/2013 a Servidora Publica Municipal a Sra. KELLY MORGANA MORAES DA ROCHA - Matrícula 001193, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR LIC PLENA EM GEOGRAFIA, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 em atendimento ao requerimento do Servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:A66422D7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2012 - EXONERAÇÃO - LEOTERMO JOSE SILVA LARA**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO;

CERTIDAO DE ÓBITO – N 06374301552012400004101000100169
RESOLVE;

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA por motivo de falecimento o Sr. LEOTERMO JOSE SILVA LARA - Matrícula 011899 - Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 14/08/2012.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Agosto de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:507280A4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
36/2012**

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa **PHISICUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**

OBJETO: fornecerá equipamentos e implantação de uma academia ao ar livre, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do processo licitatório na modalidade Pregão nº 007/2012.

ADITIVO: prorrogação de prazo

VENCIMENTO: 31/05/2012

DATA: 3/04/2012

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:B3C99EAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2012**

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e o micro empreendedor R L BENTO INFORMÁTICA - ME.

OBJETO: serviços especializados de assistência técnica em informática.

03-Secretaria de Administração e Fazenda

04.122.0002.2009– Man. Ativ. Esse. e Enc. com Gab. do Secretário

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

DATA:10/07/2012

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:4793A017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2012**

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

OBJETO: serviços de Consultoria Contábil no acompanhamento da execução orçamentária, atendendo as determinações da Lei nº 4.320/64

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.122.0002.2009 – MAN. ATIV. ESSE. E ENC. COM O GABINETE DO SECRETARIO

VALOR: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)

DATA:10/07/2012

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:8948A571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- 035/2012**

Objeto: Aquisição de peças e realização de serviços mecânicos em veículos UNO, DOBLO e MICRO ONIBUS desta Prefeitura

Abertura: 11/09/2012 - **Horário de Cuiabá** – 09:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site:
www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 27 de agosto de 2012.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:EF5F5C77

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2012 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2012**

Pelo presente instrumento o **Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso**, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com sede na Administrativa, situada na Rua São Bernardo nº 523, Centro, CNPJ: 04.217.647/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MAURY SOUZA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0648208-2 SSP/MT e do CPF sob nº 207.507.221-34, residente e domiciliado na Rua Florianópolis nº 22, Centro, CEP: 78.237-000, Bairro Jardim Paulista, Curvelândia-MT, RESOLVE Registrar os Preços através do percentual de desconto da Empresa, **SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 12.025.386/0001-75, localizada na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 5449, Bairro São José, CEP: 78.280-000, Cidade /Mirassol D'Oeste-MT, representada pelo Sr. Neuton Aparecido Soares Bonfin, portador do RG:777912 SSP/MT e CPF: 483.437.221-91, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2012, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, com base no sistema AUDATEX E/OU EQUIVALENTE, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no termo de referência, bem como outros veículos destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionada a frota Municipal, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço.

2. - DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

2.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças através da Gerencia de Compras nas aquisições de retirada dos produtos e a Assessoria Jurídica Municipal, nas questões legais.

3. - DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 - O prazo de entrega dos itens registrados será de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Curvelândia, localizado à Rua São Bernardo, nº 523, Bairro Centro, na Cidade de Curvelândia-MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal de Curvelândia, em horário normal de expediente.

3.3 - No recebimento dos produtos, o servidor Responsável deverá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para verificação do mesmo com as exigências do edital.

3.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, não será aceito e será lavrado termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.5 - A licitante vencedora terá o prazo de 12 (doze) horas para providenciar a substituição dos produtos, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por esta.

3.5.1 - Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação deverá retirá-los e no caso de envio as despesas ficarão por conta do mesmo.

3.6 - A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte,

o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4. - DA DETENTORA DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - A Empresa, os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DAS MARCAS	PERCENTUAL DE DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO
01	MERCEDES BENZ - Peças e Acessórios Genuínos	16%	DEZESSEIS POR CENTO
02	MERCEDES BENZ - Peças e Acessórios Originais	26%	VINTE E SEIS POR CENTO
03	IVECO - Peças e Acessórios Genuínos	16%	DEZESSEIS POR CENTO
04	IVECO - Peças e Acessórios Originais	26%	VINTE E SEIS POR CENTO
05	VOLKSWAGEN - Peças e Acessórios Genuínos	16%	DEZESSEIS POR CENTO
06	VOLKSWAGEN - Peças e Acessórios Originais	26%	VINTE E SEIS POR CENTO
07	FIAT - Peças e Acessórios Genuínos	16%	DEZESSEIS POR CENTO
08	FIAT - Peças e Acessórios Originais	26%	VINTE E SEIS POR CENTO
09	GENERAL MOTORS - Peças e Acessórios Genuínos	16%	DEZESSEIS POR CENTO
10	GENERAL MOTORS - Peças e Acessórios Originais	26%	VINTE E SEIS POR CENTO
11	FORD - Peças e Acessórios Genuínos	16%	DEZESSEIS POR CENTO
12	FORD - Peças e Acessórios Originais	26%	VINTE E SEIS POR CENTO
13	TOYOTA - Peças e Acessórios Genuínos	16%	DEZESSEIS POR CENTO
14	TOYOTA - Peças e Acessórios Originais	26%	VINTE E SEIS POR CENTO
15	CASE - Peças e Acessórios Genuínos	16%	DEZESSEIS POR CENTO
16	CASE - Peças e Acessórios Originais	26%	VINTE E SEIS POR CENTO
17	RANDON - Peças e Acessórios Genuínos	16%	DEZESSEIS POR CENTO
18	RANDON - Peças e Acessórios Originais	26%	VINTE E SEIS POR CENTO
19	HONDA - Peças e Acessórios Genuínos	16%	DEZESSEIS POR CENTO
20	HONDA - Peças e Acessórios Originais	26%	VINTE E SEIS POR CENTO
21	DAFRA - Peças e Acessórios Genuínos	16%	DEZESSEIS POR CENTO
22	DAFRA - Peças e Acessórios Originais	26%	VINTE E SEIS POR CENTO

4.2 - O valor de cada peça ou acessório a ser fornecida tem como base de preços a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos obtida através do sistema AUDATEX ou Equivalente, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme lícitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2012.

5. - DO EMPENHO

5.1 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2 - Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, e ainda perante a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3 - Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4 - O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5 - Da nota de empenho advinda da adjudicação e homologação acima referida, constará o valor da contratação.

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

6.1 - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento da convocação formal;

6.2 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização desta Prefeitura, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.3 - Fornecer somente peças genuínas ou originais de primeira linha, conforme o caso, sendo-lhe responsabilizado pecuniariamente em 100% (cem por cento) do valor da peça, quando utilizar peça fora do padrão exigido ou com defeito, bem como, antes e depois da aplicação, submetê-las à inspeção/auditação, quando prevista.

6.4 - Substituir as peças rejeitadas pela inspeção/auditação, bem como se responsabilizar pelo cumprimento no prazo estabelecido, sendo que a rejeição não poderá ser considerada como justificativa para atraso na substituição e também não isentará a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia;

6.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

6.6 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

6.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;

6.8 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da própria execução do objeto contratado;

6.9 - A empresa detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação em especial com o FGTS e o INSS e qualificação durante toda execução do objeto.

6.10 - Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preço possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

7.2 - Emitir o Termo de Recebimento Provisório na efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.3 - Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 3.7 da presente Ata.

7.4 - Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.5 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, conforme artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6 - Notificar, por escrito, à detentora do registro de preço, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

7.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando os produtos fora das especificações deste Edital.

7.8 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8. - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

8.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

8.3 - A Ata de registro de preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

8.4 - A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela Prefeitura;

8.5 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 do Edital;

9. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, ou através de cheque nominal diretamente na tesouraria desta Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e comprovação das regularidades junto ao INSS e FGTS.

9.2 - Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Prefeitura Municipal.

9.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, a descrição dos produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.3.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

9.3.2 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.4 - A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do detentor da ARP.

10. - DOS REAJUSTES DE PREÇOS REGISTRADOS EM ATA

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos impostos, taxas, contribuições fiscais, transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.1.2 - O Preço registrado é o constante na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

10.2 - O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos e maquinários.

10.2.1 - Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça.

10.2.2 - Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

10.3 - O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

10.4 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.5 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.6 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior à média dos preços praticado no mercado, a Prefeitura notificará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, visando a negociação para a redução de preços praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de preços.

10.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.8 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar o fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostila mento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o lote, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

11. - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - A presente Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.4 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos produtos.

11.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.1.1 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

12.1.1.1 - Atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte cinco centésimos por cento);

12.1.1.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20%(vinte centésimos por cento) até 10(dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1 - advertência,

12.1.2.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT;

12.1.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelândia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a esta Prefeitura;

12.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;

12.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 - Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2 - Cancelamento da Ata de Registro de Preço, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6 - As penalidades serão obrigatoriamente publicadas, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.7 - Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.8 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento municipal para o exercício de 2012.

13.2 - As despesas decorrentes da aquisição/contratação, objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento a presente Ata de Registro de Preço;

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 010/2012, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT.

15. - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação na íntegra da ARP e do seu extrato e de seus eventuais aditivos, na Imprensa Oficial do Município: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM.

16. - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não

puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, sendo uma via para cada fornecedor em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Curvelândia-MT, 27 de agosto de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

GUSTAVO ALVES DO CARMO

Pregoeiro Oficial

SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME

Neuton Aparecido Soares Bonfin

Fornecedor

Publicado por:

Gustavo Alves do Carmo

Código Identificador:44906D1C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2012 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2012 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Layr Mota da Silva, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa S. DE SOUZA CORREIA - ME, cujo objeto trata-se de Show Musical com a "BANDA DETROIT", nos dias 30 e 31/08 e 01 e 02/09/2012, no evento denominado 26º Festa de Peão de Boiadeiro, onde ficou acertado o cachê de R\$20.000,00 (vinte mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 27 de agosto de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:CCD10A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2012 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2012 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Layr Mota da Silva, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa EVENTUS PRODUÇÕES LTDA - EPP, cujo objeto trata-se de Show Musical com a DUPLA SERTANEJA JHOE MAIA E ARAUJO, no dia 31/08/2012, no evento denominado 26º Festa de Peão de Boiadeiro, onde ficou acertado o cachê de R\$10.000,00 (dez mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Figueirópolis D'Oeste - MT, 27 de agosto de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:90061E39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 364/2012

OBJETO: Aquisição de Kit's – conjuntos de irrigação por aspersão, sistema convencional para 1 hectare, linha principal de 50mm, e secundárias de 25mm, com 25 aspersores e conjunto motobomba multistágio conjunto de sucção 2,5" para irrigação e kit de instalação elétrica com cabo multiplexado para implantação de seis sistemas de irrigação de pastagens, em seis unidades demonstrativas do Projeto Municipal Mais Leite objetivando a execução do Convênio nº041/2011 celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar do estado de Mato Grosso-SEDRAF/MT e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte com contrapartida, neste município, constantes no anexo 01-termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

DATA: 20/08/2012

CONTRATADA: ARAUJO E ALBERT ARAUJO LTDA
VALOR R\$ 46.200,00

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:16F75FFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 365/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO** de passagens aéreas nacionais para o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição

DATA: 20/08/2012

CONTRATADA: J. G. SCHARDONG - ME
VALOR R\$ 1.606,41

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:1D130D79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 366/2012

OBJETO: Aquisição de equipamentos para casa de mel para execução do convênio nº042/2011 celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar do estado de Mato Grosso-SEDRAF/MT e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte com contrapartida, neste município, constantes no anexo 01-termo de referência do edital, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

DATA: 21/08/2012

CONTRATADA: ARAUJO E ALBERT ARAUJO LTDA
VALOR R\$ 13.568,20

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:FB00309E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 367/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada **FORNECIMENTO** de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 52/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 22/08/2012

CONTRATADA: M.S DIAGNÓSTICA LTDA
VALOR R\$ 553,00

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:B88D4A26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 368/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada **FORNECIMENTO** de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 52/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 22/08/2012

CONTRATADA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
VALOR R\$ 2.355,00

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:32C7D58B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 369/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 52/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 22/08/2012

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

VALOR R\$ 12.119,20

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:AB5D801C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 370/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 52/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 22/08/2012

CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR R\$ 5.154,04

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:7203C9A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 371/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do

Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 52/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 22/08/2012

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA

VALOR R\$ 10.737,56

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:03D7ECB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 372/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 52/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 22/08/2012

CONTRATADA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

VALOR R\$ 3.100,00

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:CA9522EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 373/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de

Garantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Garantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 52/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 22/08/2012

CONTRATADA: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
VALOR R\$ 2.350,00

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:4CB1E414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 374/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Garantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Garantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 52/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 22/08/2012

CONTRATADA: LABORATORIO SANOBIO LTDA
VALOR R\$ 9.116,80

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:43CB3BDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 375/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Garantã do Norte/MT e fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL QUÍMICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAL PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA E MATERIAL ODONTOLÓGICO,

para atender necessidades operacionais da Atenção Básica, do laboratório municipal, dos PSFs- Unidades de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância sanitária, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, CEO-Centro Especializado de Odontologia, Usuários Insulinos Dependentes do Município de Garantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta do **Pregão Presencial Nº 52/2011**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 22/08/2012

CONTRATADA: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
VALOR R\$ 16.586,71

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:CD91168D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 376/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, para atender necessidades das Secretarias e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Garantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DATA: 24/08/2012

CONTRATADA: A. N. REGIONAL PASSAGENS LTDA - ME
VALOR R\$ 3.458,70

Garantã do Norte, 25 de Agosto de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:3E11E1C3

PREVIGUAR PORTARIA 008/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Creuza Rocha do Nascimento Pardino.”

O Diretor Executivo do PREVIGUAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação determinada pela E.C 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 091 de 18 de maio de 2005, que rege a previdência municipal. Art. 89 da Lei Complementar n.º 031/1991, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município, e Lei n.º 187/2011, que versa sobre os Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, e Lei n.º 200/2012, que concede reajuste aos profissionais da Educação;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade** à servidora **Sra. Creuza Rocha do Nascimento Pardino**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 504.352 - SSP/MT e CPF n.º 861.923.021-20, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo de Copeira, Classe “A”, Nível “01”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devidamente matriculada sob o n.º 150, com Proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIGUAR, n.º **2012.02.0006P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Guarantã do Norte - MT, 23 de agosto de 2012.

CARLOS LIVINO DE MELO
Diretor Executivo do Previguar

Homologo:

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourdes Bussolaro
Código Identificador:5BD1BDDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 240/2012 DE 27 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com o **pedido**,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Serviço Público Municipal, **a pedido**, a Senhora Eliane Cassol, matrícula nº. 746, nomeada através da Portaria nº. 137/2010 para o Cargo de Agente Combate às Endemias, com o pagamento das verbas rescisórias previstas na legislação vigente.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 27 de Agosto de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejais Bonfim Costa
Código Identificador:6FD49E24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93 **torna público que realizará Chamada Pública:** no dia 12 de Setembro de 2012 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito Rua Florianópolis, s/n, centro, Chamada Pública para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-los sem custo, na sala de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas dos dias úteis ou pelo telefone (66)

3578-2500 e email: licitacaoitanhanga@gmail.com. Itanhangá(MT) 27 de Agosto de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:EF5CB61C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 009/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2012

A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, através da presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhora **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**, torna publico para conhecimento dos interessados na Tomada de Preço 009/2012, que tem por objetivo **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, do tipo **Menor Preço Global**, obteve-se o seguinte resultado: A Empresa **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.928.948/0001-98, venceu o certame com o valor total de **R\$ 1.350.002,11 (Hum milhão trezentos e cinquenta mil dois reais e onze centavos).**

Itiquira-MT, 27 de agosto de 2012..

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:1C82133C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA PREGÃO 001-2012

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA

Onde se lê no Edital do Pregão Presencial de nº 001/2012, entrega das propostas dia 27 de agosto de 2012 até as 08:00 horas, passa a ser na data abaixo:

Os envelopes contendo a proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até **às 08 horas do dia 29 de Agosto de 2012**, na Câmara Municipal de Jauru, situada a Avenida Brasil, 743, Centro – Jauru – MT – CEP 78255-000.

ALOISIO COSTA DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Alves Ferreira
Código Identificador:8E08C1B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 516 /2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2012** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na Relação dos Candidatos Convocados constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório e fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório das seguintes documentações:

- Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação na última eleição que antecederem à posse, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
- Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme a exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;
- Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

2. Apresentar fotocópias (legíveis) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- PIS/PASEP (se tiver);
- Comprovante de Residência (atualizado);
- Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Ti Sanguínea.

3. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

- 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- Declaração de Bens e Valores;
- Apresentação de Atestado Médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental.

Art. 4.º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de Agosto de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO n.º 516/2012.
Concurso Público nº 001/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

I – COLETOR DE LIXO

Classificação	Inscrição	Candidato
4.º	001760	ANTONIO PEDRO ZEGERINO

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:6DFA586E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 199/2008
PROCESSO: Tomada de Preço n.º 026/2008;
OBJETO: Majoração de Preço Contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, alínea “a” c/c § 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Ampla Engenharia e Construções Ltda.;
VALOR DO CONTRATO: R\$ 208.998,35;
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 25.450,90;
VALOR COM ADITAMENTO: R\$ 234.449,25;
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Ribeiro do Amaral França
Código Identificador:1C1DEDF4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE PORTARIA 161/2012

PORTARIA N.º 161/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 004/2010 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 à servidora Sra. Angela Maria de Almeida Schwinn.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 27, da Lei Municipal n.º 1.383 de 29 de março de 2007, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 67 de 16 de janeiro de 2009, com posteriores reajustes concedidos Lei n.º 1.855/2010, Lei n.º 1.946/2011 e Lei n.º 2029 de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Angela Maria de Almeida Schwinn, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 407.779-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 299.997.821-91, servidora efetiva no cargo Auxiliar de Enfermagem, Nível “II”, Referência “55”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo de revisão do PREVILUCAS, n.º 2012.03.00003R2, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da E.C 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 27 de agosto de 2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva - PREVILUCAS

Homologo:

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:D3CECC70

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 162/2012**

PORTARIA N.º 162/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 06/2006 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 à servidora Sra. Claudete Rialto de Souza.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda

Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 12, inciso I da Lei Municipal n.º 906 de 01 de outubro de 2006, Art. 53 da Lei Municipal n.º 004/1990 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Anexo II da Lei Complementar n.º 040 de 14 de dezembro de 2005, com posteriores reajustes concedidos pela Lei n.º 1.293/2006, Lei n.º 1409/2007, Lei n.º 1565/2008, Lei n.º 1.718/2009, Lei n.º 1.855/2010, Lei Complementar n.º 90/2010, Lei n.º 1.946/2011 e Lei n.º 2029 de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Claudete Rialto de Souza, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1143587-9 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 818.998.581-72, servidora efetiva no cargo Merendeira, Nível “I”, Referência “28”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo de revisão do PREVILUCAS, n.º 2012.03.00001R1, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da E.C 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 27 de agosto de 2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Homologo:

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:82E82131

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 163/2012**

PORTARIA N.º 163/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 79/2006 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 à servidora Sra. Jurandira Maria Leceux.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 27 da Lei Municipal n.º 1.305 de 01 de setembro de 2006, Art. 69 da Lei Complementar n.º 042/2006 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar n.º 40 de 14 de dezembro de 2005, com posteriores reajustes concedidos pela Lei n.º 1409/2007, Lei n.º 1565/2008, Lei n.º 1.717/2009, Lei n.º 1.855/2010, Lei Complementar n.º 90/2010, Lei n.º 1.943/2011 e Lei

n.º 2029 de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde e Lei n.º 81 de 05 de abril de 2010, que extinguiu o cargo de Zelador e criou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Jurandira Maria Leceux, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1037046-3 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 627.638.141-15, servidora efetiva no cargo Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, Nível "I", Referência "28", lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo de revisão do PREVILUCAS, n.º 2012.03.00004R4, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da E.C 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 27 de agosto de 2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Homologo:

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:93525B13

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE PORTARIA 164/2012

PORTARIA N.º 164/2012

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 002/2010 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 à servidora Sra. Noemia Hoelscher da Silva."

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 27 da Lei Municipal n.º 1.383 de 29 de março de 2007, Lei Complementar n.º 67 de 16 de janeiro de 2009, com posteriores reajustes concedidos pela Lei n.º 1.855/2010, Lei Complementar n.º 90 de 09 de dezembro de 2010, Lei n.º 1.946/2011 e Lei n.º 2029 de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde e Lei Complementar n.º 81 de 05 de abril de 2010, que extinguiu o cargo de Zelador e criou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Noemia Hoelscher da Silva, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 7043702724 SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 544.386.320-72, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, Nível "I", Referência "28", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo de revisão do PREVILUCAS, n.º 2012.03.00004R5, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 27 de agosto de 2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Homologo:

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:64DE85BA

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 090/2012

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2010**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal Oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: 006- PROFESSOR DE LICENCIATUR A PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
111º	ELISANGELA RODRIGUES MACHADO CAV
112º	ANELISE DE AZEVEDO TURANI

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 27 de Agosto de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:4C14283E

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 091/2012

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar

documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: MONITOR (A) DE CRECHE/ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
87ª	DILCEIA NOGUEIRA MENDES
88ª	MIRIAM SULA SIMÃO
89ª	ELAINE DAMAZIO
90ª	ROSELAINE MASTELARI

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 27 de Agosto de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:D606A83E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
005/2012

Objeto da Licitação: Concessão de uso de área aeroportuária externa (lote 06-E-02-mapa anexo), á título oneroso, destinada a exploração de estacionamento de aeronaves-hangar, no Aeroporto Municipal Bom Futuro de Lucas do Rio Verde –MT, precedida de obra pública, pelo período de 12(doze) anos.

Data de realização: 27/08/2012

Empresa Vencedora: Doris Fabiane da Costa Alves - ME

Valor anual: R\$ 11.000,00(onze mil reais).

Lucas do Rio Verde MT, 27 de Agosto de 2012.

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente CPL

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:DC633085

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - AGOSTO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 288/2012

CONTRATADO: PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

DATA: 27/08/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 27/10/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:E26F311C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - AGOSTO/2012

Nº DO CONTRATO: 352/2012

DATA:23/08/2012

CREDOR: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO IND. DE TAPURAH- COAIT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE

VIGÊNCIA:31/12/2012

VALOR: R\$ 39.250,00 (TRINTA ENOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: DISPENSA LICITACAO Nº 4/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:4F5F57A2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2012

OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de materiais que serão utilizados na execução de pavimentação asfáltica no anel viário no Município de Lucas do Rio Verde/MT.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/08/2012

EMPRESAS VENCEDORAS: Lote 0001 a empresa: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, com o valor total de R\$ 106.170,00 (cento e seis mil e cento e setenta reais);Lote 0003 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).

Lucas do Rio Verde MT, 27 de Agosto de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:D0926141

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO – LOA-2013

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – LOA-2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor *PARASSU DE SOUSA FREITAS*, Torna Público **A PRORROGAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA** que estava marcada para o dia 28 de Agosto de 2012 às 09:30 hrs, foi prorrogada em virtude do Feriado de 28 de Agosto (terça-feira) – Dia de Nossa Senhora das Graças - Padroeira do Município de Luciara - MT, Feriado Municipal (Lei Municipal 114/92).

Sendo prorrogada para o dia **29 de Agosto de 2012 às 10:00hrs**, na CAMARA MUNICIPAL DE LUCIARA, para discussão da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

Luciara/MT, 22 de Agosto de 2012.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PARASSU DE SOUSA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:26C6CDF9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial n.º 023/2012, cujo objeto trata-se da **Aquisição de veículos, automotores, Motocicletas, fabricação nacional, destinados a Secretaria de Meio Ambiente**, cuja abertura se deu no dia 27 de Agosto de 2012, às 09h00min (Horário de Brasília), onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa: Mirai Distribuidora de Veículos Ltda com valor total de R\$ 94.990,00 (Noventa e quatro mil novecentos e noventa reais).
Marcelândia MT, 27 de Agosto de 2012.

HAYANA CAROLINA ARCARI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:AC994D80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PP-052/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia **22 DE AGOSTO DE 2012 as 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL** – Prestação de Serviço em Operador de Máquinas Pesadas em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Edital n.º 078/2012, maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022. Onde se consagrou vencedor os seguintes Licitantes: **ANTONIO ALVES FERREIRA R\$ 7.504,30 Lote 01 e CICERO LEMOS NETO R\$ 7.504,30 Lote 02.**

Matupá – MT, 23 de Agosto de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:FDD460D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESAO ATA REGISTRO DE PREÇO 052/2011 - FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO ADESAO ATA DO REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitação comunica a todos os interessados Aderiu **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO N.º052/2011/FNDE/MEC – AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO – APARELHO TIPO 5 - 30.000 BTU** - Junto a Empresa ORA CONSTRUTORA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVI - DF No valor de R\$ 31.470,00 - Processo Administrativo n.º. 23034.006123/2001-23 – **FNDE** Maiores informações do na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 27 de Agosto de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:D7476C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESAO ATA - 052/2011 - FNDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO ADESAO ATA DO REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitação comunica a todos os interessados Aderiu **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO N.º052/2011/FNDE/MEC – AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO – APARELHO TIPO 4 - 24.000 BTU** - Junto a Empresa EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MAQUINAS E FERRAMENTAS – DF no valor de R\$ 11.893,00 - Processo Administrativo n.º. 23034.006123/2001-23 – **FNDE** Maiores informações do na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 27 de Agosto de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:4072038A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 062/2012
CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2011 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO N.º DE 12 DE JANEIRO DE 2012.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2011. **PROFESSOR DA AREA DE LINGUAGEM: 170 DENILZA APARECIDA DE ALMEIDA - 7º LUGAR.**

A Candidata ora convocada na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 03 (Três) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 27 de agosto de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:939621C5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D OESTE - SAEMI
DECRETO Nº 2451 DE 20 DE AGOSTO DE 2012**

Dispõe sobre suplementação e anulação parcial de verbas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI e dá outras providências, de acordo com a Lei 1057 de 19 de Dezembro de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente

**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS
MATERIAL DE CONSUMO
01.002.17.512.0015.2075.339030000000.....R\$ 10.000,00**

Total R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito, serão fornecidos pela anulação parcial conforme art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64 das seguintes verbas:

**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01.002.17.512.0015.2075.339039000000.....R\$10.000,00**

Total R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE, 20 DE AGOSTO DE 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:97D24710

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D OESTE - SAEMI
DECRETO Nº 2450 DE AGOSTO DE 2012**

Dispõe sobre suplementação e anulação parcial de verbas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI e dá outras providências, de acordo com a Lei 1057 de 19 de Dezembro de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente

**AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
01.002.17.512.0015.1049.449052000000.....R\$ 5.500,00**

Total R\$ 5.500,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito, serão fornecidos pela anulação parcial conforme art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64 das seguintes verbas:

**AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
OBRAS E INSTALAÇÕES
01.002.17.512.0015.1036.449051000000.....R\$5.500,00**

Total R\$ 5.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE, 17 DE AGOSTO DE 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Shizuko Matushima Borges
Código Identificador:10FF2A95

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

3º Aditivo ao Contrato nº. 059/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa VLE CONSTRUÇÕES. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato principal por mais 08 meses. **Data:** 10 de Fevereiro de 2012. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa VLE CONSTRUÇÕES – Valdemar de Oliveira Pereira - Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:BBBA14E4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2012**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2012**
Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.
Contratado: GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69.
Objeto: Execução de Reforma da Praça Renato Jorge, na Cohab, Bairro Santo Antônio, no Município de Nortelândia - MT. Conforme disposições do processo licitatório Carta Convite 007/2012.
Dotações orçamentárias:
0144-03.008.15.451.0026.1014-4490.51.00.00.00
Valor: R\$ 24.058,04 (vinte e quatro mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos).
Prazo de execução: 90 (noventa) dias.
Vigência: 02/08/2012 a 30/10/2012

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:F6378EF9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2012**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2012**
Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69.

Objeto: Execução de Urbanização e Iluminação da Praça Vereadora Marley Barreto, Bairro da Ponte, no Município de Nortelândia - MT. Conforme disposições do processo licitatório Carta Convite 008/2012.

Dotações orçamentárias:

0144-03.008.15.451.0026.1014-4490.51.00.00.00

Valor: R\$ 60.458,41 (Sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, quarenta e um centavos).

Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

Vigência: 02/08/2012 a 31/08/2012

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:9846092C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2012

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10.

Objeto: Execução de Pavimentação Asfáltica de em TSD (Tratamento Superficial Duplo), Capa Selante e Drenagem Superficial de Águas Pluviais nas Ruas Tapirapuã, Rua Prefeito Francisco e Rua dos Garimpeiros, no Município de Nortelândia-MT, com área total de 1.876,70 m². Conforme disposições do processo licitatório Tomada de Preços 001/2012.

Dotações orçamentárias:

0141-03.008.15.451.0026.1013.44.90.51.00.00.00

Valor: R\$ 352.561,81 (Trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos).

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

Vigência: 07/08/2012 a 04/12/2012

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:3FC70919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2012

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: VIVEIROS RURAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.682.711/0001-47.

Objeto: Aquisição de mudas de plantas e árvores de várias espécies, para arborização dos jardins e praças municipais. Conforme disposições do processo licitatório Carta Convite 009/2012.

Dotações orçamentárias:

0142-03.008.15.451.0026.1014-4490.30.00.00.00

Valor: R\$ 17.145,00 (dezesete mil, cento e quarenta e cinco reais).

Vigência: 14/08/2012 a 31/12/2012

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:4138423E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 494, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. Neurilan Fraga, no uso de suas atribuições legais e, com fundamentos no Artigo 10º e seus Parágrafos, Incisos e Alíneas, da Lei Municipal nº 061/2007, de 16 de fevereiro de 2007, que dispõe da Criação no âmbito do Município de Nortelândia – MT, do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 367/2011, de 21/09/2011, que trata da nomeação de pessoas abaixo como Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, acrescentando os membros do Poder Executivo que não constava nesta Portaria.

Art. 2º Nomear os representantes do Poder Executivo abaixo relacionados como Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, como mandato vigente até a data do mandato dos demais membros do Conselho nomeados na Portaria nº 367/2011.

a) um representante do Poder Executivo

Titular: Jacinira Domingues da Silva

Suplente: Ozeny Francisca da Silva Figueiredo Rodrigues.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE AGOSTO DE 2012.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:E3ECC743

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 060/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento- MT

CONTRATADO: Elimara Joana do Nascimento

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professora

VIGENCIA: 01/08/2012 A 30/11/2012

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04-258 – FUNDEB 60%

Nossa Senhora do Livramento- MT, 01 de agosto 2012

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:FD279E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 061/2012**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento- MT

CONTRATADO: Marinaldo de Paula Nascimento

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor do EJA

VIGENCIA: 13/08/2012 A 30/11/2012

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0016.2010.31.90.04-313 – FUNDEB 60%

Nossa Senhora do Livramento- MT, 13 de agosto 2012

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:B3BD05E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 062/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento- MT

CONTRATADO: Ronivaldo Honorato Barbosa

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor

VIGENCIA: 08/08/2012 A 30/11/2012

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04-258 – FUNDEB 60%

Nossa Senhora do Livramento- MT, 08 de agosto 2012

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:C64A5EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 063/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento- MT

CONTRATADO: Arlindo Marques de Assunção

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor

VIGENCIA: 01/08/2012 A 30/11/2012

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04-258 – FUNDEB 60%

Nossa Senhora do Livramento- MT, 01 de agosto 2012

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:7A351710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 059/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento- MT

CONTRATADO: Edyjan Alexandre Addor de Souza

OBJETO: Contratação temporária para a função de Profissional de Nível Superior de Saúde

VIGENCIA: 01/08/2012 A 30/11/2012

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2057.31.90.04-183

Nossa Senhora do Livramento- MT, 01 de agosto 2012

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:DCEADB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 064/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento- MT

CONTRATADO: Eliane Solange de Souza Pires

OBJETO: Contratação temporária para a função de Profissional de Nível Superior de Saúde

VIGENCIA: 01/08/2012 A 30/11/2012

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2057.31.90.04-183

Nossa Senhora do Livramento- MT, 01 de agosto 2012

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:E746E166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 065/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento- MT

CONTRATADO: Josiane Aparecida do Prado

OBJETO: Contratação temporária para a função de Professor

VIGENCIA: 14/08/2012 A 07/10/2012

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0016.2008.31.90.04-258 – FUNDEB 60%

Nossa Senhora do Livramento- MT, 14 de agosto 2012

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:115BACF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 006/2012, DE 24 AGOSTO DE 2012.

“Dispõe sobre alteração da concessão de benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Feliciano João de Campos”.

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40º, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o Art. 30º, inciso II da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora Srª **NOEMI OTAVIA DE ASSUNÇÃO CAMPOS**, ocorrido em 26/02/2011, sendo portador do RG nº 0787330-1 SSP/MT, CPF nº 581.146.531-91, efetiva no cargo de Apoio aos Serviços da Saúde, Classe “A”, Nível “1”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Integrais** em favor do cônjuge Sr **FELICIANO JOÃO DE CAMPOS**, portador do RG nº 225079 SSP/MT e CPF nº 241.762.491-53, conforme o processo da NOSSA-PREVI n.º 2011.07.0002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27/02/2011, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria nº 005/2011 de junho de 2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de agosto de 2012.

SIMÃO JORGE DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:5D146AD7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2012 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 104/CPL/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: **Licitante Vencedor:** **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME.**

IZARU BELARMINO LEITE

Presidente da Cpl

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:6E3A2B93

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2012 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 105/CPL/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: **Licitante Vencedor: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME.**

IZARU BELARMINO LEITE

Presidente da CPL

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:BE9D1368

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 018/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/CPL/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: **Licitante Vencedor: EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME.**

IZARU BELARMINO LEITE

Presidente da CPL

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:3273F508

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA PREÇO 073/2012

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motores, montagem e fornecimento de peças, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação deste município.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 7:00 às 11:00 hs.

Nova Lacerda- MT 27 de agosto de 2012.

ALEX ROMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:6FBC9FA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 69/2012

Contratante: MUNÍCIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

Contratado: ORA CONSTRUTORA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado para as escolas da rede Estadual, Municipal e do Distrito Federal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 6.294,00 (Seis Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais).

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:0F677487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2012

Contratante: MUNÍCIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Contratado: APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Objeto: Objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Construção de Galeria com duplo celular de Concreto em Nova Maringá/MT, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto básico em anexo ao instrumento e processo licitatório tomada de preço nº 006/2012.

Vigência: O prazo do presente instrumento contratual para execução da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando a vigência na data de sua assinatura, com seu término em 18/01/2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

Valor: R\$ 495.430,18 (Quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta reais e dezoito centavos)

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:1001D4DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1671/2012.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços das empresas FLORESTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VIAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUANTO AOS AGENDAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTRAS LOCALIDADES, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: FLORESTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

CNPJ: 14.016.618/0001-54

ENDEREÇO: Rua Pinheiro (H4), 428, Setor H, Alta Floresta – MT

Item	Qnt.	Descrição do Serviço a ser prestado	Floresta	TOTAL
1	30	FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 13 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DE NOVA MONTE VERDE A ALTA FLORESTA	550,00	16.500,00
2	20	FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 22 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DE NOVA MONTE VERDE A ALTA FLORESTA	950,00	19.000,00
3	5	FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 13 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DE NOVA MONTE VERDE A COLÍDER	1.070,00	5.350,00
4	5	FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 22 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DE NOVA MONTE VERDE A COLÍDER	1.650,00	8.250,00
5	20	FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 13 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DE NOVA MONTE VERDE A CUIABÁ	2.400,00	48.000,00
6	20	FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 22 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DE NOVA MONTE VERDE A CUIABÁ	3.800,00	76.000,00
7	5	FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 13 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DE NOVA MONTE VERDE A SINOP	1.500,00	7.500,00
8	5	FRETAMENTO DE VIAGEM COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 22 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DE NOVA MONTE VERDE A SINOP	2.200,00	11.000,00
TOTAL				191.600,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12 Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias

citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
237 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 43/2012, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convenção que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 27 de agosto de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

FLORESTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

CNPJ: 14.016.618/0001-54

Contratada

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:6A1EB262

PREFEITURA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2012

Eu, **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº. 43/2012, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VIAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUANTO AOS AGENDAMENTOS DE PACIENTES PARA OUTRAS LOCALIDADES, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa **FLORESTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME**, CNPJ: 14.016.618/0001-54 no valor total de R\$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais) e determino que se tomem as devidas providências para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 27 de agosto de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:0E34DDF4

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 79/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Terraplanagem Zanrosso Ltda**2.OBJETO:** Contratação de serviços de molhar ruas e avenidas não pavimentadas com caminhão pipa no município de Nova Monte Verde.**3. DATA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2012.**4.VIGÊNCIA:** 10 de outubro de 2012.**5.VALOR:** R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)**6.LICITAÇÃO:** -----**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:BF009301**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 80/2012

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ICCAP Implementos Rodoviários Ltda**2.OBJETO:** Aquisição de peças e contratação de serviços para revisão mecânica de 250 horas da máquina retro escavadeira RD 406 Advanced doada ao município pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)**3. DATA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2012**4.VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2012.**5.VALOR:** R\$ 1.192,31 (mil cento e noventa e dois reais e trinta e um centavos)**6.LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº. 18/2012**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:88F6710B**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2012**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 08/2012 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 45/2012 no dia 10/09/2011 às 09:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, n.º 51., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E PINTURA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo Licitação-2012. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 27 de agosto de 2012.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:2C14F6E1**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 237/2012, 03 DE AGOSTO DE 2012.****PORTARIA Nº 237/2012, 03 DE AGOSTO DE 2012.**

“Nomeia a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012 do ano de 2012, para provimento de cargos no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT e dá outras providências”.

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais designa comissão de Concurso Público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Concurso Público Municipal, para preenchimento dos cargos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT.

Art. 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir as determinações do Regulamento do Concurso Público 001/2012, estabelecidas no Decreto Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais de Concurso Público.

Art. 3º A Comissão do Concurso terá a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO	CARGO	MATRÍCULA
Carmem Regina Casagrande	Presidente	Sec. de Administração	5329
Cleneci Onghero Takagui	Membro	Proº Ed. Básica- Nível Médio	371
Denize Aparecida de Souza	Membro	Agente Administrativo I	1982
Edjerson Cardoso da Silva	Membro	Eng. Sanitarista	5699
Marinês Uhde	Membro	Enfermeira	2035
Marlene Bueno de Camargo	Membro	Agente Administrativo I	1420
Plínio Macedo Rodrigues	Membro	Fiscal de Obras e Posturas	438
Vera Inês Segatti Monteiro	Membro	Administrativo II	156

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, em 27 de agosto de 2012.

SADI RIBEIRO RAMOS

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:E1C9945E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 052/2012**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2012 até 31 de dezembro de 2012

DO PREÇO: R\$ 14.849,50 (Quatorze Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Secretaria Mun. Educação, Cult. Desp. E Lazer - SECDL.

DOTAÇÃO: 07.001.12.361.0021.1007.44.90.52.00.00.00.(RED. 0101).

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: Gilmar Francisco Milan - Contratado

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:D12B8DA6**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 053/2012**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e DENTAL REZENDE LTDA – EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CONSULTORIO DA UNIDADE DA FAMILIA JOÃO ALBERTO ZANETI E DO POSTO DE SAUDE SANTA TEREZINHA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2.012 até 31 de dezembro de 2012. DO PREÇO: R\$ 6.350,00 (Seis mil trezentos e cinquenta reais) SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN (R 0221) 08.001.10.301.0026.2027.339030000000. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN (R 0227) 08.001.10.301.0026.2027.449052000000. ASSINAM: CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena. CONTRATADO: DANILO GOUVEIA DE MORAES – Procurador

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:E2DF07ED

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 054/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e MARCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CONSULTORIO DA UNIDADE DA FAMILIA JOÃO ALBERTO ZANETI E DO POSTO DE SAUDE SANTA TEREZINHA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2012 até 31 de dezembro de 2012 DO PREÇO: R\$ 3.208,90 (três mil duzentos e oito reais e noventa centavos) SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN (R 0221) 08.001.10.301.0026.2027.339030000000. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN (R 0227) 08.001.10.301.0026.2027.449052000000. ASSINAM: CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena. CONTRATADO: DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA – Sócio Proprietário

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:EE46D688

LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL 027/2012 ATA DE REGISTRO PREÇO 006/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2012 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2012 VALIDADE: 12(doze) meses oficiais VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2013.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos. EMPRESA VENCEDORA: ATA 006/2012 MARCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 04.252.853/0001-71.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	12905	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/ 100	PACOTE	50,00	4,30
02	12617	ABOCATH N°10	UNIDAD	300,00	0,67
03	6516	ABOCATH N°18	UNIDAD	100,00	0,67
04	15996	ACIDO ACETICO 4%	LITRO	1,00	9,00
05	993	AGUA OXIGENADA 10vol. 1000ml	LITRO	10,00	4,75
06	12906	AGUA PARA Inj. 10ml (PLAST) C/200 AMP	CAIXA	20,00	32,00
07	6170	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 100 UN	CAIXA	100,00	6,75
08	12907	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 70 C/100	CAIXA	100,00	6,75
09	12908	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 80 C/ 100	CAIXA	100,00	6,75
10	12333	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/ 100	CAIXA	50,00	6,75
11	911	ALCOOL ETILICO 70 % - 1000 ML	LITRO	300,00	5,60

12	15926	ALGODAO HIDROFILO ROLO DE 500 grs	UNIDAD	30,00	16,88
13	12910	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CM X 3MT C/12	PACOTE	100,00	12,75
14	12347	ATADURA GESSADA 10CM	UNIDAD	200,00	3,90
15	12346	ATADURA GESSADA 15CM	UNIDAD	200,00	5,92
16	4532	BANDEIDE 19x7,6cm C/40	CAIXA	10,00	9,00
17	4534	CATETER N24 NASAL	UNIDAD	20,00	1,50
18	12339	CATGUT 4,0 C/AGULHA 2CM C/24	CAIXA	1,00	52,56
19	3972	COPO 80ML C/TAMPA P/ COLETAR MATERIAL P/ EXAME	UNIDAD	800,00	0,44
20	3973	DEGERMANTE SOLUCO 1000ML	LITRO	15,00	17,25
21	4018	DERSANI Spray 100ml	UNIDAD	1000,00	10,00
22	12913	ESCALP 23G (PVC) C/ 100	CAIXA	5,00	21,00
23	3976	ESCOVA ENDOCERVICAL DESC. ESTERIL PE	UNIDAD	2000,00	0,46
24	1751	ESPARADRAPO 10CMX4,5M S/CAPA	UNIDAD	80,00	8,34
25	12914	ESPATULA DE AYRES C/ 100	CAIXA	100,00	7,44
26	3978	ESPECULO VAGINAL DESC. M NAO ESTERIL	UNIDAD	1000,00	1,50
27	4536	ESPECULO VAGINAL DESC. P NAO ESTERIL	UNIDAD	1000,00	1,35
28	10004	FIO NYLON C/ AGULHA 5,0 C/24	UNIDAD	2,00	25,00
29	2411	FITA AUTOCLAVE 19MMx 30M	UNIDAD	10,00	6,00
30	10007	FITA CIRURGICA 25MMX10M	UNIDAD	10,00	3,38
31	10010	FITA CIRURGICA 50MMX10M	UNIDAD	15,00	6,52
32	4116	FITA METRICA	UNIDAD	2,00	8,00
33	10025	FITA PARA MEDIR GLICOSE C/50 (ACCU CHEK ACTIVE)	CAIXA	100,00	97,50
34	12428	FITA PARA MEDIR GLICOSE C/50 (COMPATIVEL COM APARELHO PRESTIGE)	CAIXA	100,00	130,00
35	12429	FITA PARA MEDIR GLICOSE C/50 (COMPATIVEL C/ APARELHO ACCU CHEK PERFORMA)	CAIXA	50,00	126,00
36	15942	FORMOL 1000ML	LITRO	3,00	15,00
37	10023	GAZE CORTADA 13 FIOS C/ 500	PACOTE	250,00	14,17
38	12343	GLICOSE HIPERT. 50% 10ML C/ 200 AMP.	CAIXA	3,00	55,78
39	7154	LAMINA BISTURI N° 15 C/100	CAIXA	3,00	21,19
40	5755	LAMINA BISTURI N° 23 C/100	CAIXA	5,00	21,19
41	2644	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA C/50	CAIXA	100,00	5,00
42	12916	LENCOL HOSP. DESC. 70X50 BCO C/ 10	CAIXA	5,00	5,00
43	15997	LUGOL 1% 500ML	LITRO	1,00	66,00
44	12336	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 08	PAR	500,00	1,80
45	11107	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 6,5	PAR	100,00	1,80
46	3983	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7,5	PAR	400,00	1,80
47	7166	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8,5	PAR	100,00	1,80
48	16032	LUVAS PROCEDIMENTO GG C/100	CAIXA	50,00	25,00
49	3984	LUVAS PROCEDIMENTO G C/100	CAIXA	200,00	25,72
50	3985	LUVAS PROCEDIMENTO M C/100	CAIXA	600,00	25,72
51	3986	LUVAS PROCEDIMENTO P C/100	CAIXA	650,00	25,72

52	12354	MALHA TUBULAR ALGODAO PARA GESSO 12CMX10 M	UNIDAD	5,00	12,82
53	12915	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/50 C/ ELASTICO	PACOTE	300,00	9,18
54	1012	NYLON. 3-0 8103 C/AG 2CM C/24 45CM	CAIXA	20,00	36,00
55	12337	NYLON. 4,0 C/AGULHA 2CM C/24	CAIXA	3,00	36,00
56	12338	NYLON. 5,0 C/AGULHA 2CM C/24	CAIXA	1,00	36,00
57	5736	PAPEL INTERFOLHAS C/ 1000	PACOTE	1500,00	15,80
58	4010	POLVIDINE SOLOAR FATOR 50 120ML	LITRO	24,00	23,25
59	10024	PROTETOR SOLAR FATOR 50 120 ML	UNIDAD	200,00	20,00
60	15928	RINGER LACTADO 500ml C/24 UNID	CAIXA	5000,00	4,13
61	12035	SABONETE LIQUIDO 2L	LITRO	40,00	21,00
62	12332	SCALP 19G PVC C/ 100	CAIXA	2,00	21,00
63	3987	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AG	UNIDAD	2000,00	0,36
64	9985	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5	UNIDAD	10000,00	0,29
65	3988	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AG	UNIDAD	2000,00	0,63
66	12917	SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/AG	UNIDAD	1000,00	0,20
67	12918	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/AG	UNIDAD	5000,00	0,20
68	16033	SONDA FOLEY N° 12 C/2	UNIDAD	5,00	2,17
69	16034	SONDA FOLEY N° 14 C/2	UNIDAD	5,00	2,17
70	16035	SONDA FOLEY N° 16 C/2	UNIDAD	5,00	2,17
71	16038	SONDA GASTRICA N° 14	UNIDAD	20,00	1,06
72	12340	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	UNIDAD	1000,00	5,40
73	3991	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UNIDAD	1500,00	3,06
74	4538	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UNIDAD	2500,00	3,37
75	4539	SORO GLICOFISICO 5% 250ML	UNIDAD	1500,00	2,90
76	12341	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNIDAD	500,00	2,98
77	3992	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNIDAD	1000,00	3,75
78	2600	TERMOMETRO CLIN. DIGITAL/SON	UNIDAD	10,00	12,00
79	10006	TERMOMETRO DE VACINA PARA GELADEIRA MERCURIO	UNIDAD	10,00	96,00
80	15952	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL C/100 C/ ELASTICO.	PACOTE	300,00	9,75
81	1770	VASELINA LIQUIDA (OLEO) 1000 ML	LITRO	12,00	23,10
82	3968	XILOCAINA GELEIA 2% 30grs	UNIDAD	10,00	5,25
VALOR TOTAL				191.478,82	

Nova Santa Helena – MT 21 de agosto de 2012

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:D33DF405

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2012

AVALIAÇÃO DAS METAS DO 2º QUADRIMESTRE 2012.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **OSMAR ROSSETTO**, convoca toda a população, para uma “**AUDIÊNCIA PÚBLICA**” que se realizará no dia **27 DE SETEMBRO DE 2012**, á partir da 15:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- Processo de análise e avaliação do relatório de metas fiscais do 2º quadrimestre referente ao exercício de 2012, (art. 9º - § 4º da Lei Complementar Federal 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de agosto de 2012.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

DARCI JOSÉ HANTT

Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2009

Certifico que esta Edital foi publicado e no mural 27/08/2012

DARCI JOSÉ HANTT

Secretário Mun. Administração
Port. nº 003/2009

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5F7FE1C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012

Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2012.

DALVA MARIA CAETANO DE BRITO – PROFESSORA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **25 DE JUNHO DE 2012** e término dia **21 DE DEZEMBRO DE 2012**, comprometendo-se o (a) contratado (a) a cumprir 24 (vinte e quatro) horas semanais, levando-se em conta o horário determinado para o exercício de sua função na respectiva Secretaria onde está lotado(a).

ENI MARIA TRICHES NUNES

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Daniella Sehnem
Código Identificador:5A0975F4

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012

Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2012.

CRISTIANE MARIA DOS SANTOS – PROFESSORA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **25 DE JUNHO DE 2012** e término dia **21 DE DEZEMBRO DE 2012**, comprometendo-se o (a) contratado (a) a cumprir 24 (vinte e quatro) horas semanais, levando-se em conta o horário determinado para o exercício de sua função na respectiva Secretaria onde está lotado(a).

ENI MARIA TRICHES NUNES

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:65F8DD23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 006 /2012, DE 20 DE AGOSTO DE 2012

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Assunto: Retorno às atividades laborais

Pelo presente fica **CONVOCADA** a Servidora Pública Municipal senhora, **MARIA DE FATIMA MOURA 2210204 SSP/GO** e CPF nº 395.714.591.00, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos para o retorno às suas atividades no prazo de 5 dias. O não comparecimento implicará no desconto de faltas nos vencimentos do servidor.

Sem mais para o momento,
Subscrevo-me

Novo Mundo – MT, 20 de AGOSTO de 2012.

LUIZ AFONSO MALLMANN

Secretario De administração

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:7023E357

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 056/2012

TERMO DE POSSE E LOTACÃO 056/2012

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse ao Srª **CARLA APARECIDA BARROS**, portadora do RG: 32330.613-5 SSP/SP e CPF: 296.348.598-01 para exercer o cargo efetivo de Enfermeira, em caráter de estágio probatório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 014/2012 de 03/02/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1405 de 10/02/2012, páginas 103/104, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos dez dias do mês de Fevereiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

CARLA APARECIDA BARROS

Empossado (a)

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:2F459D73

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 057/2012

TERMO DE POSSE E LOTACÃO 057/2012

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse a Srª **ELIETE DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG: 11.148.134 SSP/MG e CPF: 007.390.541-04 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais AG1, em caráter de estágio probatório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 014/2012 de 03/02/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1405 de 10/02/2012, páginas 103/104, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos treze dias do mês de Fevereiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

ELIETE DOS SANTOS SILVA

Empossado (a)

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:CC961362

PREFEITURA MUNICIPAL**TERMO DE POSSE 058/2012****TERMO DE POSSE E LOTACÃO 058/2012**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse a Srª **LUCIENE DE SOUSA**, portadora do RG: 2013726-5 SSP/MT e CPF: 028.200.141-78 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais AG1, em caráter de estágio probatório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 014/2012 de 03/02/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1405 de 10/02/2012, páginas 103/104, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos dez dias do mês de Fevereiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

LUCIENE DE SOUSA

Empossado (a)

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:07D74807

PREFEITURA MUNICIPAL**TERMO DE POSSE 059/2012****TERMO DE POSSE E LOTACÃO 059/2012**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse a Srª **RUBIA CARDOSO MARTINS**, portadora do RG: 1545813-0 SSP/MT e CPF: 007.660.091-22 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais AG1, em caráter de estágio probatório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 014/2012 de 03/02/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1405 de 10/02/2012, páginas 103/104, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos dez dias do mês de Fevereiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

RUBIA CARDOSO MARTINS

Empossado (a)

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:762E8F8B

PREFEITURA MUNICIPAL**TERMO DE POSSE 060/2012****TERMO DE POSSE E LOTACÃO 060/2012**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Art. 1º - Dar posse a Srª **LUCIENE ALVES SANTANA**, portadora do RG: 1512703-6 SSP/MT e CPF: 705.032.301-20 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais AG1, em caráter de estágio probatório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Concurso Público Nº. 001/2011 realizado em 30/10/2011, homologado pelo Decreto Municipal Nº. 044/2011 de 05/12/2011 e Edital Complementar de Convocação Nº. 014/2012 de 03/02/2012, respectivamente publicados no Diário Oficial do Estado, Edição Nº. 25697 no dia 07/12/2011 páginas 162, 163, 164 e no Jornal Oficial dos Municípios ano VII, Nº. 1405 de 10/02/2012, páginas 103/104, da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, aos dez dias do mês de Fevereiro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

LUCIENE ALVES SANTANA

Empossado (a)

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:8F3635CC

PREFEITURA MUNICIPAL**DEMONSTRATIVO 2011**

SNAS/FNAS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social Fundo Nacional de Assistência Social
	DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS ANO: 2011

1.DADOS CADASTRAIS	
1.ORGÃO PROPONENTE	
(prefeitura / governo estadual/governo do DF)	CGC/CNPJ: 03.238.581/0001-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM		NÍVEL DE GESTÃO: Gestão Básica		PORTE: PEQUENO I	
ENDEREÇO: CACHOEIRA DA FUMACA 77 ESQ. COM RUA 03					
CIDADE: NOVO SAO JOAQUIM	UF: MT	CEP: 78.625-000	TELEFONE: 66 34791158	FAX: 66	
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:		
CARTEIRA IDENTIDADE:			ORGÃO EXPEDIDOR:		
EMAIL:					
2.ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
(secretária ou órgãos congêneres) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO CGC/CNPJ: 03.238.581/0001-92					
ENDEREÇO PRACA ALCIDES JOSE DE BRITO 312					
CIDADE: NOVO SAO JOAQUIM	UF: MT	CEP: 78.625-000	TELEFONE: 34791457	FAX:	
NOME DO GESTOR:			CPF:		
CARTEIRA IDENTIDADE:			ORGÃO EXPEDIDOR:		
EMAIL:					
3.FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CNPJ: 14.155.746/0001-89					
Vinculação institucional: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere					
4.CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ENDEREÇO: OSCAR ZAIDEN DE MENEZES 1445					
CIDADE: NOVO SAO JOAQUIM	UF: MT	CEP: 78.625-000			
II. EXECUÇÃO FINANCEIRA					

1. Recursos do co-financiamento federal - FNAS	
1.1. Recursos financeiros transferidos pelo FNAS	104.381,25
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	92.381,25
PISO BÁSICO FIXO	54.000,00
PISO BÁSICO VARIÁVEL II	12.000,00
PROJOVEM ADOLESCENTE-PBV I	26.381,25
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	12.000,00
PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI	12.000,00
1.2. Rendimento de aplicações financeiras dos recursos transferidos pelo FNAS às contas do SUAS	0,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00
PISO BÁSICO FIXO	0,00
PISO BÁSICO VARIÁVEL II	0,00
PROJOVEM ADOLESCENTE-PBV I	0,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00
PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI	0,00
1.3. Recursos financeiros gastos no âmbito do SUAS	87.524,52
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	87.524,52
PISO BÁSICO FIXO	54.000,00
PISO BÁSICO VARIÁVEL II	12.000,00
PROJOVEM ADOLESCENTE-PBV I	21.524,52
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00
PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI	0,00
1.4. Saldo financeiro apurado no exercício (1.1 mais 1.2 menos 1.3)	16.856,73
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.856,73
PISO BÁSICO FIXO	0,00
PISO BÁSICO VARIÁVEL II	0,00
PROJOVEM ADOLESCENTE-PBV I	4.856,73
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	12.000,00
PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI	12.000,00

2. Recursos de co-financiamento estadual e municipal	
2.1. Recursos próprios alocados	352.262,35
2.2. Recursos transferidos do FEAS	9.105,26
III. RESTOS A PAGAR	
1. Saldo Financeiro do Exercício de 2011	16.856,73
1.1. Recursos inscritos em Restos a Pagar para 2012	0,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00
PISO BÁSICO FIXO	0,00
PISO BÁSICO VARIÁVEL II	0,00
PROJOVEM ADOLESCENTE-PBV I	0,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00
PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI	0,00
1.2. Saldos Disponíveis para Reprogramação em 2012, referente aos recursos repassados em 2011	16.856,73
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.856,73
PISO BÁSICO FIXO	0,00
PISO BÁSICO VARIÁVEL II	0,00
PROJOVEM ADOLESCENTE-PBV I	4.856,73
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	12.000,00
PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI	12.000,00
IV. REPROGRAMAÇÃO	
1. Saldos Financeiros referentes aos recursos repassados nos exercícios anteriores	
1.1. Saldos referentes aos exercícios anteriores	19.670,16
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	15.670,16
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4.000,00
1.2. Rendimentos de Aplicação Financeira dos Saldos, no ano de 2011	0,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00
1.3. Recursos oriundos da reprogramação gastos por nível de proteção no exercício de 2011	0,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00

1.4. Saldos após a execução da reprogramação, apurado no exercício de 2011	19.670,16
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	15.670,16
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4.000,00

IV. EXECUÇÃO FÍSICA			
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PÚBLICO	REF. DE PACTUAÇÃO	QTD. EXECUTADA
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Serviços de Proteção Social Básica às Famílias PISO BÁSICO FIXO	FAMÍLIA REFERENCIADA	2.500	1.500
SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PISO BÁSICO VARIÁVEL II	FAMÍLIA CAD NO CADUNICO	340	250
SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS PARA JOVENS DE 15 A 17 ANOS PROJOVEM ADOLESCENTE-PBV I	COLETIVO DE JOVENS	1	1
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Proteção Social para Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho Infantil PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI	CRIANÇA/ADOLESCENTE RETIRADOS	0	0

V. COMENTÁRIO DO GESTOR
Justificativa de aplicação de recurso do Convênio Piso Básico Fixo: No exercício de 2011 houve uma receita de R\$ 63.000,00, sendo R\$ 9.000,00 do exercício de 2010. Houve uma despesa no valor de R\$ 62.834,78. Justificativa de aplicação de recurso do Convênio Piso Básico Variável II: No exercício de 2011 houve uma receita de R\$ 12.000,00 mais um saldo de R\$ 6.355,99 referente ao exercício de 2010, sendo a despesa de R\$ 16.933,98.

VI. DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade	R:192.168.164.2 X1:200.163.125.78 X2:127.0.0.1.01566082196.2012.07.25.205754

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:95880F10

PREFEITURA MUNICIPAL PARECER DO CMAS 2011

FNAS / SNAS	PARECER DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
-------------	--

1. IDENTIFICAÇÃO	
PROPONENTE	UF
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM	MT
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
EXERCÍCIO	
2011	

2. PARECER
2.1 Todos os serviços foram executados de acordo com as normas reguladoras dos Pisos de Proteção específicos, de forma contínua e regular?
A prestação de determinados serviços socioassistenciais, assim como está estabelecido nas portarias 442/05 e 440/05 e outras, é garantida pelos repasses de recursos fundo a fundo por meio dos pisos de transferência. Para exemplificar, o Piso Básico Físico precisa ser gasto com ações e serviços listados na portaria 440/05 e assim sucessivamente. Resposta: Sim Comentário: Os serviços foram executados conforme norma reguladora do Piso de Proteção Social Básica.
2.2 Os recursos destinados foram utilizados, na finalidade para os quais foram disponibilizados?
Os recursos de co-financiamento são destinados para o cumprimento de finalidades constantes nas Portarias e nas regulamentações de serviços, que são expressões da Política Nacional de Assistência Social e NOB SUAS. O Conselho comprovou a aplicabilidade desses recursos repassados? Resposta: Sim Comentário: O Conselho comprovou a execução dos serviços através de fotos e relatórios disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

2.3 Segundo a avaliação do Conselho, houve melhorias na qualidade e na quantidade dos serviços ofertados à população?
Resposta: Sim Comentário: Os conselheiros percebem as melhorias tanto na qualidade, quanto na quantidade dos serviços socioassistenciais oferecidos a população. Até mesmo pelo próprio reconhecimento das pessoas usuárias dos serviços.
2.4 Os documentos ou relatórios apresentados para a apreciação do Conselho são de fácil compreensão e possibilitam as análises do Conselho?
O Conselho precisa ser informado, de forma regular e de forma compreensível, sobre todas as operações que tratam da execução física e financeira. Os documentos devem considerar a natureza do Conselho que, não sendo um órgão técnico, necessita de instrumentos simplificados. Resposta: Sim Comentário: São apresentados ao Conselho o relatório que trata da execução físico e financeira dos programas e serviços, com a leitura e explicitação do técnico responsável pelo seu preenchimento.
2.5 O Conselho acompanha a elaboração e execução do orçamento municipal para a área?
O acompanhamento e fiscalização da alocação e aplicação dos recursos orçamentários destinados ao Fundo de Assistência Social é atribuição legal dos Conselhos, que deve ser feita de forma periódica. Resposta: Sim Comentário: O Conselho acompanha a elaboração e a execução do orçamento municipal, e tem conhecimento dos recursos destinados aos serviços socioassistenciais que estão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

2.6 O Conselho tem conhecimento sobre a aplicação dos recursos da receita própria do município na Política de Assistência?
Estados e municípios possuem a obrigação legal de alocar recursos no Fundo de Assistência Social para a aplicação. Isso é acompanhado pelo Conselho?
Resposta: Sim
Comentário: Conforme comentário anterior, o CMAS, possui sim conhecimento dos recursos municipais destinados aos serviços socioassistenciais que estão alocados no Fundo, inclusive nessa reunião aprovaram a inclusão dos recursos do IGD-SUAS e da Equipe Volante para ser incluído no orçamento da prefeitura no ano de 2013.
2.7 PARECER DO CONSELHO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O EXERCÍCIO
(X) FAVORÁVEL

3. REGISTRO DOCUMENTAL DO PARECER DO CONSELHO	
3.1 Data da Reunião	16/08/2012
3.2 Ata nº	002
3.3 Resolução	003
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA	
R:192.168.164.2 X1:200.103.51.6 X2:127.0.0.1.80961851104.2012.08.20.208223	

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:C3F5ADFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
D E C R E T O Nº 0767/2012

DECRETO Nº 0767/2012. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0871/2012, de 16 de março de 2012, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 112.603,00 (Cento Doze Mil Seiscentos e Três Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

08.002.08.241.0015.2086.3190.04.00.00.....	R\$ 20.000,00
08.002.08.241.0015.2086.3190.11.00.00.....	R\$ 60.000,00
08.002.08.241.0015.2086.3190.13.00.00.....	R\$ 4.400,00
08.002.08.241.0015.2086.3191.13.00.00.....	R\$ 6.600,00
08.002.08.241.0015.2086.3290.22.00.00.....	R\$ 3.000,00
08.002.08.241.0015.2086.3390.14.00.00.....	R\$ 8.000,00
08.002.08.241.0015.2086.3390.33.00.00.....	R\$ 3.000,00
08.002.08.241.0015.2086.3390.35.00.00.....	R\$ 1.000,00
08.002.08.241.0015.2086.4490.52.00.00.....	R\$ 6.603,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 112.603,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

14.001.08.241.0015.1322.4490.52.00.00.....	R\$ 6.603,00
14.001.08.241.0015.2109.3190.04.00.00.....	R\$ 20.000,00
14.001.08.241.0015.2109.3190.11.00.00.....	R\$ 60.000,00
14.001.08.241.0015.2109.3190.13.00.00.....	R\$ 4.400,00
14.001.08.241.0015.2109.3191.13.00.00.....	R\$ 6.600,00
14.001.08.241.0015.2109.3290.22.00.00.....	R\$ 3.000,00
14.001.08.241.0015.2109.3390.14.00.00.....	R\$ 8.000,00
14.001.08.241.0015.2109.3390.33.00.00.....	R\$ 3.000,00

14.001.08.241.0015.2109.3390.35.00.00.....R\$ 1.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 112.603,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 16 de março de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
16 / 03 / 2012.

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:1006C92B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
D E C R E T O Nº 0801/2012

D E C R E T O Nº 0801/2012. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0885/2012, de 30 de março de 2012, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

03.002.04.123.0002.2012.3390.14.00.00.....	R\$ 500,00
--	------------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 500,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

02.002.04.122.0002.1008.4490.52.00.00.....	R\$ 500,00
--	------------

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 500,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de julho de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
02 / 07 / 2012.

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:3B26D6D3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
D E C R E T O Nº 0812/2012

DECRETO Nº 0812/2012. FL. 01/02.**DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0915/2012, de 20 de agosto de 2012, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 393.000,00 (Trezentos e Noventa e Três Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

08.001.04.122.0002.2070.3390.39.00.00.....	R\$ 29.500,00
05.001.10.303.0006.2033.3390.30.00.00.....	R\$ 68.000,00
08.002.08.241.0015.2086.3390.30.00.00.....	R\$ 20.000,00
05.001.10.302.0005.2106.3390.30.00.00.....	R\$ 50.000,00
05.001.10.302.0005.2031.3390.39.00.00.....	R\$ 40.000,00
05.001.10.302.0005.2106.3390.39.00.00.....	R\$ 52.000,00
06.002.12.361.0009.2044.3390.30.00.00.....	R\$ 48.000,00
05.001.10.301.0004.2022.3390.30.00.00.....	R\$ 80.000,00
08.003.08.242.0015.1140.3390.30.00.00.....	R\$ 5.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 393.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

11.003.22.128.0018.1272.3390.36.00.00.....	R\$ 5.500,00
11.003.22.128.0018.1272.3390.39.00.00.....	R\$ 10.000,00
11.003.04.122.0002.2101.3390.39.00.00.....	R\$ 8.500,00
11.002.23.695.0018.1266.3390.30.00.00.....	R\$ 3.500,00
11.002.23.695.0018.1266.3390.36.00.00.....	R\$ 1.000,00
11.002.23.695.0018.1266.3390.39.00.00.....	R\$ 1.000,00
11.002.22.661.0018.1287.3390.30.00.00.....	R\$ 4.000,00
11.002.23.695.0018.1267.4490.51.00.00.....	R\$ 2.000,00
11.002.22.661.0018.1287.3390.36.00.00.....	R\$ 1.000,00
11.002.22.661.0018.1287.3390.39.00.00.....	R\$ 1.000,00
11.002.22.661.0018.1284.4490.52.00.00.....	R\$ 10.000,00
11.002.22.661.0018.1273.4590.61.00.00.....	R\$ 10.000,00
11.002.22.661.0018.1269.4490.51.00.00.....	R\$ 10.000,00
05.001.10.302.0005.1052.4490.52.00.00.....	R\$ 50.000,00
05.001.10.302.0005.1054.4490.52.00.00.....	R\$ 40.000,00
05.001.10.304.0007.1063.4490.51.00.00.....	R\$ 52.000,00
06.002.12.365.0010.1104.4490.51.00.00.....	R\$ 48.000,00
05.001.10.301.0004.2025.3350.39.00.00.....	R\$ 130.000,00
11.002.22.661.0018.1265.3390.36.00.00.....	R\$ 5.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 393.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor com data retroativa a 02 de julho de 2012, com revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 20 de agosto de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
20 / 08 / 2012.

Publicado por:

Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:4E26DE64

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 0806/2012DECRETO Nº 0806/2012. FL. 01/02.**DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0913/2012, de 03 de julho de 2012, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oito Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

05.001.10.122.0008.1331.4490.51.00.....	R\$ 100.000,00
05.001.10.122.0008.1331.4490.52.00.....	R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 180.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Convênio, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. **Concedente – Ministério da Saúde.**

Parágrafo I – Excesso de :

Excesso.....	R\$ 180.000,00
--------------	----------------

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 180.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 03 de julho de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
03 / 07 / 2012.

Publicado por:

Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:3350617F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 0811/2012DECRETO Nº 0811/2012. FL. 01/02.**DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0871/2012, de 16 de março de 2012, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 57.776,00 (Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Adicional Suplementar.:

08.002.08.241.0015.2086.3390.30.00.00.....R\$ 31.072,21
08.002.08.241.0015.2086.3390.36.00.00.....R\$ 10.000,00
08.002.08.241.0015.2086.3390.39.00.00.....R\$ 15.000,00
03.001.28.846.0001.1030.3390.47.00.00.....R\$ 1.703,79

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 57.776,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

14.001.08.241.0015.2109.3390.30.00.00.....R\$ 31.072,21
14.001.08.241.0015.2109.3390.36.00.00.....R\$ 10.000,00
14.001.08.241.0015.2109.3390.39.00.00.....R\$ 15.000,00
14.001.09.271.0003.2110.3390.47.00.00.....R\$ 1.703,79

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 57.776,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 31 de julho de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
31 / 07 / 2012.

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:48B44CD6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 008, de 09 de janeiro de 2012, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por Item**, para: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 CAMINHÃO, 02 ILHAS DE CONGELADOS, 01 BALCÃO EXPOSITOR, 01 BANCA DE VERDURAS, 01 BEBEDOURO, AO CÂMARA FRIA DE ESTOCAGEM, 01 EXPOSITOR ABERTO, 01 FREEZER INDUSTRIAL, 01 EXPOSITOR SEMI-ABERTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO DE REPASSE Nº 0372309/2011/ MAPA/ CAIXA.** que será realizado às 13:00 horas do dia 12 de Setembro de 2012, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 27 de Agosto de 2012.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:59D83DBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2012

A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, através da sua Presidente Vereadora Maria Rosa Rondon Monge dos Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa,

I) CONVOCA, com base nos itens 17.1.1 e 17.8, do Edital do Concurso Público nº 001/2012 o Candidato MARCELO GONÇALVES ORTEGA, 1º classificado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 da Câmara Municipal de Poconé-MT, realizado em 10 de junho de 2012, para comparecer no prazo de 30 dias a contar a partir da publicação deste Edital, na sede da Câmara Municipal de Poconé-MT, para apresentar documentos e habilitação exigida para tomar posse no cargo de Auditor de Controle Interno.

II) No ato da nomeação o Candidato, deverá apresentar resultados de exames e documentos abaixo relacionados:

Ø Exames:

- a) Urina tipo I;
- b) Hemograma completo;
- c) VDRL;
- d) Protoparasitológico;
- e) Outros exames que a Perícia Médica julgar necessário.

> Documentos:

- > Comprovante de residência e telefone pra contato
- > Declaração de não acumulo de cargo público
- > Declaração de Bens
- > Titulo de Eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral
- > Cópia do RG e CPF
- > Certidão de Nascimento ou Casamento
- > Certidão de Nascimento e Cartão de Vacina dos filhos
- > PIS/PASEP
- > Cópia de Carteira de Trabalho
- > 02 fotos ¾
- > Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo o Fórum da Comarca de Poconé.
- > Diploma/Certificado de Escolaridade exigido para o Cargo, conforme especificado no Anexo I do Edital de Concurso Público nº 001/2012.
- > Certidão de tempo de contribuição previdenciária ou declarar sua inexistência.

III) O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, convocar o (s) imediatamente posterior (s), obedecendo à ordem de classificação.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 23 de agosto de 2012.

VEREADORA MARIA ROSA RONDON MONGE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Haldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:F4405D7D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PONTE
BRANCA - MT.**

Conselho Municipal de Assistência Social Ponte Branca - MT.

Resolução nº01/2012 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ponte Branca - MT, no uso de suas atribuições legais que a Lei Municipal nº 234/2006 e decreto nº 040 de 06/07/2010 lhe conferem resolve:
Conforme a Ata nº01/2012 de assembléia realizada aos dias 15 junho de 2012

Art 1º Aprovar o Plano de Ação de 2012, dos recursos do governo federal, conforme Plano Municipal de Assistência Social apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Registrada, publicada, cumpra-se.

Ponte Branca – MT, 15 de junho de 2012.

ANTONIA TAVARES DE FARIA

Presidente do CMAS – Ponte Branca/MT

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:82C91982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº02/2012 - CMAS**

Conselho Municipal de Assistência Social Ponte Branca - MT.

Resolução nº02/2012 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ponte Branca - MT, no uso de suas atribuições legais que a Lei Municipal nº 234/2006 e decreto nº 040 de 06/07/2010 lhe conferem resolve:
Conforme a Ata nº03/2012 de assembléia realizada aos dias 23 junho de 2012

Art 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social de 2011, dos recursos do Governo Federal.

Art 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Registrada, publicada, cumpra-se.

Ponte Branca – MT, 23 de junho de 2012.

ANTONIA TAVARES DE FARIA

Presidente do CMAS – Ponte Branca/MT

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:156F2EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº03/2012 - CMAS**

Conselho Municipal de Assistência Social Ponte Branca - MT.

Resolução nº03/2012 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ponte Branca - MT, no uso de suas atribuições legais que a Lei Municipal nº 234/2006 e decreto nº 040 de 06/07/2010 lhe conferem resolve:
Conforme a Ata nº04/2012 de assembléia realizada aos dias 31 julho de 2012

Art 1º Aprovar e acompanhar o Plano de Providências na qual o município de Ponte Branca-MT, deverá tomar medidas de adequação quanto aos serviços na área da Assistência Social, resultados dos monitoramentos ano de 2010 e 2011, realizado no município pelo Governo Estadual.

Art 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Registrada, publicada, cumpra-se.

Ponte Branca – MT, 31 de julho de 2012.

ANTONIA TAVARES DE FARIA

Presidente do CMAS – Ponte Branca/MT

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:3C2881EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº. 021/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E CARLOS ROGÉRIO RODRIGUES E SILVA – ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.638/0001-33 com sede à Rua Cel Belmiro Nogueira da Silva, nº 300- Centro, CEP 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representada pela Prefeita do Município Srª **JAQUELINA SOARES PIRES**, RG nº. 653.863 SSP/MT e CPF nº. 453.998.241-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **CARLOS ROGÉRIO RODRIGUES E SILVA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.300.503/0001-50 estabelecido à Rua Getulio Vargas, nº. 1, Ribeirãozinho/MT CEP: 78.613-000 Bairro Centro, neste ato representado por Carlos Rogério Rodrigues e Silva, RG nº. 1024211-0 SEJSP/AC, CPF: 786.620.361-04 doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços nº. 003/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I).

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de 02 (dois) profissionais médicos “clínico geral” para prestar serviços no Programa de Saúde da Família e no Hospital Municipal, sob os seguintes regimes.

1.2 - Os profissionais médicos deverão atender por 15 (quinze) dias consecutivos nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal, sendo que no PSF o profissional deverá cumprir uma jornada de trabalho de 40 (quarenta), horas semanais e atender as urgências, emergências e plantões no Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, II).

2.1 – O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).

3.1 – Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) proposto pela **CONTRATADA**, divididos em 07 (sete) parcelas iguais no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) que poderão ser pagos até o 10 (décimo) dia do mês vencido, descontados os encargos legais.

3.2 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.4 – Se, por motivo não imputável à **CONTRATADA** o pagamento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização incidirá sobre o valor da mesma atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

3.5 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.7 – Os preços do contrato não sofrerão reajuste durante a sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV).

4.1 – O prazo para execução dos serviços será de junho a 31 (trinta e um) de dezembro de 2012, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (ART. 55, V).

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10.302.7020.2077 – Manter o Hospital Municipal

(288) 339036.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

(289) 339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII)**6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços do presente Contrato com absoluta diligência e perfeição;
- b) Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal no local dos serviços devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários;
- c) Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- d) Realizar com presteza e dedicação as visitas domiciliares às famílias devendo apresentar mensalmente o relatório das ocorrências do período;
- e) Participar efetivamente do Programa de Saúde da Família, do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, bem como dos demais programas desenvolvidos pela secretaria Municipal de Saúde;
- f) Comunicar com antecedência à Secretaria Municipal de Saúde, a falta ao Trabalho com justificativa fundamentada;
- g) Solicitar antecipadamente à direção superior a substituição por outro profissional para cobertura da sua falta por motivo justificável, no período permitido pelo CONTRATANTE, indicando no ato, o nome do substituto, a sua capacidade e o nº. do seu registro na Entidade Profissional competente;
- h) Comunicar na Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência ou incidente que possa comprometer a saúde da população e conseqüentemente à Administração Pública;
- i) Seguir orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Propor sugestões para melhoria da saúde pública da população e participar efetivamente das campanhas e das orientações para o combate às doenças sexualmente transmissíveis e contagiosas, dentro dos programas desenvolvidos pela Secretaria municipal de Saúde;
- k) Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde.
- l) Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e família em todas as fases do desenvolvimento humano;
- m) Plantões em finais de semana e feriados de 24 horas dia, bem como auxiliar nas cirurgias quando necessário no hospital municipal.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois de descontados todos os encargos legais;
- f) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- g) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais;

h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;

i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

6.3 - Das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

6.3.1 – Advertência verbal ou escrita sendo aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3.2 – Multas e demais penalidades previstas a seguir:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no serviço;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Perda da garantia contratual.

6.4 – De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6 – As multas definidas serão descontadas de imediato dos pagamentos das parcelas devidas.

6.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO (ART. 55, VIII)

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de 03 (três) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
- c) As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- e) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, IX)

8.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.3. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO (ART 55, XI)

9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Licitação nº 012/2012 e ao Edital de Tomada de Preços nº. 003/2012 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (ART 55, XII)

10.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 55, XIII)

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alto Araguaia - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ponte Branca – MT, 11 de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT Carlos Rogério Rodrigues e Silva-ME

Jaqueline Soares Pires CNPJ: 15.300.503/0001-50

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: DENISE AIELLE DA SILVA Nome: REGINA AUXILIADORA .M. UREL

CPF: 007.675.991-10 CPF: 827.083.631-15

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:C0420227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. 019/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E RONALDO GIANI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.638/0001-33 com sede à Rua Cel Belmiro Nogueira da Silva, nº 300- Centro, CEP 78.610-000, nesta cidade de Ponte Branca - MT, devidamente representada pela Prefeita do Município Srª **JAQUELINE SOARES PIRES**, RG nº. 653.863 SSP/MT e CPF nº. 453.998.241-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **RONALDO GIANI**, inscrito no CPF sob o nº. 057.830.111-34 estabelecido à Rua Couto Magalhães, nº. 103, Ponte Branca/MT CEP: 78610-000 Bairro Centro, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços nº. 003/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I).

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de 02 (dois) profissionais médicos “clínico geral” para prestar serviços no Programa de Saúde da Família e no Hospital Municipal, sob os seguintes regimes.

1.2 - Os profissionais médicos deverão atender por 15 (quinze) dias consecutivos nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal, sendo que no PSF o profissional deverá cumprir uma jornada de trabalho de 40 (quarenta), horas semanais e atender as urgências, emergências e plantões no Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, II).

2.1 – O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).

3.1 – Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) proposto pela CONTRATADA, divididos em 07 (sete) parcelas iguais no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) que poderão ser pagas até o 10 (décimo) dia do mês vencido, descontados os encargos legais.

3.2 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.4 – Se, por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização incidirá sobre o valor da mesma atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

3.5 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.7 – Os preços do contrato não sofrerão reajuste durante a sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV).

4.1 – O prazo para execução dos serviços será de junho a 31 (trinta e um) de dezembro de 2012, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (ART. 55, V).

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10.302.7020.2077 – Manter o Hospital Municipal

(288) 339036.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

(289) 339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII)

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- Executar os serviços do presente Contrato com absoluta diligência e perfeição;
- Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal no local dos serviços devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários;
- Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
- Realizar com presteza e dedicação as visitas domiciliares às famílias devendo apresentar mensalmente o relatório das ocorrências do período;
- Participar efetivamente do Programa de Saúde da Família, do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, bem como dos demais programas desenvolvidos pela secretaria Municipal de Saúde;
- Comunicar com antecedência à Secretaria Municipal de Saúde, a falta ao Trabalho com justificativa fundamentada;
- Solicitar antecipadamente à direção superior a substituição por outro profissional para cobertura da sua falta por motivo justificável, no período permitido pelo CONTRATANTE, indicando no ato, o nome do substituto, a sua capacidade e o nº. do seu registro na Entidade Profissional competente;
- Comunicar na Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência ou incidente que possa comprometer a saúde da população e conseqüentemente à Administração Pública;
- Seguir orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- Propor sugestões para melhoria da saúde pública da população e participar efetivamente das campanhas e das orientações para o combate às doenças sexualmente transmissíveis e contagiosas, dentro dos programas desenvolvidos pela Secretaria municipal de Saúde;

k) Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

l) Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e família em todas as fases do desenvolvimento humano;

m) Plantões em finais de semana e feriados de 24 horas dia, bem como auxiliar nas cirurgias quando necessário no hospital municipal.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois de descontados todos os encargos legais;

f) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

g) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais;

h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;

i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

6.3 - Das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

6.3.1 – Advertência verbal ou escrita sendo aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3.2 – Multas e demais penalidades previstas a seguir:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no serviço;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) Perda da garantia contratual.

6.4 – De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6 – As multas definidas serão descontadas de imediato dos pagamentos das parcelas devidas.

6.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO (ART. 55, VIII)

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de 03 (três) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;

c) As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

d) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

e) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, IX)

8.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93;

c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.3. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO (ART 55, XI)

9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Licitação nº 012/2012 e ao Edital de Tomada de Preços nº. 003/2012 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (ART 55, XII)

10.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 55, XIII)

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alto Araguaia - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes. Ponte Branca – MT, 11 de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT Ronaldo Giani

Jaqueline Soares Pires CRM: 3202

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: DENISE AIELLE DA SILVA Nome: REGINA AUXILIADORA .M. UREL

CPF: 007.675.991-10 CPF: 827.083.631-15

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador: 775879AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. 020/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E RONALDO GIANI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.638/0001-33 com sede à Rua Cel Belmiro Nogueira da

Silva, nº 300- Centro, CEP 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representada pela Prefeita do Município Sr^a **JAQUELINA SOARES PIRES**, RG nº. 653.863 SSP/MT e CPF nº. 453.998.241-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e **RONALDO GIANI**, inscrito no CPF sob o nº. 057.830.111-34 estabelecido à Rua Couto Magalhães, nº. 103, Ponte Branca/MT CEP: 78610-000 Bairro Centro, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços nº. 003/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I).

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de 02 (dois) profissionais médicos “clínico geral” para prestar serviços no Programa de Saúde da Família e no Hospital Municipal, sob os seguintes regimes.

1.2 - Os profissionais médicos deverão atender por 15 (quinze) dias consecutivos nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal, sendo que no PSF o profissional deverá cumprir uma jornada de trabalho de 40 (quarenta), horas semanais e atender as urgências, emergências e plantões no Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, II).

2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).

3.1 - Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 124.950,00 (cento de vinte e quatro mil novecentos e cinquenta mil reais) proposto pela CONTRATADA, divididos em 07 (sete) parcelas iguais no valor de R\$ 17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais) que poderão ser pagas até o 10 (décimo) dia do mês vencido, descontados os encargos legais.

3.2 - O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.4 - Se, por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização incidirá sobre o valor da mesma atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

3.5 - O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.6 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.7 - Os preços do contrato não sofrerão reajuste durante a sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV).

4.1 - O prazo para execução dos serviços será de junho a 31 (trinta e um) de dezembro de 2012, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (ART. 55, V).

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10.301.7010.2057 – Manter a Saúde da Família

(275) 339036.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

(369) 339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII)

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços do presente Contrato com absoluta diligência e perfeição;
- b) Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal no local dos serviços devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários;
- c) Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

d) Realizar com presteza e dedicação as visitas domiciliares às famílias devendo apresentar mensalmente o relatório das ocorrências do período;

e) Participar efetivamente do Programa de Saúde da Família, do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, bem como dos demais programas desenvolvidos pela secretaria Municipal de Saúde;

f) Comunicar com antecedência à Secretaria Municipal de Saúde, a falta ao Trabalho com justificativa fundamentada;

g) Solicitar antecipadamente à direção superior a substituição por outro profissional para cobertura da sua falta por motivo justificável, no período permitido pelo CONTRATANTE, indicando no ato, o nome do substituto, a sua capacidade e o nº. do seu registro na Entidade Profissional competente;

h) Comunicar na Secretaria Municipal de Saúde qualquer ocorrência ou incidente que possa comprometer a saúde da população e consequentemente à Administração Pública;

i) Seguir orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

j) Propor sugestões para melhoria da saúde pública da população e participar efetivamente das campanhas e das orientações para o combate às doenças sexualmente transmissíveis e contagiosas, dentro dos programas desenvolvidos pela Secretaria municipal de Saúde;

k) Comunicar ao CONTRATANTE a prática de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

l) Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e família em todas as fases do desenvolvimento humano;

m) Plantões em finais de semana e feriados de 24 horas dia, bem como auxiliar nas cirurgias quando necessário no hospital municipal.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois de descontados todos os encargos legais;

f) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

g) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais;

h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;

i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

6.3 - Das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

6.3.1 - Advertência verbal ou escrita sendo aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3.2 - Multas e demais penalidades previstas a seguir:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no serviço;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) Perda da garantia contratual.

6.4 – De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6 – As multas definidas serão descontadas de imediato dos pagamentos das parcelas devidas.

6.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO (ART. 55, VIII)

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de 03 (três) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;

c) As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

d) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

e) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, IX)

8.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93;

c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.3. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO (ART 55, XI)

9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Licitação nº 012/2012 e ao Edital de Tomada de Preços nº. 003/2012 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (ART 55, XII)

10.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 55, XIII)

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alto Araguaia - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento

contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes. Ponte Branca – MT, 11 de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT Ronaldo Giani

Jaqueline Soares Pires CRM: 3202

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: DENISE AIELLE DA SILVA Nome: REGINA AUXILIADORA .M. UREL

CPF: 007.675.991-10 CPF: 827.083.631-15

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador: 8294132D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº 035/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E ASSECON – ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.503.638/0001-33 com sede à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300- Centro, CEP 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representada pela Prefeita do Município Sr^a **JAQUELINE SOARES PIRES**, RG nº. 653.863 SSP/MT e CPF nº. 453.998.241-91, doravante denominada simplesmente Contratante, e a empresa **AFA – AUDITORIA FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.754.106/0001-34 estabelecida à Rua João Carlos Pereira Leite, 560, bairro Araés, Cuiabá/MT, CEP: 78005-570 representada neste ato por Jackeline Mali Nasr Thomé, brasileira, RG nº. 0472833-5 SJ/MT e do CPF nº. 453.312.191-87, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Carta Convite nº. 017/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I).

1.1 - O objeto do presente Contrato destina – se a destina-se a contratação de empresa especializada em serviços topográficos, consistindo na elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, estudos de jazidas com apresentação de relatórios e resultados, estudo de subleito com apresentação de relatórios e resultados, projeto geométrico com perfil longitudinal do terreno, projeto de drenagem com detalhamento dos elementos constituinte e memória de cálculo, e justificativas técnicas do projeto, e planilhas orçamentárias das ruas Maria Cândido Resende, Santos Dumont (antiga Rua Zeomar), Simião Martins Teixeira, Rua Tiradentes (Setor Vila Nova), Almirante Tamandaré (Setor Vila Nova), Lazaro Domingos da Silva, (Acesso rio Araguaia), Setor Tamburi e Rua Cuiabá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, II).

2.1 – O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).

3.1 – Para a execução total deste contrato fica ajustado o preço global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) proposto pela CONTRATADA, divididos em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela para o dia 10 de julho e a segunda após aprovação do projeto junto a Caixa Econômica Federal.

3.2 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.4 – Se, por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização incidirá sobre o valor da mesma atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

3.5 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV).

4.1 – O prazo para execução total deste contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (ART. 55, V).

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

02-030 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

04-122-4050-GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA URBANA

339039000000-0068- SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII)**6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços licitados, conforme especificações estabelecidos no contrato e proposta da CONTRATADA;
- b) Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal, caso haja necessidade no local de confecção dos serviços licitados, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários;
- c) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA arcar com despesas de transporte, alimentação e hospedagem das visitas dos técnicos da empresa durante a vigência do contrato administrativo.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- c) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e/ou descontados todos os encargos legais;
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;
- g) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- h) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

6.3 – Das penalidades cabíveis e dos valores das multas

3.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
 - b) Multas.
 - c) Declaração de inidoneidade e,
 - d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- 6.4 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
- 6.5 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do projeto;
 - b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
 - c) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, por prazo não superior a dois anos.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) Perda da garantia contratual.

6.6 – De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.7 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.8 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.9 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO (ART. 55, VIII)

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de 03 (três) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
- c) As multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- e) O projeto não ser aprovado pelo órgão competente dentro do prazo fixado;
- f) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, IX)

8.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.
 - c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 8.3. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO (ART 55, XI)

9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Licitação nº 029/2012 e ao Edital de Carta Convite nº. 017/2012 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (ART 55, XII)

10.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 55, XIII)

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alto Araguaia - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento

contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes. Ponte Branca – MT, 06 de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Jaquelina Soares Pires

CONTRATANTE

ASSECON – Auditoria Fiscalização e Administração em Construção Ltda

CNPJ: 01.034.895/0001-48.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Sebastião Antonio da Silva

CPF: 458.538.781-15

Nome: Josefa Liliana Lima Dantas

CPF: 007.384.061-04

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:8A084CA4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA/AGOSTO/2012

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 240/2009

Retificação: Disposições Gerais: Tomada de Preços nº. 002/2009, A obra contratada é resultante do Contrato de repasse nº. 0279881-45/2008/ Ministério da Cidades/Caixa, celebrado com a UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PRÓ-MUNICÍPIO PEQUENO PORTE, bem assim o PROGRAMA DE ASFALTO COMUNITÁRIO AO CIDADÃO – PACC, instituído pelo Decreto Municipal n.º. 061, de 22 de agosto de 2007, **PASSA A CONSTAR:** da seguinte forma: Tomada de Preços nº. 002/2009, A obra contratada é resultante do Contrato de Repasse n.º. 2628.0263065-23/2008Ministério do Esporte/CAIXA, celebrado por intermédio do Esporte, representado pela Caixa Econômica, e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, objetivando a execução do Programa Esporte e Lazer na Cidade, publicado no Diário Oficial da União-DF, Data 24/08/2012, Seção 3, pag. 168, Edição nº 165.

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:86F41367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO PREGÃO NO 059/2012- PMPL

(PROCESSO Nº108/2012-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro Anésio Braga Ortencio Munhoz, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 059/2012, por conveniência administrativa. Pontes e Lacerda/MT, 27 de agosto de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:A2B8B70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO LEILÃO N.º 001/2012

PROCESSO N. 098/2012

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de

interessados, que os senhores: **DAVID FIGUEIREDO CARDOSO**, arrematou os Lotes 03,05 e 38, com valor total de R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), **MAURO CESAR SILVA**, arrematou os Lotes 04, 24 e 28 com valor total de R\$50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), **UISLIN SOARES TEJADA**, arrematou o Lote 06, com valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), **ROGERIO CORREIA DIAS**, arrematou os Lotes 07, 10 e 12, com valor total de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), **MAURICIO VIEIRA**, arrematou o Lote 08, com valor de R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), **DEOCLESIO BEZERRA**, arrematou o Lote 09, com valor de R\$1.000,00 (um mil reais), **CARLOS HENRIQUE DIAS ROSA**, arrematou o Lote 11, com valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, arrematou o Lote 13, com valor de R\$6.700,00 (seis mil e setecentos reais), **ELIZEU DE LIMA PLENZ**, arrematou os Lotes 14,15,16 e 25, com valor total de R\$28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), **VANDE CARLOS ANTONIO DE ANDRADE**, arrematou os Lotes 17 e 23, com valor total de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), **GAPO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, arrematou os Lotes 19,27 e 52, com valor total de R\$154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), **AROLD BEZERRA DE LIMA**, arrematou os Lotes 20 e 26, com valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais), **GILBERTO DE OLIVEIRA**, arrematou os Lotes 22 e 50, com valor de R\$64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), **FERNANDO CESAR DE CARVALHO**, arrematou os Lotes 29,32, 33 e 46, com valor total de R\$2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais), **REGINALDO DOS REIS CARVALHO**, arrematou o Lote 31, com valor de R\$3.000,00 (três mil reais), **EXPEDITO FERREIRA DE LIMA**, arrematou os Lotes 34 e 39, com valor total de R\$7.040,00 (sete mil e quarenta reais), **ARY SANTA CATARINA**, arrematou o Lote 35, com valor de R\$3.000,00 (três mil reais), **ALEX CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA**, arrematou o Lote 44, com valor de R\$1.000,00 (um mil reais), **JOSE MACELIO SILVA**, arrematou o Lote 45, com valor de R\$1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), **MARIA VALERIANA DOS SANTOS**, arrematou o Lote 47, com valor de R\$900,00 (novecentos reais), **LAUDEIR MOLINA DE GOIS**, arrematou o Lote 48, com valor de R\$1.000,00 (um mil reais), **JAKLES BORGES TAQUARY**, arrematou o Lote 49, com valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), foram arrematadores do processo em referência, para comprado de bens moveis e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, conforme respectivo Ata.

Pontes e Lacerda/MT, 27 de agosto de 2012.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:345BD88D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 141/2012

“Dispõe sobre Retificação da Portaria nº 140/2012, que trata da revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012, à servidora inativa, Sra. Vania Corsino dos Santos.”

O Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional, Anexo II da Lei Complementar nº 027/2010, que altera o Anexo II e III da Lei Complementar nº 013/2008, de 18 de março de 2008 e Lei Municipal nº 464/2011, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Vania Corsino dos Santos, portadora da cédula de identidade nº 511345 SSP/MT e CPF nº 352.533.551-20, servidora pública inativa, Aposentada por Invalidez, Classe "A", Nível "9", lotada no PREVI-PORTO, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO n.º 2012.03.00001R1, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de agosto de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:90F38C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 484/2012.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), por anulação total e parcial de dotações orçamentárias."

Benedito de Oliveira, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), para a criação das seguintes dotações orçamentárias:

07 - PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
01 - PREVI-PORTO
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
170 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
99 - OUTROS
2064 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.01.00.00-APOSENTADORIAS E REFORMAS R\$ 90.000,00
3.1.90.03.00.00-PENSÕES.....R\$ 30.000,00
3.1.90.09.00.00-SALÁRIO-FAMÍLIA R\$ 1.000,00
2065 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3.1.90.05.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS...R\$ 85.000,00
3.1.90.09.00.00-SALÁRIO-FAMÍLIA R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 216.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 - PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
01 - PREVI-PORTO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
170 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
99 - OUTROS
2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00
3.3.90.47.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 3º A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º e 2º desta Lei, se dará por anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 - PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
01 - PREVI-PORTO
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
170 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
99 - OUTROS
2064 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
3.3.90.01.00.00-APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 90.000,00
3.3.90.03.00.00-PENSÕES.....R\$ 30.000,00

2065 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3.3.90.05.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS...R\$ 65.000,00

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
170 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
99 - OUTROS
2052 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
9.9.99.99.99.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 51.000,00

TOTAL R\$ 236.000,00

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 462/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2012 e nos Anexos da Lei nº 461/2011, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2010 a 2013, Órgão 07 - PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL; a Unidade Orçamentária 001 PREVI-PORTO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela-MT, 20 de Agosto de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:62DD9A54

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.
CONTRATADA: Associação Beneditina Da Providencia - ABENP
OBJETO: prestação de serviços destinado a abrigar o senhor Rosalves Alexandrino da Silva
Valor Total: R\$ 1.989,00
Data da Assinatura: 01 de agosto de 2012
Validade do Contrato: 31 de outubro de 2012.

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:206EF37A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA DO CABAÇAL**

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, através da Secretaria Municipal de Administração comunica a quem possa a se interessar que na Publicação do Extrato do Contrato Nº 44, do dia 20 de Agosto de 2012, por equívoco foi publicado o valor de R\$ 3.398,00 (três mil, trezentos e noventa e oito reais) no referido extrato, sendo que o valor correto é de R\$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 44/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
CONTRATADO: ORA CONSTRUTORA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ Nº.: 00.366.310/0001-24

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de aparelhos de ar condicionado para EMEF “Barão do Rio Branco”**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

VALOR: R\$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais).

VIGENCIA: 31/12/2012

Reserva do Cabaçal-MT, 27 de Agosto de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito de Reserva do Cabaçal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:D2001FF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, através da Secretaria Municipal de Administração comunica a quem possa a se interessar que na Publicação do Extrato do Contrato Nº 45, do dia 20 de Agosto de 2012, por equívoco foi publicado o valor de R\$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais) no referido extrato, sendo que o valor correto é de R\$ 3.398,00 (três mil, trezentos e noventa e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 45/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
CONTRATADO: EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS

CNPJ Nº.: 38.046.579/0001-04

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de aparelhos de ar condicionado para EMEF “Barão do Rio Branco”**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

VALOR: R\$ 3.398,00 (três mil, trezentos e noventa e oito reais).

VIGENCIA: 31/12/2012

Reserva do Cabaçal-MT, 27 de Agosto de 2012.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito de Reserva do Cabaçal

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:247851C1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 628 DATA: 24 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO EM CURSO DO FUNDO

MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – RIBEIRÃO PREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, no orçamento em curso, destinados a reforçar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social – RIBEIRÃO PREVI de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, conforme anexo I, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – Realizar a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, até o limite previsto no *caput* deste artigo, com o objetivo de atender os interesses do RIBEIRÃO PREVI com despesa de caráter emergencial, com intuito de dar cobertura dos pagamentos de aposentadoria e reformas.

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos orçamentários proveniente de: *Anulação parcial, orçamentária no valor de R\$ 130.000,00*, em conformidade com anexo II, parte integrante da presente Lei, de acordo com o artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Complementar n. 101/00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 24 DE AGOSTO DE 2012

ADÁRIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:B918F4A4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 043 - 2012

DECRETO N.º 043/2012

de 24 de Agosto de 2012

“Cria a Fundação de Apoio ao Centro Socioeducativo em Meio Aberto de Rosário Oeste e municípios consorciados e aprova o respectivo Estatuto Social.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Fundação de Apoio ao Centro Socioeducativo em Meio Aberto de Rosário Oeste e municípios consorciados – FAMA, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira na gestão de seus bens e receitas, sede e foro em Rosário Oeste, prazo de duração indeterminado, e com todos os seus bens revertendo ao Patrimônio do Município em caso de extinção, tendo como finalidade a implantação e a manutenção do sistema de atendimento responsável pela execução do Programa de Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto dos municípios de Rosário Oeste, Nobres, Jangada e Acorizal, efetivando as obrigações previstas na legislação quanto às Unidades de Atendimento.

Art. 2º - Fica aprovado o Estatuto Social da Fundação de Apoio ao Centro Socioeducativo em Meio Aberto de Rosário Oeste e

municípios consorciados – FAMA, elaborado de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.256, de 17 de novembro de 2011, que é publicado em anexo a este Decreto.

Art. 3º - A Fundação de Atendimento Sócio-Educativo – FASE -, vinculada à Secretaria do Trabalho, Cidadania, Emprego e Assistência Social, fica sujeita à supervisão do respectivo Secretário Municipal, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 1.256, de 17 de novembro de 2011.

Art. 4º - Deverá ser editado o Regimento Interno da Fundação de Apoio ao Centro Socioeducativo em Meio Aberto de Rosário Oeste e municípios consorciados – FAMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Agosto de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Estatuto Social da Fundação de Apoio ao Centro Socioeducativo em Meio Aberto de Rosário Oeste e municípios consorciados – FAMA

CAPÍTULO I

Fundação, Regime, Validade, Finalidade, Competência, Sede e Foro

Art. 1º - A Fundação de Apoio ao Centro Socioeducativo em Meio Aberto de Rosário Oeste e municípios consorciados – FAMA - é pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Assistência Social, com autonomia administrativa e financeira, mantida pelos Municípios de Rosário Oeste, Nobres, Jangada e Acorizal, obedecendo os princípios estabelecidos na Constituição Federal e o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA -, e regendo-se pela Lei Municipal nº 1.256, de 17 de novembro de 2011, e pelo presente Estatuto Social, com prazo de validade indeterminado.

Art. 2º - A FAMA tem por finalidade a implementação e a manutenção do sistema de atendimento responsável pela execução do Programa Municipal Integrado de Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto dos municípios de Rosário Oeste, Nobres, Jangada e Acorizal, efetivando as obrigações previstas na legislação quanto às Unidades de Atendimento, podendo, para tanto:

- I - realizar a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento dos servidores indispensáveis à consecução dos seus objetivos;
- II - realizar estudos e pesquisas referentes à execução de medidas sócio-educativas em meio aberto;
- III - promover cursos e seminários em parceria com outras instituições que tenham interesses comuns;
- IV - celebrar convênios e congêneres com entidades públicas ou privadas, com vista ao cumprimento de sua finalidade;
- V - promover o acompanhamento dos adolescentes egressos do sistema de execução de medidas sócio-educativas em meio aberto;
- VI - promover ações de geração de renda destinadas aos adolescentes que cumprem medidas sócio-educativas em meio aberto na FAMA.

Art. 3º - À FAMA compete administrar a execução de medidas sócio-educativas em meio aberto previstas em lei federal, voltadas a adolescentes autores de ato infracional, encaminhados pela autoridade judiciária competente e/ou pelo Ministério Público.

§ 1º - A FAMA deverá submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA -, até o final do primeiro trimestre de cada ano, plano de trabalho para o período em curso e relatório das atividades e de execução orçamentária e financeira desenvolvidas no ano anterior.

§ 2º - A Fundação deverá submeter, nos seis primeiros meses de cada gestão, o planejamento estratégico ao CMDCA.

Art. 4º - A FAMA tem sede e foro no Município de Rosário Oeste e atuação nos municípios de Rosário Oeste, Nobres, Jangada e Acorizal.

CAPÍTULO II

Dos Recursos Orçamentários e do Patrimônio

Art. 5º - Os recursos para manutenção da FAMA serão oriundos de dotação do Orçamento dos Municípios de Rosário Oeste, Nobres, Jangada e Acorizal, consignados anualmente, bem como de subvenções de convênios, de auxílios ou de qualquer outra contribuição estabelecida pela União, Estado, Municípios ou organizações da sociedade civil, de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 6º - O patrimônio da FAMA será constituído:

I - pelo acervo dos bens móveis e imóveis a serem adquiridos, incluindo-se a sua atual sede, localizada na Rua Historiador Estevão de Mendonça, Bairro Santa Isabel, em Rosário Oeste/MT;

II - por doações, heranças ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - por outros bens que lhe forem destinados.

Parágrafo único - Os bens e direitos da Fundação serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo, sob hipótese alguma, ser alienados. No caso de extinguir-se a Fundação, seus bens e direitos serão incorporados ao Patrimônio do Município.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

Art. 7º - A Fundação de Apoio ao Centro Socioeducativo em Meio Aberto de Rosário Oeste e municípios consorciados – FAMA é composta pela Direção-Geral, pelo Conselho Fiscal e pela Corregedoria-Geral, que atuarão de forma independente e autônoma.

CAPÍTULO IV

Da Composição Diretiva e da Estrutura Organizacional

SEÇÃO I

Da Direção-Geral

Art. 8º - A Fundação de Apoio ao Centro Socioeducativo em Meio Aberto de Rosário Oeste e municípios consorciados – FAMA, conforme Lei Municipal nº 1.256, de 17 de novembro de 2011, será administrada pela Direção-Geral, assim composta:

I - Presidência;

II - Diretoria Administrativa;

III - Diretoria de Qualificação Profissional e Cidadania;

IV - Diretoria Sócio-Educativa.

Parágrafo Único: Dentre os três diretores, ao menos um, obrigatoriamente, deverá pertencer à equipe multidisciplinar de execução das medidas socioeducativas da Fundação.

Art. 9º - À Direção-Geral, além do previsto no artigo anterior, compete:

I - providenciar a ocupação dos cargos criados por lei para compor a estrutura administrativa da Fundação, através de concurso público;

II - ter responsabilidade solidária pelos atos da administração;

III - deliberar e aprovar o Regimento Interno da FAMA, do Conselho Fiscal e da Corregedoria-Geral;

IV - elaborar e modificar a estrutura orgânica da Fundação;

V - propor alteração ao presente Estatuto, nos termos da Lei nº. Municipal nº 1.256, de 17 de novembro de 2011;

VI - deliberar colegiadamente sobre assuntos de interesse da FAMA, mediante reuniões ordinárias e extraordinárias;

VII - elaborar e acompanhar o planejamento estratégico da proposta orçamentária e do plano plurianual da FAMA.

Parágrafo único - No caso de empate em decisões divergentes, entre os quatro membros da Direção-Geral, o Presidente terá voto de minerva.

Art. 10 - As diretorias efetivarão suas atividades por intermédio de assessorias, coordenações e setores subordinados, conforme a estrutura orgânica da Fundação a ser definida no Regimento Interno previsto no artigo 40 do presente Estatuto.

Art. 11 - Os membros que compõem a Direção-Geral, além das vantagens pecuniárias fixadas por decreto para o respectivo cargo, farão jus a percepção do 13º salário anual, gozo de férias anuais

remuneradas, incluindo um terço a mais que o salário normal, nos termos da lei.

SEÇÃO II

Da Presidência

Art. 12 - O Presidente da FAMA será nomeado e exonerado pelo Prefeito Municipal de Rosário Oeste, sendo que o seu mandato terá duração mínima de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 13 - Ao Presidente da FAMA compete:

- I - representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - promover a administração-geral da Fundação;
- III - coordenar a operacionalização das medidas sócio-educativas em meio aberto efetuadas pelos locais de prestação de serviço à comunidade e pelos orientadores da liberdade assistida;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Direção-Geral;
- V - firmar acordos, convênios, ajustes, contratos e termos de compromisso, bem como transferência de recursos e concessão de auxílios e subvenções;
- VI - ordenar e autorizar despesas, assinar cheques e outros títulos, juntamente com o Diretor Administrativo, bem como homologar e dispensar licitações, na forma da legislação própria;
- VII - delegar competências e atribuições e constituir mandatários;
- VIII - designar e dispensar Diretores;
- IX - dar posse, exonerar e demitir servidores, após o devido processo legal;
- X - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, relatório anual, plano de trabalho e planejamento estratégico, conforme disposto no artigo 3º deste Estatuto;
- XI - encaminhar anualmente à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado documentação referente à tomada de contas;
- XII - dar posse aos membros do Conselho Fiscal e da Corregedoria-Geral;
- XIII - designar as chefias dos órgãos operacionais da FAMA e as direções das Unidades de Atendimento, atribuindo, conforme estabelecidas no Plano de Classificação de Cargos e Salários, e na forma da lei, as gratificações correspondentes;
- XIV - autorizar as promoções dos servidores, conceder gratificações previstas em lei e contratar serviços de terceiros, nos termos da legislação própria;
- XV - autorizar a instauração de procedimentos referentes à correção funcional;
- XVI - aplicar penalidades decorrentes de procedimentos advindos da Corregedoria-Geral referentes à correção funcional ou deixar de aplicá-las, desde que devidamente fundamentadas.

Art. 14 - Nos impedimentos eventuais do Presidente, este será substituído, por meio de delegação, pelos Diretores da FAMA legalmente investidos no cargo, na seguinte ordem, mediante revezamento: Diretor Administrativo, Diretor de Qualificação Profissional e Cidadania e Diretor Sócio-Educativo.

SEÇÃO III

Da Diretoria Administrativa

Art. 15 - Ao Diretor Administrativo compete:

- I - elaborar a programação administrativa, orçamentária e financeira da FAMA, bem como realizar o acompanhamento, controle e avaliação da sua execução;
- II - organizar e manter atualizados os balancetes de toda a movimentação financeira, observada a legislação própria;
- III - propor e executar política financeira no que tange às receitas e despesas da Fundação;
- IV - manter cadastro dos bens móveis, imóveis e semoventes da FAMA, bem como adotar medidas cabíveis à aquisição e fornecimento do material permanente e de consumo necessários aos serviços, executando o controle quantitativo e de custo;
- V - acompanhar junto aos órgãos da administração estadual a tramitação de atos ou documentos de interesse da Fundação sujeitos a registro ou publicação;

- VI - garantir a manutenção, diretamente ou por meio de contratação de serviços, das atividades de vigilância, conservação, transporte, limpeza, higiene, recepção e telefonia da Sede Administrativa e das Unidades de Atendimento da Fundação, assim como suprir necessidades para o atendimento aos adolescentes;
- VII - definir diretrizes, acompanhar e supervisionar padrões administrativos para as Unidades de Atendimento;
- VIII - planejar, acompanhar e fiscalizar obras e reformas realizadas por empresas contratadas;
- IX - substituir o Presidente, observado o disposto no artigo 14 deste Estatuto;
- X - apresentar à Direção-Geral relatório semestral de atividades, com diagnóstico da sua área de atuação e plano de trabalho, visando a elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico da FAMA;
- XI - monitorar com frequência a estrutura organizacional da Diretoria Administrativa, propondo, quando for o caso, as adaptações e adequações necessárias ao seu aperfeiçoamento, para garantir o inter-relacionamento das áreas administrativas da FAMA;
- XII - executar outras atribuições que lhe forem designadas pela Presidência.

SEÇÃO IV

Da Diretoria de Qualificação Profissional e Cidadania

Art. 16 - Ao Diretor de Qualificação Profissional e Cidadania compete:

- I - administrar a área de ingresso de pessoal e de desenvolvimento dos recursos humanos da FAMA;
- II - coordenar o processo de investidura nos cargos do quadro permanente e em comissão em parceria com as áreas envolvidas nesta atividade;
- III - orientar procedimentos admissionais e demissionais;
- IV - controlar e acompanhar a realização de concurso público para provimento dos cargos;
- V - definir diretrizes administrativas que possam aperfeiçoar as atividades referentes a recursos humanos da sede Administrativa e das Unidades de Atendimento;
- VI - promover o acompanhamento da saúde do trabalhador;
- VII - planejar e coordenar ações que visem o gerenciamento do quadro de lotação dos cargos e funções, incluindo eventuais remanejamentos e atualizações visando alcançar os objetivos institucionais da FAMA;
- VIII - planejar e promover o desenvolvimento de pessoal por meio de treinamentos e capacitações;
- IX - desenvolver sistematicamente o acompanhamento funcional;
- X - substituir o Presidente, observado o disposto no artigo 14 deste Estatuto;
- XI - apresentar à Direção-Geral relatório semestral de atividades com diagnóstico da área de atuação e plano de trabalho, visando a elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico da FAMA;
- XII - monitorar com frequência a estrutura organizacional da Diretoria de Qualificação Profissional e Cidadania, propondo, quando for o caso, as adaptações e adequações necessárias ao seu aperfeiçoamento para garantir o inter-relacionamento das áreas de recursos humanos da FAMA;
- XIII - executar outras atribuições que lhe forem designadas pela Presidência.

SEÇÃO V

Da Diretoria Sócio-Educativa

Art. 17 - Ao Diretor Sócio-Educativo compete:

- I - operacionalizar os serviços e programas relativos à execução das medidas sócio-educativas em meio aberto, no âmbito dos municípios de Rosário Oeste, Nobres, Jangada e Acorizal;
- II - elaborar, acompanhar e avaliar as diretrizes da execução das medidas sócio-educativas em meio aberto nas Unidades de Atendimento e junto aos orientadores;
- III - contribuir com o trabalho desenvolvido nas Unidades de Atendimento para favorecer a implantação, implementação e padronização previstas no SINASE, visando atingir níveis de

eficiência e qualificação nos atendimentos prestados aos usuários do sistema;

IV - planejar e organizar as ações e intervenções definidas no SINASE;

V - planejar e organizar o acompanhamento de egressos;

VI - efetuar a elaboração dos Programas de Atendimento das Unidades integrantes do sistema;

VII - garantir o desenvolvimento de ações nas áreas de saúde, educação, cultura, lazer, esporte, espiritualidade e trabalho educativo, com vista à reinserção social;

VIII - substituir o Presidente, observado o disposto no artigo 14 deste Estatuto;

IX - apresentar à Direção-Geral relatório semestral de atividades com diagnóstico da área de atuação e plano de trabalho, visando a elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico da Fundação;

X - monitorar com frequência a estrutura organizacional da Diretoria Sócio-Educativa, propondo, quando for o caso, as adaptações e adequações necessárias ao seu aperfeiçoamento para garantir o inter-relacionamento das áreas técnicas da FAMA;

XI - executar outras atribuições que lhe forem designadas pela Presidência.

SEÇÃO VI

Dos Órgãos Operacionais

Art. 18 - Os órgãos operacionais técnicos, administrativos e de recursos humanos serão subordinados às Diretorias, e as respectivas atribuições serão estabelecidas no Regimento Interno da Fundação de Apoio ao Centro Socioeducativo em Meio Aberto de Rosário Oeste e municípios consorciados – FAMA.

SEÇÃO VII

Das Unidades de Atendimento

Art. 19 - As Unidades de Atendimento e Orientadores integrantes do sistema de execução de medidas sócio-educativas em meio aberto, subordinados à Direção-Geral, terão atribuições e estrutura estabelecidas no Regimento Interno da Fundação de Apoio ao Centro Socioeducativo em Meio Aberto de Rosário Oeste e municípios consorciados – FAMA.

Parágrafo único - Fundação de Apoio ao Centro Socioeducativo em Meio Aberto de Rosário Oeste e municípios consorciados – FAMA terá Programa de Atendimento registrado nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente dos respectivos Municípios, em cumprimento ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO VIII

Das Assessorias

Art. 20 - As Assessorias ficam vinculadas à Presidência e às Diretorias, conforme for definido no Regimento Interno da Fundação de Apoio ao Centro Socioeducativo em Meio Aberto de Rosário Oeste e municípios consorciados – FAMA, que também disporá sobre suas atribuições.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 21 - Fica instituído o Conselho Fiscal, órgão independente e autônomo, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária da Fundação de Apoio ao Centro Socioeducativo em Meio Aberto de Rosário Oeste e municípios consorciados – FAMA.

Parágrafo único - A Direção-Geral da FAMA proporcionará os recursos humanos, administrativos, financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho Fiscal.

Art. 22 - O Conselho Fiscal será composto de conselheiros titulares e suplentes, todos nomeados pelo Prefeito Municipal de Rosário Oeste, com a seguinte representação:

I - um representante da Secretaria de Assistência Social;

II - um representante do Conselho Regional de Contabilidade;

III - um representante designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com formação nas áreas jurídica, contábil, administrativa ou financeira.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito dentre seus conselheiros para dirigir e superintender os serviços técnicos e administrativos do Conselho.

Art. 23 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada quinze dias, e extraordinariamente, quando convocado pela Direção-Geral da Fundação de Apoio ao Centro Socioeducativo em Meio Aberto de Rosário Oeste e municípios consorciados – FAMA.

Parágrafo único - Os integrantes do Conselho Fiscal perceberão uma gratificação fixada pela Direção-Geral, mediante resolução aprovada pelo Prefeito Municipal de Rosário Oeste, por sessão a que comparecerem.

Art. 24 - É vedada a participação de servidores da Fundação de Apoio ao Centro Socioeducativo na composição do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Não poderá haver indicações para a composição do Conselho Fiscal de nenhum representante com grau de parentesco junto aos membros da Direção-Geral e das respectivas Assessorias.

Art. 25 - Os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Rosário Oeste para exercerem mandato de dois anos, com possibilidade de uma única recondução por igual período.

Art. 26 - Extinguir-se-á o mandato dos conselheiros, antes do término, nos seguintes casos:

I - morte;

II - renúncia;

III - ausência a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem causa justificada;

IV - comportamento incompatível com as funções ou condenação criminal ou por ato de improbidade administrativa transitada em julgado.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - analisar os balancetes semestrais, o balanço anual e a prestação de contas da Fundação;

II - examinar documentos, livros e papéis que digam respeito à administração financeira da FAMA, bem como verificar a situação de caixa e valores em depósito;

III - atender às consultas formuladas pela Direção-Geral sobre matéria de sua competência;

IV - emitir parecer anual, até o final do primeiro trimestre de cada ano, em relação ao exercício anterior, para subsidiar o processo de tomada de contas pelo Tribunal de Contas do Estado, devendo constar, no mínimo, os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário;

V - elaborar seu regimento interno, submetendo-o à Direção-Geral.

CAPÍTULO VI

Da Corregedoria-Geral

Art. 28 - Fica instituída a Corregedoria-Geral da FAMA, órgão permanente, independente e autônomo, composto por servidores regularmente e exclusivamente investidos na função de Corregedor para efetuar procedimentos de correição, e outras atribuições previstas no seu regimento interno.

Art. 29 - A Corregedoria-Geral será composta por três membros titulares e respectivos suplentes.

§ 1º - Os membros da Corregedoria-Geral, sendo um obrigatoriamente com formação jurídica, serão escolhidos entre servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT com notória idoneidade funcional, sem nenhuma penalidade administrativa registrada em seu prontuário.

§ 2º - Será designado pela Presidência da FAMA, entre os membros da Corregedoria-Geral, um Presidente com a competência de dirigir e superintender os serviços técnicos e administrativos da Corregedoria-Geral.

§ 3º - Os suplentes, até que sejam efetivamente convocados para desempenho das funções de Corregedor, continuarão no exercício das atribuições dos cargos titulados.

Art. 30 - Os Corregedores serão designados pela Presidência para cumprirem mandato de dois anos, com possibilidade de uma única recondução por igual período.

Art. 31 - Extinguir-se-á o mandato dos Corregedores, antes do término, nos seguintes casos:

I - cessação do vínculo empregatício com a Administração Pública, advinda de demissão, aposentadoria ou morte;

II - renúncia;

III - recebimento de punição funcional, após regular processo administrativo, onde tenham sido garantidos os princípios constitucionais vigentes;

IV - comportamento incompatível com as funções, ou condenação criminal ou por ato de improbidade administrativa transitada em julgado.

Art. 32 - à Corregedoria-Geral compete:

I - receber denúncias de fatos que caracterizem irregularidade no exercício do dever funcional no âmbito da FAMA;

II - comunicar imediatamente quaisquer irregularidades à Presidência, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

III - solicitar abertura de procedimento administrativo visando a correção funcional, quando entender cabível;

IV - efetuar averiguações e apurações de irregularidades por determinação superior ou ex officio;

V - emitir relatório, após as devidas investigações, indicando à Presidência a penalidade adequada, quando for o caso;

VI - propor arquivamento de processos, desde que devidamente fundamentado;

VII - utilizar todos os meios não defesos em direito para a fiel consecução de seu objetivo;

VIII - atender às consultas formuladas pela Direção-Geral sobre matéria de sua competência;

IX - apresentar mensalmente à Direção-Geral, ou quando solicitado, relatório de atividades;

X - propor à Presidência providências acautelatórias fundamentadas, inclusive a indicação de afastamento preventivo do denunciado;

XI - elaborar seu regimento interno, a ser homologado pela Direção-Geral.

Art. 33 - É defeso ao Corregedor exercer suas funções em processo administrativo, quando:

I - amigo íntimo ou inimigo capital do denunciado;

II - parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do denunciado;

III - mantiver relacionamento íntimo ou união estável com o denunciado;

IV - tiver qualquer tipo de relação com o fato apurado.

Parágrafo único - A suspeição deverá ser arguida pelo próprio Corregedor suspeito, e quando denunciada por terceiros, pelo Presidente da Corregedoria-Geral, e em relação a este, pela Direção-Geral.

Art. 34 - O não cumprimento das atribuições de Corregedor enseja o enquadramento do servidor designado para essa função nas normas jurídicas próprias, mediante instauração de procedimento administrativo, onde sejam garantidos os princípios constitucionais.

CAPÍTULO VII

Do Regime Financeiro e da Fiscalização

Art. 35 - Para fins deste Estatuto, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 36 - O relatório financeiro da Fundação e a apresentação de contas do exercício findo será examinado pelo Conselho Fiscal que emitirá parecer, conforme determina o artigo 27, inciso IV, do presente Estatuto.

Parágrafo único - A FAMA fornecerá todas as informações necessárias ou requeridas pelos órgãos competentes, inclusive os elementos exigíveis para a confrontação das despesas realizadas com a programação anual ou plurianual da entidade, proporcionando as condições indispensáveis para a eficiência do controle interno e externo.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais e Transitórias

Art. 37 - O presente Estatuto será submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosário Oeste e aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 38 - Este Estatuto será registrado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos de Rosário Oeste para gerar efeitos legais.

Art. 39 - Os primeiros membros que vierem compor a Direção Geral e a Corregedoria-Geral, quando de sua implantação, serão designados para o desempenho de suas funções até o dia 31.12.2012, sendo que novas indicações deverão ocorrer no início do novo ano, obedecendo o tempo de duração para desempenho de cada função.

Art. 40 - A Direção-Geral terá o prazo de trinta dias, prorrogáveis por igual período, a partir da aprovação do presente Estatuto, para publicar, mediante resolução, o Regimento Interno da Fundação de Apoio ao Centro Socioeducativo em Meio Aberto de Rosário Oeste e municípios consorciados – FAMA.

Art. 41 - A Fundação de Apoio ao Centro Socioeducativo em Meio Aberto de Rosário Oeste e municípios consorciados – FAMA se submeterá, no que couber, ao plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais de Rosário Oeste.

Art. 42 - A Direção-Geral da Fundação de Apoio ao Centro Socioeducativo em Meio Aberto de Rosário Oeste e municípios consorciados – FAMA terá prazo de cento e oitenta dias para promover a readequação geral, propondo ao Prefeito Municipal a criação dos cargos necessários ao seu efetivo funcionamento.

Art. 43 - A Fundação de Apoio ao Centro Socioeducativo em Meio Aberto de Rosário Oeste e municípios consorciados – FAMA terá o prazo de cento e oitenta dias, a partir da data da publicação do decreto, para se adequar os termos dispostos no presente Estatuto.

Rosário Oeste – MT, 24 de Agosto de 2012.

DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:E8D89864

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 153 - 2012

PORTARIA Nº 153/2012

de 24 de Agosto de 2012

“Dispõe sobre nomeação de fiscal para os contratos administrativos de nº. 22/2012, 23/2012 e 24/2012, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor Joemil José Balduino de Araujo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer a função de fiscal dos seguintes contratos administrativos: a) Contrato Administrativo de nº. 22/2012 que prevê a prestação de serviço de Médico Clínico Geral, firmando ente a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT e o Dr. Carlos Felipe Dib de Oliveira; b) Contrato Administrativo de nº. 23/2012 que prevê a prestação de serviços de técnica de enfermagem firmado entre a Prefeitura Municipal e Dulcinéia Arruda Silva; c) Contrato Administrativo de nº. 24/2012 que prevê a prestação de Médico Clínico Geral firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT e a Dra. Lidiane França Cabral; a servidora **MARIA DA PENHA DE JESUS**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos à data da assinatura dos referidos contratos.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Agosto de 2012.

DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:F964E15B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154 - 2012**

PORTARIA Nº 154/2012

de 24 de Agosto de 2012

“Dispõe sobre nomeação de fiscal para os contratos administrativos de nº. 25/2012 e 26/2012, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor Joemil José Balduino de Araujo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer a função de fiscal dos seguintes contratos administrativos: a) Contrato Administrativo de nº. 25/2012 que prevê a prestação de serviço de Nutricionista firmado entre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT Médico Clínico Geral, firmando ente a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT e o Sr.Pery Taborelli Silva Neto; b) Contrato Administrativo de nº. 26/2012 que prevê a prestação de serviços de Transporte Escolar na rede publica municipal de Ensino Fundamental; a servidora **MARJORI LOIDE BREDESKE PETRENKO.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos à data da assinatura e duração dos referidos contratos.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Agosto de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:66DCE1A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156 - 2012**

PORTARIA Nº 156/2012

de 24 de Agosto de 2012

“Dispõe sobre nomeação de fiscal para os contratos administrativos de nº. 29/2012 e 30/2012, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor Joemil José Balduino de Araujo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer a função de fiscal dos seguintes contratos administrativos: a) Contrato Administrativo de nº. 29/2012 que prevê a prestação de serviços de Licenciamento de Softwares, Implantação, treinamento, Consultoria, Manutenção e

Assessoria local firmado entre a Prefeitura de Rosário Oeste – MT e a empresa TDR Informática LTDA; b) Contrato Administrativo de nº. 30/2012 que prevê a prestação de serviços de Médico Clínico Geral firmado entre a Prefeitura de Rosário Oeste – MT e o Dr. Juliano Martins de Almeida Silva; a servidora **MARIA DA PENHA DE JESUS.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos à data da assinatura e duração dos referidos contratos.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Agosto de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:0DF200CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157 - 2012**

PORTARIA Nº 158/2012

de 24 de Agosto de 2012

“Dispõe sobre nomeação de fiscal para os contratos administrativos de nº. 33/2012 e 34/2012, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor Joemil José Balduino de Araujo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer a função de fiscal dos seguintes contratos administrativos: a) Contrato Administrativo de nº. 33/2012 que prevê a aquisição de Material de Expediente firmado entre a Prefeitura de Rosário Oeste – MT e a empresa Suprema Comércio e representações LTDA; b) Contrato Administrativo de nº. 34/2012 que prevê a aquisição de pneus firmado entre a Prefeitura de Rosário Oeste – MT e a empresa Pneus Via Nobre LTDA; a servidora **CHRISTIANE DO PRADO QUERUBINO.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos à data da assinatura e duração dos referidos contratos.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Agosto de 2012.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:F9F3CA3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160 - 2012**

PORTARIA Nº 160/2012

de 24 de Agosto de 2012

“Dispõe sobre nomeação de fiscal para o contrato administrativo de nº. 36/2012, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Doutor Joemil José Balduino de Araujo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo de nº. 36/2012 que prevê a prestação de serviços de facilitadora de oficinas para o Programa Projovem Adolescente firmado entre a Prefeitura de Rosário Oeste – MT e a Sra. Franoise Ueliton Silva Gonçalves o servidor **JOSÉ GEORGE BEZERRA RIBEIRO**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos à data da assinatura e duração dos referidos contratos.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Agosto de 2012.

DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:4F05B24E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 064/2012

DECRETO Nº. 064/2012

DATA: 27/08/2012

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa nº. 046/2012, que estabelece normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Os convênios e congêneres concedidos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, obedecerão aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 046/2012, aprovada por este decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 DE AGOSTO DE 2012.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alexandre
Código Identificador:82953EB7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº005/2012

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CARMEM – MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

Aprova o Plano de Providências da Assistência Social do município.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma do artigo 2º, da Lei Nº 361 de 03 de Junho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano de Providências, conforme Resolução da CIB/MT, nº 03, de 28 de março de 2012, que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMY GRACIELI HENKES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Representante dos Profissionais da Área - Psicologia

MEMBROS:

1 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Daiane de Araújo

2 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Enedina Aparecida dos Santos

3 – Representante da Pastoral da Criança Local:
Marlene Rodrigues Bettoni

4 – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Maura Sirlene Morilha

5 – Representante dos Usuários da Assistência Social:
Odila Stumf

Santa Carmem (MT), 15 de agosto de 2012.

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:BEB47BC8

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE PROVIDENCIAS

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Ano: 2012

Município: Santa Carmem-MT

Art. 4.º - Segundo as informações encaminhadas ao município, informamos sobre a superação ou não das situações observadas:

a) Foi (ram) superada(s) a(s) situação(ões) observada(s): O Município de Santa Carmem realizou o Concurso Público Conforme Edital Nº 001/2011 publicado no dia 14 de outubro do corrente ano, conforme o Decreto Nº 40/2011, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Concursos Públicos, atendendo as necessidades de profissionais no CRAS.

ALESSANDRO NICOLI ALESSANDRA CAMPOS DE ABREU NICOLI

Prefeito Municipal de Santa Carmem Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:DF16C344

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº006/2012

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CARMEM – MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 22 DE AGOSTO DE 2012

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira, referente ao exercício de 2011, do sistema SUASWeb do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, e:

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 14 de outubro de 2004;

Considerando a Lei Municipal nº 361, de 03 de Junho de 2009, que cria e regulamenta o novo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira, referente aos recursos financeiros transferidos pelo FNAS para execução dos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do exercício de 2011, inseridos no sistema SUASWeb do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

Art. 2º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira, referente aos recursos de incentivo à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/M, do exercício de 2011, inserido no sistema SUASWeb do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMY GRACIELI HENKES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Representante Dos Profissionais da área – Psicologia

MEMBROS:

1 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Daiane de Araújo _____

2 – Representante da Pastoral da Criança Local:

Marlene Rodrigues Bettoni _____

3 – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Maura Sirlene Morilha _____

4 – Representante dos Usuários da Assistência Social:

Odila Stumf _____

Santa Carmem (MT), 22 de agosto de 2012.

Publicado por:

Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador: 7F12BD77

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 007/2012

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA CARMEM – MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 22 DE AGOSTO DE 2012

Aprova o Cadastro de novos Beneficiários para o Programa de Transferência de Renda Municipal, denominado Bolsa Cidadã Carmense.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, e:

Considerando a Lei Nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011;

Considerando a Lei Municipal nº 361, de 03 de Junho de 2009, que cria e regulamenta o novo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a Lei Municipal nº 456, de 27 de Outubro de 2011, que cria o Programa de Transferência de Renda Bolsa Cidadã Carmense e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma do Anexo, os novos beneficiários do Programa Municipal de Transferência de Renda denominado Bolsa Cidadã Carmense;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMY GRACIELI HENKES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Representante Dos Profissionais da área - Psicologia

MEMBROS:

1 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Daiane de Araújo _____

2 – Representante da Pastoral da Criança Local:

Marlene Rodrigues Bettoni _____

3 – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Maura Sirlene Morilha _____

4 – Representante dos Usuários da Assistência Social:

Odila Stumf _____

Santa Carmem (MT), 22 de agosto de 2012.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SANTA CARMEM – MATO GROSSO

Lista dos novos Beneficiários do Programa Municipal Bolsa Cidadã Carmense

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
FLÁVIA SILENE GOMES	039.018.091-20	23623144 SSP/MT	Av. Getúlio Vargas, nº 1466
KELLY BRISDO	057.228.409-80	99209232 SSP/PR	Rua João Ribeiro da Silva, nº 08
NATASHA BRUNA SOUZA BARBOSA	036.840.301-71	21915687 SSP/MT	Rua Wilson Rodrigues, nº 24
OSANA FERREIRA DE SOUZA		23860944 SSP/MT	Av. Riachuelo, nº 623
RUTH PIRES	511.896.741-49	000216936 SSP/MS	Rua Marina Lúcia de Queiroz, nº 54
TAMIRES SOUZA DA SILVA	021.394.571-10	17362741 SSP/MT	R. Marina Lúcia de Queiroz, nº 56

Santa Carmem (MT), 22 de agosto de 2012.

Publicado por:

Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador: C3CFD0D0

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 046/2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 046/2012

Versão: 01 27/08/2012

Aprovação em:

Ato de aprovação: Decreto n.º 064/2012

Unidade Responsável: Secretarias Municipais.

I - FINALIDADES

Dispor sobre as rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados por toda a Estrutura Administrativa do Município, quando da cedência de recursos através de Convênios ou Instrumentos congêneres, no que se refere às exigências para formalização, fiscalização da execução e regularidade da prestação de contas, visando à padronização das ações e implementação dos procedimentos de controle.

II – ABRANGÊNCIAS

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações direta e indireta, no que couber, quando da necessidade de celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos.

III – CONCEITOS

1. Convênios ou Instrumentos Congêneres - Instrumentos que disciplinam a transferência de recursos públicos, firmados pelo Poder Executivo Municipal com entidades de utilidade pública, ou ainda com organizações particulares, sem fins lucrativos, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes ou da coletividade;

2. Concedente - Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, responsável pela concessão, repasse ou transferência de recursos financeiros ou pela descentralização de créditos orçamentários, destinados à execução do objeto do convênio ou instrumento congênere;

3. Conveniente - Entidades de utilidade pública ou organizações particulares, sem fins lucrativos, ou ainda outro ente da federação com o qual a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pactue a execução de programa de governo e ações mediante a celebração de convênio ou instrumento congênere;

4. Objeto - Produto final do convênio ou instrumento congênere, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;

5. Prestação de Contas - Ato pelo qual, os responsáveis por uma gestão, demonstram as despesas realizadas com os recursos financeiros destinados à execução do objeto conveniado;

6. Procedimentos de Controle - Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações, visando restringir o cometimento de irregularidades e/ou ilegalidades e preservando o patrimônio público;

7. Termo Aditivo - Instrumento que, por manifestação da vontade das partes, é juntado ao instrumento principal para alterar alguma cláusula, vedada à alteração do objeto aprovado;

8. Unidades Executoras - Todas as unidades da estrutura organizacional que se sujeitarão à observância da presente Instrução Normativa quanto aos procedimentos pertinentes à celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos;

9. Procedimento Administrativo - Sucessão ordenada de atos e formalidades que propiciam a formação de um ato final objetivado pela Administração.

10. Fiscal de Convênio - Servidor público, previamente designado pela autoridade competente, para controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, de acordo com as orientações previstas nesta Instrução Normativa.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno, Lei Federal 8.742/1993, Arts. 23, § único e 241 da Constituição Federal, Artigos 29, 38 § único e 116 da Lei 8.666/1993, Arts. 60 a 65 da Lei 4.320/1964, Resolução 01/2007 do TCE/MT, Art. 26, §2º e 62, II da Lei Complementar 101/2000.

V – RESPONSABILIDADES

1. Das Unidades Executoras

- Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa, em especial, quanto aos procedimentos e sua padronização na coleta e geração de documentos, dados e informações;
- Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa;
- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- Promover discussões técnicas entre as unidades executoras, sempre que necessário redefinir rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle;
- Elaborar as instruções normativas que se fizerem necessárias, bem como mantê-las

atualizadas, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

- Submeter à apreciação da Controladoria Interna a atualização ou elaboração de todas as Instruções Normativas;
- Submeter à apreciação, aprovação e ao parecer da Assessoria Jurídica, os procedimentos administrativos, bem como as respectivas minutas de convênios ou congêneres;
- Acompanhar a execução dos convênios e dirimir as dúvidas do conveniente quanto às obrigações e compromissos assumidos;
- Exigir prestações de contas dos convênios, a fim de verificar o correto emprego dos recursos acerca do objeto contemplado;
- Manter o Secretário da Pasta e/ou Ordenador de Despesa informado sobre a regularidade das Prestações de Contas.

2. Do Conveniente

- Fornecer todos os documentos exigidos a celebração do convênio ou congênere;
- Cumprir rigorosamente as cláusulas avençadas,
- Prestar esclarecimentos, acerca da execução do convênio, bem como de sua prestação de contas, quando solicitado;
- Assinar os termos de convênios ou congêneres.

3. Do Fiscal de Convênio

- Providenciar cópias dos documentos que se façam necessários ao fiel acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, entre outros;
- Representar ao Chefe do Poder Executivo Municipal quanto às irregularidades e ilegalidades constatadas;
- Sempre que forem necessárias decisões e providências que ultrapassem a área de competência do fiscal, este deverá comunicar o Chefe do Poder Executivo em tempo hábil, para a adoção de medidas corretivas;
- Prestar auxílio ao Responsável de Convênios nas solicitações pertinentes ao convênio do qual é fiscal;

4. Da Assessoria Jurídica

- Emitir parecer sobre o convênio ou congênere a ser celebrado, sempre que solicitado;
- Contribuir, quando necessário, na elaboração dos termos de convênios ou congêneres;
- Examinar e aprovar previamente as minutas de convênios.

5. Da Controladoria Interna

- Atender prontamente às solicitações das unidades executoras, quanto ao fornecimento de informações no processo de atualização e elaboração das Instruções Normativas;
- Prestar apoio técnico por ocasião dessas elaborações e atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos

de controle;

- Supervisionar a aplicação das Instruções Normativas;
- Elaborar *check-list* de controle;
- Através da aplicação de *check-list*, e no que couber de auditorias, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Controle Interno, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos mesmos.

6. Do Chefe do Poder Executivo Municipal

- Aprovar os planos de trabalho;
- Assinar as solicitações para celebração de convênios;
- Assinar os termos de convênios e congêneres;
- Exigir dos responsáveis o cumprimento das medidas e ações necessárias à regularidade e legalidade dos trabalhos e procedimentos, quando notificado do descumprimento;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente.

VI - PROCEDIMENTOS

1. As Secretarias Municipais receberão dos interessados os requerimentos para celebração de convênios ou congêneres,

devidamente assinados por seus representantes legais e instruídos com o plano de trabalho proposto pelo interessado.

2. O Plano de Trabalho deverá ser composto com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais das partes;
- b) Razões que justifiquem a celebração do convênio;
- c) Descrição completa do objeto a ser executado;
- d) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- e) Etapas ou fases de execução do objeto;
- f) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do conveniente, se for o caso;
- g) Cronograma de desembolso;
- h) Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas e fases programadas;
- i) Licença Ambiental, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais previstos na legislação vigente;
- j) Declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta;
- k) Se o objeto compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar à execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador;

l) Data e Assinatura devidamente identificada do responsável pelo órgão ou entidade.

3. Apensos ao requerimento e ao plano de trabalho, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da Declaração de Utilidade Pública Municipal;
- b) Cópia do Estatuto da entidade e ata da última eleição da diretoria devidamente registrada em cartório;
- c) Cópia da ficha cadastral do CNPJ devidamente ativa;
- d) Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência do Presidente do órgão/entidade ou cargo equivalente;
- e) Cópia da lei específica que autoriza o convênio, acordo ou ajuste quando houver;
- f) Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento da entidade, expedido pela Prefeitura Municipal, e demais documentos que a Prefeitura solicitar como necessário;
- g) Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal, Estadual e Nacional de Assistência Social, quando se tratar de entidades e organizações de Assistência Social;
- h) Resolução de aprovação do Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social, quando se tratar de entidades e organizações de Assistência Social;

4. Compete aos responsáveis de cada Secretaria:

- a) Providenciar outros documentos, além dos relacionados nesta Instrução Normativa, que se fizerem necessários ao caso concreto;
- b) De posse do requerimento e demais documentos recebidos dos interessados, verificar se contém os elementos mínimos exigidos para formalização do ato e se está acompanhado de todos os documentos exigidos e/ou necessários;
- c) Verificar a existência de dotação orçamentária, juntando-se comprovação ao processo;
- d) Verificar a existência de previsão de recursos financeiros através do cronograma de execução mensal de desembolso que lhe foi destinado;

5. Na ausência de qualquer um dos requisitos e/ou documentos necessários à formalização do ato, os interessados/requerentes deverão ser orientados e informados imediata, clara e formalmente pelo responsável da respectiva Secretaria;

6. Preenchidos todos os requisitos, obtém-se a aprovação prévia do plano de trabalho, pelo Secretário da Pasta;

7. Diante da prévia aprovação do plano de trabalho, pelo Secretário da Pasta, cabe a Secretaria solicitante formalizar uma solicitação para celebração de convênio ou congênere, devendo constar os seguintes elementos: a) Indicação de que os recursos requisitados integram programa e ação constantes do Plano Plurianual – PPA, a cargo da Unidade

administrativa, com as informações necessárias; b) Demonstração de que o benefício solicitado diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; c) Identificação da dotação orçamentária, cujo saldo deverá ser suficiente para empenhar a despesa a ser paga no exercício, quando for o caso; d) Demonstração da conformidade do gasto pretendido com o cronograma de desembolso financeiro correspondente a Secretaria; e) Indicação de servidor da Secretaria, designado para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do convênio ou congênere; f) Valor e forma de repasse dos recursos, menção clara do objeto, justificativa quanto ao atendimento do interesse público e outras especialidades que entender necessária;

8. Devidamente formalizada a solicitação para celebração de convênio ou congênere e diante da prévia aprovação do plano de trabalho e dos demais documentos exigidos, o responsável da Secretaria submete todos os documentos à apreciação da Assessoria Jurídica;

9. O Assessor Jurídico responsável, de posse dos documentos, procederá à análise de todos os documentos, bem como do objeto pretendido quanto à sua legalidade, emitindo o correspondente parecer;

10. O parecer contrário, que deverá ser devidamente justificado, inviabiliza celebração do convênio ou congênere;

11. O parecer favorável a celebração deverá ser juntado aos demais documentos e autuados em processo administrativo;

12. Devidamente autuado, o processo administrativo é submetido, pelo responsável da Secretaria solicitante, à apreciação do Prefeito Municipal e/ou Ordenador de Despesa, momento em que obterá a aprovação definitiva no Plano de Trabalho e na solicitação para celebração de convênio ou congênere, autorizando a celebração;

13. Aprovado pelo Prefeito Municipal, o procedimento administrativo deve ser encaminhado ao Responsável por Convênios, devendo a Secretaria solicitante ficar com uma cópia;

14. De posse dos documentos, o Responsável por Convênios, verificará se os mesmos contêm as informações e requisitos exigidos para a celebração do objeto pretendido;

15. Estando incompleta a solicitação para celebração de convênio ou congênere, ou sendo verificada ausência de documentos exigidos, cabe ao Responsável por Convênios devolvê-los à Secretaria solicitante, com os esclarecimentos precisos, para a devida complementação instrutiva;

16. Estando regular à celebração do referido termo, o mesmo será elaborado pelo Responsável por Convênios:

- a) Número do Instrumento, em ordem sequencial (ex: 001/2009);
- b) Qualificação das partes e de seus representantes legais;
- c) Identificação do Objeto;
- d) Valor total conveniado;
- e) Quantidade e valor das parcelas, quando for o caso;
- f) Indicação da dotação orçamentária e fonte de recurso para financiamento das despesas;
- g) Prazo de vigência, com indicação de início e término;
- h) Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- i) Cronograma de desembolso;
- j) Prazo para apresentação das prestações de contas final, e parcial quando houver;
- k) Obrigações estabelecidas nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 116 da Lei Federal 8.666/93,

- l) Demais obrigações do beneficiário dos recursos e do órgão transferidor;
- m) Indicação dos documentos que deverão compor a prestação de contas;
- n) Campo para assinatura das partes e de duas testemunhas, devidamente identificadas (nome completo, CPF e RG);
- o) Número de página;
- p) Local e data.

17. Compete ainda ao Responsável por Convênios, solicitar ao conveniente abertura de conta - corrente específica para recebimento e movimentação desse recurso, fazendo constar o número da conta - corrente, da agência e o nome do banco no referido termo;

18. Tão logo seja assinado pelo Prefeito Municipal, colhem-se as assinaturas das testemunhas, e a outra parte interessada é convidada a também assinar o referido termo, oportunidade em que ficará com uma via, para acompanhamento e cumprimento do acordado, tendo as demais vias, as seguintes destinações:

- a) Juntada ao processo no Departamento de Convênios;
- b) Arquivo da Assessoria Jurídica;
- c) Unidade solicitante – Secretaria - para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- d) Departamento Contábil, para compor o processo de despesa;

19. Cabe ainda ao Responsável por Convênios:

- a) Dar ciência ao Legislativo Municipal atendendo ao Art. 116, § 2º da Lei Federal 8.666/93, mediante envio de uma cópia do termo devidamente assinado, fazendo constar protocolo de envio/recebimento no processo;
- b) Publicar o extrato do termo em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93, a fim de obter a eficácia do referido documento, fazendo constar cópia da publicação no processo;
- c) Providenciar o prévio empenho da despesa, atendendo ao art. 60 da Lei Federal 4.320/64;
- d) Realizar o devido lançamento do termo de convênio no software SAD – Sistema

Administrativo, ou naquele que vier a substituí-lo, até o dia 15 do mês subsequente ao da assinatura;

- e) Colocar a disposição, para acesso via internet o processo.

20. Com base no termo de convênio e todo processo que lhes deu origem, recebido do Responsável por Convênios, o Departamento Contábil procede o empenho da despesa e emite duas vias da correspondente Nota de Empenho, sendo uma via anexada ao referido termo de convênio e encaminhada para os procedimentos de liquidação, e a outra encaminhada à entidade ou instituição requerente do benefício;

21. Compete ao Departamento Contábil, verificar a regularidade dos elementos de nota de empenho em relação ao termo de convênio, como credor, valor, objeto, dotação e outros que se fizerem necessários, antes de proceder à liquidação, providenciando as correções quando necessário;

22. Procedida à liquidação, o responsável emitirá a Nota respectiva, anexando uma via ao procedimento e encaminhando à Tesouraria para pagamento;

23. Estando a documentação em conformidade, detalhada e devidamente conferida pelo servidor responsável da Tesouraria, será efetuado o repasse em conformidade com a nota de liquidação, que por sua vez deve estar de acordo com o termo de convênio e empenho;

24. O repasse deverá ocorrer por meio de depósito bancário ou transferência na conta-corrente apontada no termo de convênio, juntando-se comprovante da operação ao procedimento e devolvendo ao Departamento Contábil;

25. Uma via do processo do convênio ficará em poder do departamento contábil e será arquivado em pasta própria, juntando-se a ele as respectivas Notas de Empenho e Liquidação, e o comprovante de Pagamento;

26. De posse de uma via do referido termo, cabe a Secretaria solicitante, acompanhar a execução do convênio, bem como dirimir as dúvidas do conveniente quanto às obrigações e compromissos assumidos com a aplicação do recurso público;

27. Compete ao servidor designado para o acompanhamento da execução do convênio:

- a) Notificar, quando necessário, à entidade ou instituição beneficiada para cumprimento das obrigações firmadas, bem como das normas legais e prazos exigidos;
- b) Dar ciência da Notificação ao Departamento de Convênios, mediante o envio de uma cópia;
- c) Acompanhar as prestações de contas do objeto conveniado, verificando os prazos, documentos exigidos e instruindo o conveniente, sempre que necessário;

d) Informar, imediata e formalmente, ao ordenador de despesa, sempre que constatada qualquer irregularidade na execução do convênio, sob pena de responsabilidade solidária.

28. As prestações de contas de convênios ou congêneres deverão ser apresentadas ao Departamento de Convênios, através do fiscal do convênio ou do responsável do órgão ou entidade conveniente, dentro do prazo definido no respectivo termo, contendo no mínimo os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas, endereçado ao Prefeito Municipal, informando o valor e o período do qual se presta conta e o número da respectiva parcela;
- b) Extrato da Conta Bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos do referido convenio, que contemple o período da vigência do convênio;
- c) Cópia autenticada dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais/recibos);

29. O responsável pelo recebimento, conferência e julgamento das prestações de contas, no Departamento de Convênios, terá o prazo de 30 dias, a partir do recebimento, para analisar minuciosamente todos os documentos e julgando regular, expedir e assinar a declaração de aprovação da prestação de contas, sendo que uma via deverá ser encaminhada ao Conveniente e a outra juntada ao respectivo processo;

30. As contas serão julgadas regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, legitimidade, economicidade e eficácia dos atos de gestão do responsável, bem como o atendimento das metas e objetivos previstos nos instrumentos de planejamento;

31. Sendo constatada irregularidade, inconformidade, impropriedade ou ausência de prestação de contas, o Conveniente, o fiscal do convênio, o Secretário da Pasta solicitante e o Prefeito Municipal deverão ser imediata e formalmente, notificados para as devidas providências;

32. Todo o processo do convênio ficará em poder do departamento de convênios para acompanhamento dos prazos de validade dos termos, bem como para recebimento e aprovação das prestações de contas;

33. Compete ainda ao Departamento de Convênios, manter em arquivo o processo administrativo do convênio, depois de juntada todas as prestações de contas com suas respectivas declarações de aprovação, e demais documentos pertinentes, devendo ser arquivados em ordem cronológica e devidamente identificados, de forma que facilite a localização dos mesmos, sempre que necessário.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa;

2. Os esclarecimentos adicionais a esta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

3. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Carmem-MT, 27 de Agosto de 2012.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ
Controladora Interna

Ciente,

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alexandre
Código Identificador:6506BBC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 144/2012

PORTARIA Nº 144/2012
DATA: 13 de Agosto de 2012

SÚMULA: Reintegração ao cargo da funcionária Adriana Nogueira da Rocha.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nas Leis Municipais de nº 159/2002 e 407/2010.

R E S O L V E:

ART.1º- Reintegração ao cargo da funcionária Adriana Nogueira da Rocha, conforme solicitação da mesma, datada em 10 de agosto de 2012, a qual vem informar que a sua candidatura foi indeferida pelo Juízo da 22ª Zona Eleitoral desta Comarca.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 13 DE AGOSTO DE 2012.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:8CC40914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 145/2012

PORTARIA Nº 145/2012
DATA: 13 DE AGOSTO DE 2012.

SÚMULA: Afastamento temporário da funcionária JORDANA PAOLA DA SILVA FERNANDES.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Municipal de nº 159/2002 em seu Art. 90.

R E S O L V E :

ART.1º- Afasta a funcionária efetiva, JORDANA PAOLA DA SILVA FERNANDES, conforme solicitação da mesma datada em 01 de agosto de 2012, a qual solicita o afastamento de 30 dias a partir da data do atestado 06 de agosto de 2012.

ART.2º - O presente afastamento tem amparo legal no artigo 90 da Lei Municipal nº 159/2002, sendo este, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

ART. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 06/08/2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 13 DE AGOSTO DE 2012.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:6BF8CF8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 146/2012

PORTARIA Nº 146/2012
DATA: 22 DE AGOSTO DE 2012.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada Classificada no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, a Candidata aprovada e classificada no Concurso Público 001/2011 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO

CLAS.	Nº INSC.	NOME
02	96	LUCIANE SCHMITT FATH

Art. 2º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 22 DE AGOSTO DE 2012.
Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:4FE25ED0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2012

OBJETO: aquisição de merenda escolar e gás de cozinha para manutenção do ensino fundamental nas Escolas Municipais Riciere Berté, Maria Conceição Pereira e da educação infantil na Creche Municipal Ivo da Silva Carvalho do município de Santa Cruz do Xingu-MT, a fim de suprir as necessidades das escolas municipais durante os meses de setembro a dezembro de 2012. O Pregoeiro Oficial, regido pela Portaria nº002/SAD/2011 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2012, Tipo menor preço por item, cujo certame se deu às 15h30 minutos do dia 23/08/2012, encerrando os trabalhos às 16h35 do mesmo dia, que posteriormente foi reaberta a sessão dia 27/08/2012 às 15h00 minutos para acolhimento da documentação de habilitação pendente por parte da licitante SUPERMERCADO XINGU LTDA ME, CNPJ: 07.099.630/0001-04, que após foi encerrado e adjudicado às 15h30 minutos do mesmo dia. Sagraram-se vencedoras as empresas: SUPERMERCADO XINGU LTDA ME vencedora dos seguintes itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 34, 35, 36, 38, 39, 61, 62, 63, totalizando o geral dos itens no valor de R\$ 25.150,30 (vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais e trinta centavos) e a empresa ELISIANE ALVES OLIVEIRA ME, venceu nos itens: 02, 10, 18, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, totalizando o geral dos itens no valor de R\$ 27.758,62 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), estando dentro do preço de mercado. Os itens 06, 16, 31 e 37 do edital foram declarados fracassados. Para maiores informações fone (66) 3594-1000.

Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de agosto de 2012.

DORMELINDO LANZARIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:73E40C4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2.012 – GABINETE DO PREFEITO

DOMINGOS DA SILVA NETO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Edson Roberto Mariotti da função de Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2012

DOMINGOS DA SILVA NETO
Prefeito de Santa Terezinha-MT

Publicado por:
Augusto Helber Brandi Hohlenwerger
Código Identificador:445DF507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2.012 – GABINETE DO PREFEITO

EDSON ROBERTO MARIOTII, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Geraldo Anguelho Leite da função de Chefe do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2012

EDSON ROBERTO MARIOTII
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se, Cumpra-se,

Publicado por:
Augusto Helber Brandi Hohlenwerger
Código Identificador:1DA6B2FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2.012 – GABINETE DO PREFEITO

EDSON ROBERTO MARIOTII, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor Geraldo Anguelho Leite para exercer a função de Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2012

EDSON ROBERTO MARIOTII
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se, Cumpra-se,

Publicado por:
Augusto Helber Brandi Hohlenwerger
Código Identificador:3DCF67EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011-A/2012

PORTARIA Nº 011-A/2012

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS ADOTADOS E A ADOTAR ATÉ 2014 NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

GESNER BIONDO, Presidente da Câmara Municipal de São Felix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, a qual altera o art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 e considerando a necessidade de se organizar regulamentar o serviço público de acordo com a portaria acima citada,

R E S O L V E:

Artigo 1º. – Fica estabelecido que o Cronograma de Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e a adotar até o

exercício de 2014, será de acordo com a Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011.

Parágrafo Único – Fica determinado que os procedimentos administrativos, contábeis e de gestão referente ao Cronograma aqui citado, ocorrerão todos de acordo com o Anexo I e II, o qual é parte integrante desta Portaria.

Artigo 2º - Caberá a uma Comissão formada especificamente com esse intuito, o cumprimento e fiscalização dos procedimentos adotados para efetiva prática dos objetos propostos através do Cronograma de Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Felix do Araguaia, em 18 de junho de 2012.

GESNER BIONDO

Presidente

ANEXO I

ADEQUAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

ASPECTOS A SEREM EVIDENCIADOS (Portaria STN nº 828, de 14/12/2011)	MÉTODOS / PROCEDIMENTOS ADOTADOS / A ADOTAR
Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos Créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Não se aplica à Câmara Municipal por não arrecadar tributos.
Reconhecimento, mensuração e evidênciação das obrigações e provisões por competência.	Registro contábil das obrigações e provisões pelo regime de competência. Adoção de metodologia hábil para este registro.
Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	Levantamento do patrimônio da entidade, dos bens móveis, imóveis e intangíveis, inclusive com reavaliação e do ajuste ao valor recuperável daqueles com registros contábeis defasados.
Reconhecimento de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	Adoção de metodologia para apuração da depreciação, amortização e exaustão dos ativos (imobilizado, intangível e de infraestrutura).
Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos ativos de infraestrutura.	Levantamento do patrimônio de infraestrutura da entidade.
Implementação do sistema de custos.	Adoção de metodologia para implementação do sistema de custos.
Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.	Aguardar o Plano de Contas estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Aguardar as rotinas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
(Parágrafo único do artigo 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011, alterado pelo artigo 1º da Portaria nº 828 de 14 de dezembro de 2011)

Aspecto	I - Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;		
Ações	Início	Conclusão	
A Câmara Municipal não possui créditos tributários e não tributários.			

Aspecto	II - Reconhecimento, mensuração e evidênciação das obrigações e provisões por competência.		
Ações	Início	Conclusão	
Elaboração de procedimentos para reconhecer, mensurar, registrar e controlar as obrigações independentemente da execução orçamentária. Evidenciando as informações nos registros contábeis. Atualização das obrigações. Mensuração e registro das provisões de despesas com pessoal, fiscais, atuariais, e operacionais. Periodicidade de envio das informações para o setor de contabilidade: diária.	01/2013	31/12/2013	

Aspecto	III - Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis:		
Ações	Início	Conclusão	

Levantamento e localização de todos os bens. Atribuição de valores atualizados a todos os bens. Registro e controle dos bens. Evidenciação das informações nos registros contábeis. Periodicidade de envio das informações para a contabilidade: diária.	07/2012	31/12/2012
--	---------	------------

Aspecto	IV – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.		
Ações	Início	Conclusão	
Estabelecimento dos critérios de depreciação, em função da utilização e vida útil dos bens. Amortização das provisões e obrigações, dependente ou não da execução orçamentária. Controle da exaustão dos recursos naturais. Evidenciação das informações nos registros contábeis. Periodicidade de envio das informações para a contabilidade: mensal	07/2012	31/12/2012	

Aspecto	V – Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos ativos de infraestrutura.		
Ações	Início	Conclusão	
Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura, desenvolvimento de rotinas de depreciação dos ativos de infraestrutura, adequando sistema informatizado para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	01/2013	31/12/2013	

Aspecto	VI – Implementação do sistema de custos.		
Ações	Início	Conclusão	
Registros contábeis dos procedimentos patrimoniais por competência, Identificação de programas, serviços, que terão os custos levantados, Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	01/2014	31/12/2014	

Aspecto	VII – Aplicação do plano de contas, detalhamento no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.		
Ações	Início	Conclusão	
Qualificação da área técnica específica dentro das novas técnicas contábeis voltadas para o setor público. Conhecimento do plano de contas em sua função e plena utilização. Prover-se de ferramentas adequadas e atuais para a plena execução das rotinas contábeis, objetivando obter informações gerenciais e oficiais, através do plano de contas. Periodicidade de envio das informações para a contabilidade: diária.	01/2013	31/12/2013	

Aspecto	VIII – Demais aspectos patrimoniais previstos no manual de contabilidade aplicada ao setor público.		
Ações	Início	Conclusão	
Acompanhar as rotinas impostas pela Secretaria do Tesouro Nacional, pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente ao aspecto de novas normas e adaptações contábeis. Controle de estoques/almoxxarifado independente de execução orçamentária.	01/2013	31/12/2013	

GESNER BIONDO

Presidente

Publicado por:
Ireny Abadia Rodrigues
Código Identificador:1AB9E102

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 010/2012

PORTARIA Nº 010/2012

Dispõe sobre a nomeação do Senhor JUCILIANO ROVANI BUDRYS, no Cargo Efetivo de Controle Interno.

Gesner Biondo, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor JUCILIANO ROVANI BUDRYS, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade RG nº 12861960 SSP/MT e CPF nº 715.532.901-00, para ocupar o Cargo Efetivo de **Controle Interno**.

Art. 2º - O Servidor irá ocupar o Cargo Efetivo de Controle Interno, conforme aprovação no Concurso Público nº 001/2012, conforme Edital nº 001/2012.

Art. 3º - A Posse fará através do Termo de Posse expedido pela Secretaria da Câmara Municipal, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia - MT, em 1º de junho de 2012.

GESNER BIONDO
Presidente

Publicado por:
Ireny Abadia Rodrigues
Código Identificador:F0278E7A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2012

PORTARIA Nº 009/2012

Dispõe sobre a nomeação do Senhor IRENY ABADIA RODRIGUES, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo.

Gesner Biondo, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **IRENY ABADIA RODRIGUES**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade RG nº 121.731 SSP/MT e CPF nº 181.132.901-25, para ocupar o Cargo Efetivo de **Secretário Administrativo**.

Art. 2º - O Servidor irá ocupar o Cargo Efetivo de Secretário Administrativo, conforme aprovação no Concurso Público nº 001/2012, conforme Edital nº 001/2012.

Art. 3º - A Posse fará através do Termo de Posse expedido pela Secretaria da Câmara Municipal, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia - MT, em 1º de junho de 2012.

GESNER BIONDO
Presidente

Publicado por:
Ireny Abadia Rodrigues
Código Identificador:7C652E34

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2012

PORTARIA Nº 011/2012

Dispõe sobre a nomeação do Senhor CLÉO RENATO REINDEL, no Cargo Efetivo de Contador.

Gesner Biondo, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLÉO RENATO REINDEL**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade RG nº 870.328 SSP/MT e CPF nº 535.564.611-53, para ocupar o Cargo Efetivo de **Contador**.

Art. 2º - O Servidor irá ocupar o Cargo Efetivo de Contador, conforme aprovação no Concurso Público nº 001/2012, conforme Edital nº 001/2012.

Art. 3º - A Posse fará através do Termo de Posse expedido pela Secretaria da Câmara Municipal, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia - MT, em 1º de junho de 2012.

GESNER BIONDO
Presidente

Publicado por:
Ireny Abadia Rodrigues
Código Identificador:7D36A6D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PR 11/2012

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2012

Processo Licitatório nº 024/2012 – Processo Administrativo nº 1207/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 002/2012, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 11/2012 – Sistema Registro de Preço, **Tipo:** menor preço por item, cujo **Objeto:** **A aquisição de material permanente – Hospitalar, Utensílios Domésticos, e Veículo aquático para atender a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Xingu – MT no programa de atenção aos povos indígenas de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia do Edital;** Em face das propostas de preços, o pregoeiro declarou as seguintes empresas vencedoras do certame.

Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
DENTAL CENTRO OESTE	36.900.926/0001-80	R\$ 112.263,95
MARCOS ANTONIO DIAS – ME	02.827.167/0001-56	R\$ 77.209,20

VALOR TOTAL R\$ R\$ 189.473,15 (Cento e Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Quinze centavos).

São José do Xingu – MT, 24 de Agosto de 2012.

WELLINGTON DO N. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B2D84DD6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 03/2012

AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua presidente, nomeada pela Port. nº. 05/2012 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, **prorroga** a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012** com objeto **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

BÁSICO – PMSB, conforme Especificações Constantes no Edital e seus Anexos.

REALIZAÇÃO: 06/07/2012. ABERTURA DA SESSÃO: 10 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681691 / 1398/1109.

São José do Xingu – MT, 27 de Agosto de 2012.

FERNANDA ALVES BEZERRA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:1D0EDAC7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 373/2012.

PORTARIA Nº 373/2012.

EXONERA O SR. RICARDO MAGALHÃES DE MATTOS, DO CARGO DE INSTRUTOR CULTURAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. RICARDO MAGALHÃES DE MATTOS**, portador do CPF nº **939.774.330-91** do cargo de **INSTRUTOR CULTURAL**, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município, a partir de 01 de Agosto de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 138/2011 e 470/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:5E3505CC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 374/2012

PORTARIA Nº 374/2012

EXONERA A SRA. MARIA CLAUDIA FALCÃO, DO CARGO DE PROFESSOR NIVEL II/ 40 HORAS SEMANAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. MARIA CLAUDIA FALCÃO**, portador do CPF nº **942.175.301-10** do cargo de **PROFESSOR NIVEL II/ 40 HORAS SEMANAIS**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município, a partir de 01 de Agosto de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 136/2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:74E9F04E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 375/2012

EXONERA A SRA. PIEDADE DE CENA ALMEIDA, DO CARGO DE PROFESSOR NIVEL II/ 40 HORAS SEMANAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. PIEDADE DE CENA ALMEIDA**, portador do CPF nº **779.812.781-04** do cargo de **PROFESSOR NIVEL II/ 40 HORAS SEMANAIS**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município, a partir de 01 de Agosto de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 333/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:EA0E8235

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 376/2012

PORTARIA Nº 376/2012.

NOMEIA O SR. ANDRE AURELIANO SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o **Sr. ANDRE AURELIANO SANTOS**, portador do CPF nº **032.348.261-96** para ocupar o cargo de **ASSESSOR III** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 01 de Agosto de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:0CB4E336

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 377/2012

PORTARIA Nº 377/2012.

EXONERA A SRA. LEIDE SILVA SANTOS, DO CARGO DE ZELADORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. LEIDE SILVA SANTOS**, portador do CPF nº **879.985.211-04** do cargo de **ZELADORA**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município, a partir de 03 de Agosto de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 028/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de Agosto de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:1A14445F**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 378/2012**

PORTARIA Nº 378/2012.

NOMEIA A SRA. SOLENGE FERNANDES LIMA,
PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADOR DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**JEAN CARLO GALLI**, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a **Sra. SOLENGE FERNANDES LIMA**, portador do CPF nº **008.585.531-63**, para ocupar o cargo de **ZELADOR** do quadro pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 02 de Agosto de 2012.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2012.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de Agosto de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:428609B6**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 379/2012**

PORTARIA Nº 379/2012.

NOMEIA A SRA. RIVANE ROCHA OLIVEIRA,
PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR
ADMINISTRATIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**JEAN CARLO GALLI**, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a **Sra. RIVANE ROCHA OLIVEIRA**, portador do CPF nº **043.302.061-02**, para ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do quadro pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 06 de Agosto de 2012.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de Agosto de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:C2900F9B**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 380/2012**EXONERA A SRA. ANTONIA MARLY FERREIRA
ROLIN ROCHA, DO CARGO DE ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**JEAN CARLO GALLI**, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a **Sra. ANTONIA MARLY FERREIRA ROLIN ROCHA**, portador do CPF nº **203.150.741-91** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município, a partir de 15 de Agosto de 2012.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 214/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de Agosto de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:FF78386C**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 382/2012**

PORTARIA Nº 382/2012.

NOMEIA A SRA. MARIA APARECIDA DE
OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE
ZELADOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**JEAN CARLO GALLI**, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a **Sra. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **730.075.281-00**, para ocupar o cargo de **ZELADOR** do quadro pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 15 de Agosto de 2012.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de Agosto de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:5D832D32**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 383/2012**EXONERA A SRA. MARIA LUCIA RODRIGUES DE
SALES, DO CARGO DE PROFESSOR NIVEL I/ 40
HORAS SEMANAIS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**JEAN CARLO GALLI**, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a **Sra. MARIA LUCIA RODRIGUES DE SALES**, portador do CPF nº **103.086.011-49** do cargo de **PROFESSOR NIVEL I/ 40 HORAS SEMANAIS**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município, a partir de 17 de Agosto de 2012.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 049/2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de Agosto de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:5A966AE5**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 384/2012**

PORTARIA Nº 384/2012.

NOMEIA A SRA. JECIANE DE PAULA OLIVEIRA,
PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR NIVEL
I/40 HORAS SEMANAIS DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. JECIANE DE PAULA OLIVEIRA**, portador do CPF nº **005.752.122-09**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR NIVEL I/40 HORAS SEMANAIS** do quadro pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 20 de Agosto de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Agosto de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:D5864ECA

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 387/2012

PORTARIA Nº 387/2012.

NOMEIA A SRA. LETICIA MEIATO MENESES, PARA OCUPAR O CARGO DE FISIOTERAPEUTA 40 HORAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. LETICIA MEIATO MENESES**, portador do CPF nº **006.148.921-20**, para ocupar o cargo de **FISIOTERAPEUTA 40 HORAS** do quadro pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 20 de Agosto de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/08/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de Agosto de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:FCB0AC15

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 388/2012

PORTARIA Nº 388/2012.

NOMEIA A SRA. MARCILENE MARQUES DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARCILENE MARQUES DA SILVA**, portador do CPF nº **032.789.761-93**, para ocupar o cargo de **ZELADORA** do quadro pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 20 de Agosto de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/08/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de Agosto de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:C32CC803

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 389/2012

PORTARIA Nº 389/2012.

EXONERA A SRA. LEIDIANE GOMES DA SILVA XAVIER, DO CARGO DE MONITOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. LEIDIANE GOMES DA SILVA XAVIER**, portador do CPF nº **033.148.811-69** do cargo de **MONITOR**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município, a partir de 20 de Agosto de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/08/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 150/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de Agosto de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:7EE839F8

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº: 390/2012

PORTARIA Nº: 390/2012

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor(a) **MILENE MARTINS FEITOSA** e dá outras providências.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **413,60** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 236/2001, o Parecer Jurídico nº 052/2012, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do (a) servidor (a) **MILENE MARTINS FEITOSA**, no cargo de SECRETARIO ESCOLAR.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/07/2012, a(o) servidor(a) **MILENE MARTINS FEITOSA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de Agosto de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:F3CB0EEE

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº: 391/2012

PORTARIA Nº: 391/2012

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor(a) **LUIZA GOMES DOS SANTOS BESSA** e dá outras providências.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;
Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;
Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **457,50** pontos; **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 236/2001, o Parecer Jurídico nº 051/2012, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do (a) servidor (a) **LUIZA GOMES DOS SANTOS BESSA**, no cargo de PROFESSOR NIVEL II/ 40 HORAS SEMANAIS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/07/2012, a(o) servidor(a) **LUIZA GOMES DOS SANTOS BESSA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de Agosto de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:AB9587FA

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº: 392/2012

PORTARIA Nº: 392/2012

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor(a) **VILMA ROCHA SOUZA BASTOS** e dá outras providências.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;
Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;
Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **469,50** pontos; **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 236/2001, o Parecer Jurídico nº 050/2012, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do (a) servidor (a) **VILMA ROCHA SOUZA BASTOS**, no cargo de MONITOR.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 12/06/2012, a(o) servidor(a) **VILMA ROCHA SOUZA BASTOS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/06/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de Agosto de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:22AF35A4

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº: 393/2012

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor(a) **MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **467,19** pontos; **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 236/2001, o Parecer Jurídico nº 049/2012, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do (a) servidor (a) **MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA**, no cargo de MONITOR.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 09/04/2011, a(o) servidor(a) **MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/04/2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de Agosto de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:F5932A9F

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº: 394/2012

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor(a) **JOELMA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO** e dá outras providências.

JEAN CARLO GALLI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **439,69** pontos; **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 236/2001, o Parecer Jurídico nº 048/2012, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do (a) servidor (a) **JOELMA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, no cargo de MONITOR.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 11/03/2012, a(o) servidor(a) **JOELMA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de Agosto de 2012.

JEAN CARLO GALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elza Batista Rodrigues

Código Identificador:1158B7F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 050/2012. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em rede telefônica, venda e assistência técnica (conserto) para aparelhos telefônicos com fio, sem fio, Acessórios, FAX, Head Set, Interface de Celular e Centrais de PABX, para atender a demanda futura da Prefeitura Municipal de Sinop e Secretarias, pela CONTRATADA à PREFEITURA. **CONTRATADA:** Pessoa Jurídica: **G. CARDOSO JUNIOR – TELECOMUNICAÇÕES - ME.** **CNPJ/MF:** 01.561.314/0001-26. **VALOR TOTAL: R\$ 791.295,63 (R\$ 791.295,63)** (Setecentos e Noventa e Um Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Ref:** P.P. 0121/2012 – SRP 124/12 - Ata 240/12 – Fundamentada na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. **Data de início:** 24/08/2012. **Execução:** 12 (Doze) Meses. **Vigência:** 12 (Doze) Meses.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F0BBF9AB

DEPTO DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2011. REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 115/2011 – SRP 121/2011

O presente termo aditivo acresce o quantitativo dos **ITENS: 10 E 11 DO LOTE 002**, da Ata de Registro de Preços nº **209/2011**, sob as Seguintes Atividades/Dotações: **2046.339030.0000.101 – 2048.339030.0000.101**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Educação**, nas mesmas condições firmadas, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	V.TOTAL
LOTE 02						
10	30	UN.	ÁGUA SANITÁRIA CONCENTRADO, PH(1%) 10,5 A 11,5, DENSIDADE (25°C) 1,20 A 1,25, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 10% P/P DE CLORO. GALÃO 20L-REGISTRADO NA ANVISA.	PRODETER	189,46	5.683,80
11	30	UN.	DETERGENTE EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, PÓ GRANULADO, PH ALCALINO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ALCALINIZANTES, COADJUVANTE, SEQUESTANTE, CORANTE, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE. EMBALAGEM MÍNIMA 20KG-REGISTRADO NA ANVISA.	PRODETER	385,62	11.568,60
VALOR TOTAL DA ADESAO					R\$ 17.252,40	

CONTRATADA: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Data:** 27/08/2012. Fundamentado no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e no disposto no **ITEM:** 5.2. – **SUB ITEM:** 5.2.4 da referida Ata.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:22C1170A

DEPTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 176/2011

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da: **Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.** Conforme: **C. I. N.º 616/2012**, de 07/08/2012 (Sete de Agosto de Dois Mil e Doze), que solicita a Adesão, para atender as ações Desenvolvidas dos Programas Habitacionais – **Atividade/Dotação:** **2075.339030.0000.301.** **CONTRATADA:** L. L. DIEL PAPELARIA – **CNPJ:**

04.815.632/0001-64, **End:** Av. das Acácias, nº 1525, Bairro Centro, CEP 78550-000, na cidade de Sinop – Estado do Mato Grosso.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços N.º 072/2011**, originário do **Pregão Presencial n.º 069/2011**, cujo objeto é: **aquisições de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Administração Municipal**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

Nº ITEM NA ATA	QTD.	UND.	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	300	RESMA	PAPEL SULFITE 75G/M2, 210X297MM RESMA C 500 FLS. A4, ALCALINO, COM ISO 9001/14001	RINO	9,70	R\$ 2.910,20

SINOP-MT, 27 DE AGOSTO DE 2012. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AUMERI CARLOS BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício Município

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:73DB72D7

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2012 SRP 108/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto, referente ao **Aquisição de Materiais Elétricos para atender as Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.** EMPRESAS VENCEDORAS: COXIPO MAT. ELET. LTDA, CNPJ/MF: 26.579.029/0001-63, ITENS:02, 04, 05, 07, 08, 11, 15, 18, 19, 21, 22, 25, 27, 31, 32, 34, 42, 46, 57, 58, 60, 61, 66, 68, 73, 74, 77, 83; ELETRICA RADIANTE MAT. ELET. LTDA, CNPJ/MF: 15.984.883/0001-99, ITENS: 01,03, 06, 09, 10, 12, 16, 17, 20, 23, 24, 26, 28, 30, 33, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84.Homologado em 27 de agosto de 2012.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira

Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0F6187F8

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2012 SRP 110/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto, referente ao **Aquisição de Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** EMPRESAS VENCEDORAS: PRP BORGES COM. - ME, CNPJ/MF: 05.457.629/0001-89, ITENS: 05, 34, 59, 66, 67, 68, 81, 85, 94, 98, 99,106, 108, 110, 113; ELETRICA RADIANTE MAT. ELETRICOS, CNPJ/MF: 15.984.883/0001-99, ITENS:04, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 55, 56, 58, 69, 87, 109, 111, 112; SUPERTEC PEÇAS E SERV. LTDA, CNPJ/MF: 01.184.625/0001-13, ITENS: 18, 51, 57, 64, 92, 96; MULTIPLA DIST. COM. LTDA, CNPJ/MF: 09.058.981/0001-00, ITENS: 17, 24, 29, 31, 38, 40, 49, 54, 60, 61, 62, 63, 65, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 97, 100, 101, 102, 103, 105, 107; BARREIROS & VASCONSELOS LTDA, CNPJ/MF: 14.191.178/0001-71, ITENS: 01, 02, 03, 06, 08, 13, 14, 20, 22, 30, 32, 33, 35.Homologado em 27 de agosto de 2012.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira - Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CE6A6297

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 118/2012 SRP 121/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que o certame supramencionado, cujo objeto, referente ao **Aquisição de Condicionadores de Ar, para atender ações da Secretarias Municipais. EMPRESA VENCEDORA: STILUS MAQ. E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/MF: 05.870.717/0001-08, ITEM: 01.** Homologado em 27 de agosto de 2012.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira - Portaria 148/2012

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:959BC9DA

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
PRESENCIAL Nº 124/2012 - SRP 127/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público para conhecimento dos interessados que a abertura da sessão prevista para as 09:30 horas (horário de Brasília - DF) do dia 29/08/2012, realizar-se-á as 09:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 10/09/2012, devido a adequações realizadas no edital de licitação. TIPO: menor preço por item; OBJETO: Aquisição de OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, para atender ações do Pronto Atendimento Municipal e Unidades de Saúde, conforme solicitação da a Secretaria Municipal de Saúde; INTEGRA do EDITAL, no endereço indicado ou por meio do site cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br; Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 27 de agosto de 2012.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira – 148/2012

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:56AED3A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
103/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 103/2012, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Necessários para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Diversas Ruas e Avenidas do Município de Sorriso – MT”, conforme resultado abaixo:

CONIVEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 24.969.776/0001-82					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AÇO CA-25 1/2"	KG	3.727	R\$ 4,50	R\$ 16.771,50
2	AÇO CA-25 1/4"	KG	348	R\$ 5,50	R\$ 1.914,00
3	AREIA MEDIA	M³	653	R\$ 28,00	R\$ 18.284,00
5	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	Sacas	5.981	R\$ 24,50	R\$ 146.534,50
7	PEDRA BRITA (PEDRA 01/PEDRISCO/PÓ PEDRA)	Tonelada	1.647	R\$ 128,00	R\$ 210.816,00
8	PEDRA BRITADA PARA CONCRETO	M³	1.399	R\$ 95,00	R\$ 132.905,00
10	TJOLO CERÂMICO MACIÇO (7X10X20CM) OU (5X10X20CM)	UNID	69.653	R\$ 0,54	R\$ 37.612,62
					R\$ 564.837,62
COTERPA – CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 15.947.641/0001-25					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM URBANA,	UNID	476	R\$ 391,00	R\$ 186.116,00

	D=1000MM, FORNECIMENTO ASSENTAMENTO	E			
12	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM URBANA, D=1200MM, FORNECIMENTO ASSENTAMENTO	E	UNID	666	R\$ 538,00
13	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM URBANA, D=400MM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	E	UNID	1.082	R\$ 42,00
14	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM URBANA, D=600MM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	E	UNID	828	R\$ 169,00
15	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM URBANA, D=800MM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	E	UNID	395	R\$ 259,00
					R\$ 832.105,00
EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 04.420.916/0001-51					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	ASFALTO DILUIDO CM - 30 - INCLUSO FRETE POSTO EM SORRISO	Tonelada	56	R\$ 2.667,00	R\$ 149.352,00
6	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - INCLUSO FRETE POSTO EM SORRISO	Tonelada	168	R\$ 1.750,00	R\$ 294.000,00
					R\$ 443.352,00

SORRISO – MT, 28 DE AGOSTO DE 2012

SERGIO KOCOVA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
 Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:04EBAF41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
098/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 098/2012, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Forma Parcelada de Materiais Elétricos e Prestação de Serviços Relacionados à Eletricidade”, conforme resultado abaixo:

ELETRO METALURGICA ROVARIS LTDA - ME, CNPJ: 00.942.557/0001-41						
SEQ	COD. ITEM	DESCRICAO	UNIDADE MED	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	3141	CABO FLEXIVEL 4.0 MM² 750V	METRO	800	R\$ 1,04	R\$ 832,00
2	3976	RELE FOTO ELETRICO FL 02/NF 220 V	UNIDADES	2500	R\$ 11,20	R\$ 28.000,00
3	5223	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	UNIDADES	350	R\$ 2,48	R\$ 868,00
4	6651	DISJUNTOR 1 X 30 A - NEMA	UNIDADES	70	R\$ 5,45	R\$ 381,50
5	6870	LAMPADA INCANDESCENTE 100Wx130V	UNIDADES	125	R\$ 1,23	R\$ 153,75
6	7061	MANILHA SAPATILHA	UNIDADES	130	R\$ 6,50	R\$ 845,00
7	7540	FITA ISOLANTE 19 MM² x 20 MT	UNIDADES	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00
8	12515	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADES	1800	R\$ 2,48	R\$ 4.464,00
9	14244	OLHAL	UNIDADES	80	R\$ 6,35	R\$ 508,00
10	15723	LUVA PVC 1"	UNIDADES	400	R\$ 0,38	R\$ 152,00
11	15782	CANALETA SISTEMA X 20 X 10 X 2200 MM²	UNIDADES	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
12	16915	CABO FLEXIVEL 6,0 MM² 750 V	METRO	2800	R\$ 1,75	R\$ 4.900,00
13	18197	CABO FLEXIVEL 16 MM² 0.6/1 KV	METRO	600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
14	18215	CABO FLEXIVEL 2,5 MM² 750V	METRO	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
15	20062	LUVA PVC 3/4"	UNIDADES	380	R\$ 0,60	R\$ 228,00
16	20272	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM²	METRO	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
17	21592	CORDOALHA DE ACO GALVANIZADO 1/4" (6,4MM²)	METRO	600	R\$ 1,58	R\$ 948,00
18	22221	HASTE P/ ATERRAMENTO 5/8" X 2,4 MT	UNIDADES	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
19	66461	LAMPADA COMPACTA 46W X	UNIDADES	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00

		127V BRANCA				
20	66462	LAMPADA COMPACTA 15W X 127V BRANCA	UNIDADES	100	R\$ 5,07	R\$ 507,00
21	66466	DISJUNTOR 2 X 20 A - NEMA	UNIDADES	70	R\$ 25,80	R\$ 1.806,00
22	66467	DISJUNTOR 2 X 40 A - NEMA	UNIDADES	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
23	66468	DISJUNTOR 1 X 20 A - NEMA	UNIDADES	70	R\$ 5,33	R\$ 373,10
24	66479	DISJUNTOR 2 X 25 A - NEMA	UNIDADES	150	R\$ 25,80	R\$ 3.870,00
25	66489	BASE P/ RELE BR-E 1,5 VA	UNIDADES	1000	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
26	66493	CAIXA DE CONCRETO 40 X 40 S/ LACRE	UNIDADES	70	R\$ 39,00	R\$ 2.730,00
27	66501	LAMPADA COMPACTA 20W X 127V BRANCA	UNIDADES	100	R\$ 5,64	R\$ 564,00
28	66508	CABO FLEXIVEL 35 MM² 0,6/1KV	METRO	1800	R\$ 9,91	R\$ 17.838,00
29	66527	PADRAO TRIFASICO 100 A CONCRETO 7 METROS SAIDA AEREA	UNIDADES	7	R\$ 1.230,00	R\$ 8.610,00
30	66529	PARAFUSO SOBERBO 3,9 X 25MM²	UNIDADES	1000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
31	66530	PARAFUSO SOBERBO 4,2 X 32 MM²	UNIDADES	5000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
32	66539	CURVA PVC 90° 1"	UNIDADES	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
33	66540	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPEX 3 X 35MM + 1 X 35 MM	METRO	500	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
34	66541	ROLDANA 76 X 79 MM² PORCELANA	UNIDADES	150	R\$ 1,98	R\$ 297,00
35	66542	ARMACAO 2X2 PESADA GALVANIZADA FOGO	UNIDADES	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
36	66548	POSTE DE CONCRETO 10 / 150 DT	UNIDADES	20	R\$ 329,00	R\$ 6.580,00
37	66550	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO	UNIDADES	77	R\$ 61,00	R\$ 4.697,00
38	66555	CONECTOR P/ HASTE TERRA REFORCADO	UNIDADES	270	R\$ 2,22	R\$ 599,40
39	66557	GRAMPO DE LINHA VIVA 10 X 120MM² / 10 X 70MM²	UNIDADES	35	R\$ 12,50	R\$ 437,50
40	66559	PARA-RAIO POLIMERICO PBP 12KV/10KA	UNIDADES	30	R\$ 107,50	R\$ 3.225,00
41	66560	CHAVE XS DHC 15KV 100 A 10 KA	UNIDADES	35	R\$ 159,69	R\$ 5.589,15
42	66563	ARMACAO 1X1 PESADA GALVANIZADA FOGO	UNIDADES	40	R\$ 4,89	R\$ 195,60
43	66565	CABECOTE DE ALUMINIO 3"	UNIDADES	4	R\$ 9,80	R\$ 39,20
44	66566	CABO DE ALUMINIO 2 CAA SPARROW	KILO	750	R\$ 13,05	R\$ 9.787,50
45	66577	GANCHOS DE SUSPENSÃO	UNIDADES	65	R\$ 6,21	R\$ 403,65
46	66578	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERICO 15KV	UNIDADES	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
47	66584	PARAFUSO PASSANTE 500 MM² X 5/8"	UNIDADES	35	R\$ 8,40	R\$ 294,00
48	66585	PINO AUTO TRAVANTE 200 X 16MM²	UNIDADES	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
49	66587	POSTE DE CONCRETO 11 / 1000 DT	UNIDADES	4	R\$ 1.199,00	R\$ 4.796,00
50	66588	POSTE DE CONCRETO 11 / 600 DT	UNIDADES	10	R\$ 777,00	R\$ 7.770,00
51	66590	PROTECTOR DE BUCHA P/ TRAFO	UNIDADES	50	R\$ 10,31	R\$ 515,50
52	72106	NO-BREAK 2200 VA DURACAO 31MIN.C/ BORNE P/ SAIDA AUXILIAR	UNIDADES	3	R\$ 2.411,00	R\$ 7.233,00
53	74006	ARAME GALVANIZADO Nº 16 KG	KILO	30	R\$ 7,10	R\$ 213,00
54	74022	CURVA PVC 90.1.1/2"	UNIDADES	80	R\$ 1,65	R\$ 132,00
55	74026	DISJUNTOR DIN 2 X 25 CURVA C 10 KA	UNIDADES	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
56	74029	FITA ALTA FUSAO SCOTCH 19 MM² X 10 MT	UNIDADES	25	R\$ 9,80	R\$ 245,00
57	74030	GRAMPO DE LINHA VIVA 10 X 120MM² / 2/0 AWG	UNIDADES	25	R\$ 12,50	R\$ 312,50
58	74031	LAMPADA COMPACTA 46W X 220V BRANCA	UNIDADES	1600	R\$ 16,52	R\$ 26.432,00
59	74032	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W TUBULAR E-40	UNIDADES	125	R\$ 23,80	R\$ 2.975,00
60	74039	PARAFUSO MAQUINA	UNIDADES	73	R\$ 2,15	R\$ 156,95

		125MM² X 5/8"				
61	74040	PINO AUTO TRAVANTE 140 X 16 MM²	UNIDADES	75	R\$ 4,50	R\$ 337,50
62	74054	PARAFUSO MAQUINA 250MM² X 5/8"	UNIDADES	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
63	74155	ISOLADOR PILAR 15KV ROSCA M16	UNIDADES	130	R\$ 42,90	R\$ 5.577,00
64	75720	ABRACADEIRA TIPO D 2.1/2" C/ CUNHA	UNIDADES	15	R\$ 0,94	R\$ 14,10
65	75721	ABRACADEIRA P/ ELETRODUTO CONDULETE 3/4" PVC	UNIDADES	600	R\$ 0,69	R\$ 414,00
66	75722	ABRACADEIRA P/ ELETRODUTO CONDULETE 1" PVC	UNIDADES	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
67	75723	ABRACADEIRA TIPO D 1.1/4" C/ CUNHA LATAO	UNIDADES	350	R\$ 0,59	R\$ 206,50
68	75724	ABRACADEIRA TIPO D 1.1/2" C/ CUNHA LATAO	UNIDADES	290	R\$ 0,64	R\$ 185,60
69	75725	ABRACADEIRA TIPO D 2" C/ CUNHA LATAO	UNIDADES	170	R\$ 0,79	R\$ 134,30
70	75726	ABRACADEIRA TIPO FITA 140 X 3,5 MM²	UNIDADES	600	R\$ 0,04	R\$ 24,00
71	75727	ALCA PRE - FORMADA P/ CABO 1/0	UNIDADES	10	R\$ 3,17	R\$ 31,70
72	75728	ALCA PRE - FORMADA P/ CABO 2	UNIDADES	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50
73	75729	ARMACAO REX 2 X2 LEVE	UNIDADES	10	R\$ 8,85	R\$ 88,50
74	75730	ARRUELA QUADRADA 38 X 18 X 3MM	UNIDADES	800	R\$ 0,34	R\$ 272,00
75	75731	AUTO TRANSFORMADOR 500 W BIVOLT	UNIDADES	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
76	75732	AUTO TRANSFORMADOR 1500 W BIVOLT	UNIDADES	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
77	75733	AUTO TRANSFORMADOR 2000 W BIVOLT	UNIDADES	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
78	75737	BOX ALUMINIO MULTIPLO 1.1/2"	UNIDADES	200	R\$ 2,02	R\$ 404,00
79	75738	BOX ALUMINIO MULTIPLO 1.1/4"	UNIDADES	75	R\$ 2,03	R\$ 152,25
80	75739	BOX ALUMINIO MULTIPLO 2"	UNIDADES	120	R\$ 3,17	R\$ 380,40
81	75740	BRACO P/ LUMINARIA DE RUA 48 MM X 3 MTS	UNIDADES	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
82	75741	BRACO P/ CHUVEIRO ALUMINIO 1/2" X 30CM	UNIDADES	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
83	75745	BUCHA PLASTICA PARA GESSO Nº 02	UNIDADES	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
84	75746	BOIA ELETRICA UNIPOLAR CB - 2001 1,5M 15	UNIDADES	25	R\$ 29,50	R\$ 737,50
85	75747	CABECOTE DE ALUMINIO 4"	UNIDADES	3	R\$ 14,29	R\$ 42,87
86	75748	CABO FLEXIVEL 70 MM² 750 V	METRO	65	R\$ 18,48	R\$ 1.201,20
87	75749	CABO DE COBRE XLPE 16 MM² 15 KV	METRO	85	R\$ 7,36	R\$ 625,60
88	75750	CAIXA P/ DISJUNTOR GERAL DJ - 2	UNIDADES	6	R\$ 99,82	R\$ 598,92
89	75755	CRUZETA DE MADEIRA DE LEI	UNIDADES	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
90	75760	CANALETA SISTEMA X 40 X 16 X 2000 MM²	UNIDADES	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
91	75761	CANALETA PAINEL VASADA 30 X 50 X 2000MM S/ DIVISORIA	UNIDADES	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
92	75765	CANALETA PAINEL VASADA 30 X 30 X 2000MM² S/ DIVISORIA	UNIDADES	120	R\$ 8,23	R\$ 987,60
93	75766	CURVA PVC 90° 3/4"	UNIDADES	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
94	75767	CURVA PVC 90.1.1/4"	UNIDADES	90	R\$ 1,15	R\$ 103,50
95	75768	CONDULETE PVC TOP UNIVERSAL 05 ENTRADAS	UNIDADES	250	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50
96	75769	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO X 1.1/2"	UNIDADES	100	R\$ 7,53	R\$ 753,00
97	75771	CABO DE COBRE NU 25 MM² 7 FIOS	UNIDADES	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
98	75772	CABO PP 2 X 2,5 MM² 0,6/1 KV	UNIDADES	800	R\$ 1,76	R\$ 1.408,00
99	75773	CABO PP 2 X 4,0 MM² 0,6/1 KV	UNIDADES	700	R\$ 3,52	R\$ 2.464,00
100	75774	CABO PP 3 X 2,5 MM² 0,6/1 KV	UNIDADES	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
101	75775	CABO PP 3 X 6,0 MM² 750 0,6/1 KV	UNIDADES	600	R\$ 6,91	R\$ 4.146,00
102	75776	CHUVEIRO 220 V	UNIDADES	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00

		4500 W BRANCO				
103	75777	CONECTOR RJ 45 (8 X 8) LÓGICA	UNIDADES	1200	R\$ 0,50	R\$ 600,00
104	75778	CONECTOR AMPACTO CUNHA TIPO VII	UNIDADES	60	R\$ 3,35	R\$ 201,00
105	75779	CORDOALHA DE ACO GALVANIZADO 3/16" (4,8 MM²)	UNIDADES	125	R\$ 0,97	R\$ 121,25
106	75780	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO X 1.1/4"	UNIDADES	35	R\$ 6,21	R\$ 217,35
107	75782	CABECOTE DE ALUMINIO 2.1/2"	UNIDADES	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
108	75783	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO X 2"	UNIDADES	60	R\$ 13,42	R\$ 805,20
109	75784	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFASICA 7,5 CV	UNIDADES	12	R\$ 124,24	R\$ 1.490,88
110	75785	CABO ANTI-CHAMA 95MM² 750 V	METRO	75	R\$ 26,74	R\$ 2.005,50
111	75786	CAIXA P/ DISJUNTOR GERAL DJ - 1	UNIDADES	2	R\$ 74,69	R\$ 149,38
112	75787	CONCRETAR BASE DE POSTE	UNIDADES	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
113	75788	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 X 12 SOBREPOR	UNIDADES	10	R\$ 9,49	R\$ 94,90
114	75789	CABO ANTI - CHAMA 10MM² 1 KV	METRO	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
115	75790	CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/4"	UNIDADES	20	R\$ 2,15	R\$ 43,00
116	75792	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPEX 3 X 120 MM + 1 X 120 MM	METRO	125	R\$ 18,55	R\$ 2.318,75
117	75794	CARTUCHO AZUL, VERMELHO	UNIDADES	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
118	75795	CONECTOR AMPACTO CUNHA TIPO I	UNIDADES	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
119	75796	CONECTOR AMPACTO CUNHA TIPO II	UNIDADES	9	R\$ 2,10	R\$ 18,90
120	75797	CONECTOR ESTRIBO CUNHA 3/0 X 2 - 4/0 X 2 AWG	UNIDADES	25	R\$ 14,80	R\$ 370,00
121	75798	CONECTOR PERFORANTE 25 X 120 - 25 X 120 MM² CDP 120	UNIDADES	80	R\$ 5,40	R\$ 432,00
122	75799	CONECTOR CUNHA CBS 2/0 X 4 - 3/0 X 4 AWG	UNIDADES	1	R\$ 9,22	R\$ 9,22
123	75801	CONECTOR PERFORANTE 10 X 95 MM² - 1,5 X 10MM² CDP 70	UNIDADES	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
124	75803	CHAVE CONTACTORA CWM-18 A	UNIDADES	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
125	75804	CHAVE CONTACTORA CWM-25 A	UNIDADES	8	R\$ 51,00	R\$ 408,00
126	75805	CHAVE CONTACTORA CWM-40 A	UNIDADES	11	R\$ 143,00	R\$ 1.573,00
127	75806	CHAVE CONTACTORA CWM-65 A	UNIDADES	11	R\$ 209,00	R\$ 2.299,00
128	75807	CHAVE CONTACTORA CWM-80 A	UNIDADES	5	R\$ 278,00	R\$ 1.390,00
129	75808	CAIXA P/ PADRAO MONOFASICA	UNIDADES	8	R\$ 41,90	R\$ 335,20
130	75809	CHAVE PARTIDA 1,5 CV	UNIDADES	11	R\$ 78,00	R\$ 858,00
131	75810	CHAVE PARTIDA 2 CV	UNIDADES	6	R\$ 88,00	R\$ 528,00
132	75811	CHAVE PARTIDA 3 CV	UNIDADES	11	R\$ 99,00	R\$ 1.089,00
133	75812	CHAVE PARTIDA 4 CV	UNIDADES	11	R\$ 99,00	R\$ 1.089,00
134	75813	CHAVE PARTIDA 5 CV	UNIDADES	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00
135	75814	CHAVE PARTIDA 7,5 CV	UNIDADES	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00
136	75815	CHAVE PARTIDA 12,5 CV	UNIDADES	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
137	75816	CAIXA VERSATIL INTERRUPTORA BIPOLAR 20A + TOM. 2P + T	UNIDADES	120	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
138	75817	CABO FLEXIVEL 1,0 MM² 750V	METRO	800	R\$ 0,31	R\$ 248,00
139	75818	CABO FLEXIVEL 1,5 MM² 750V	METRO	2500	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00
140	75819	CABO FLEXIVEL 10,0 MM² 750 V	METRO	1300	R\$ 3,08	R\$ 4.004,00
141	75820	CABO FLEXIVEL 16 MM² 750 V	METRO	1900	R\$ 4,85	R\$ 9.215,00
142	75821	CABO FLEXIVEL 25 MM² 0,6/1 KV	METRO	700	R\$ 7,22	R\$ 5.054,00
143	75822	CABO FLEXIVEL 50 MM² 0,6/1KV	METRO	500	R\$ 13,93	R\$ 6.965,00

144	75823	CABO FLEXIVEL 70 MM² 1 KV	METRO	450	R\$ 18,83	R\$ 8.473,50
145	75824	CABO FLEXIVEL 95 MM² 1 KV	METRO	400	R\$ 27,39	R\$ 10.956,00
146	75825	CABO DE REDE 4 PARES CAT. 5E	METRO	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
147	75826	DISJUNTOR 2 X 30 A - NEMA	UNIDADES	90	R\$ 25,80	R\$ 2.322,00
148	75827	DISJUNTOR 2 X 50 A - NEMA	UNIDADES	50	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00
149	75828	DISJUNTOR 2 X 70 A - NEMA	UNIDADES	50	R\$ 43,78	R\$ 2.189,00
150	75830	DISJUNTOR 3 X 20 A - NEMA	UNIDADES	30	R\$ 33,90	R\$ 1.017,00
151	75831	DISJUNTOR 3 X 30 A - NEMA	UNIDADES	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
152	75832	DISJUNTOR 3 X 40 A - NEMA	UNIDADES	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
153	75833	DISJUNTOR 3 X 50 A - NEMA	UNIDADES	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
154	75834	DISJUNTOR 3 X 60 A - NEMA	UNIDADES	30	R\$ 51,13	R\$ 1.533,90
155	75835	DISJUNTOR 3 X 70 A - NEMA	UNIDADES	30	R\$ 51,13	R\$ 1.533,90
156	75836	DISJUNTOR 3 X 100 A - NEMA	UNIDADES	30	R\$ 51,13	R\$ 1.533,90
157	75837	DISJUNTOR 3 X 125 A 10 KA - NEMA	UNIDADES	15	R\$ 138,00	R\$ 2.070,00
158	75838	DISJUNTOR 3 X 150 A 10 KA - NEMA	UNIDADES	8	R\$ 137,90	R\$ 1.103,20
159	75839	DISJUNTOR 3 X 200 A 10 KA - NEMA	UNIDADES	8	R\$ 137,90	R\$ 1.103,20
160	75840	DISJUNTOR 3 X 250 A 10 KA - NEMA	UNIDADES	8	R\$ 362,78	R\$ 2.902,24
161	75850	DISJUNTOR SD - S450 3 X 450 A50 KA	UNIDADES	1	R\$ 860,14	R\$ 860,14
162	75851	DISJUNTOR 2 X 15 A - NEMA	UNIDADES	10	R\$ 25,80	R\$ 258,00
163	75852	DISJUNTOR 2 X 60 A - NEMA	UNIDADES	12	R\$ 43,78	R\$ 525,36
164	75854	ELO FUSIVEL 5 A 500 MM²	UNIDADES	60	R\$ 1,05	R\$ 63,00
165	75860	ESTANHO 1MM² 500G - SOFT	UNIDADES	5	R\$ 24,50	R\$ 122,50
166	75862	ELO FUSIVEL 3 A 500 MM²	UNIDADES	15	R\$ 1,05	R\$ 15,75
167	75864	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 MM² X 10 METROS	UNIDADES	8	R\$ 18,40	R\$ 147,20
168	75865	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS T5	UNIDADES	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
169	75866	FIO PARALELO 2 X 4,0 MM²	METRO	500	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
170	75868	GLOBO ANTI - VANDALISMO 500 MM DIAM. BRANCO	UNIDADES	75	R\$ 199,00	R\$ 14.925,00
171	75869	HASTE P/ ATERRAMENTO 5/8" X 3 MTS C/ ROSCA	UNIDADES	6	R\$ 19,58	R\$ 117,48
172	75870	INTERRUPTOR EMBUTIR - 1 TECLA SIMPLES BRANCA	UNIDADES	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
173	75871	INTERRUPTOR EMBUTIR - 2 TECLAS SIMPLES BRANCA	UNIDADES	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
174	75872	INTERRUPTOR EMBUTIR - 3 SIMPLES BRANCA	UNIDADES	50	R\$ 5,85	R\$ 292,50
175	75873	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TECLA SIMPLES	UNIDADES	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
176	75875	INTERRUPTOR SISTEMA X - 3 SIMPLES	UNIDADES	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
177	75877	INTERRUPTOR EMBUTIR BIPOLAR 25A / 250V BRANCA	UNIDADES	70	R\$ 9,30	R\$ 651,00
178	75878	INVERSOR DE EMERGENCIA 110 V	UNIDADES	50	R\$ 112,54	R\$ 5.627,00
179	75879	LACO LATERAL SIMPLES CB 2 CAA - 15KV	UNIDADES	130	R\$ 1,90	R\$ 247,00
180	75884	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 W OVOIDE E-40	UNIDADES	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
181	75886	LAMPADA VAPOR METALICO 2000 W TUBOLAR E-40	UNIDADES	25	R\$ 325,00	R\$ 8.125,00
182	75887	LAMPADA COMPACTA 85 W X 220 V	UNIDADES	30	R\$ 50,50	R\$ 1.515,00
183	75888	LAMPADA VAPOR SADIO 100 W OVOIDE E-40	UNIDADES	2000	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
184	75891	LAMPADA VAPOR SODIO 100W E-27	UNIDADES	400	R\$ 11,35	R\$ 4.540,00
185	75892	LAMPADA VAPOR SODIO 250W OVOIDE E- 40	UNIDADES	900	R\$ 12,85	R\$ 11.565,00
186	75893	LAMPADA VAPOR SODIO 400 W OVOIDE E- 40	UNIDADES	1000	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00

187	75894	LUMINARIA PUBLICA 250 W E - 40 C/ ENCAIXA 48 MM	UNIDADES	160	R\$ 26,80	R\$ 4.288,00
188	75895	LUMINARIA DE RUA 400 W E - 40 C/ ENCAIXE 48MM S/ VIDRO	UNIDADES	150	R\$ 34,50	R\$ 5.175,00
189	75896	LUVA PVC 1.1/4"	UNIDADES	270	R\$ 0,58	R\$ 156,60
190	75897	LUVA PVC 1.1/2"	UNIDADES	280	R\$ 0,78	R\$ 218,40
191	75898	LUVA PVC 2"	UNIDADES	220	R\$ 1,24	R\$ 272,80
192	75899	LUMINARIA DE EMERGENCIA LEDS	UNIDADES	100	R\$ 19,85	R\$ 1.985,00
193	75903	PARAFUSO MAQUINA 350 MM² X 5/8"	UNIDADES	30	R\$ 5,26	R\$ 157,80
194	75904	PARAFUSO PASSANTE 550 MM² X 5/8"	UNIDADES	15	R\$ 9,28	R\$ 139,20
195	75905	PLACA PARA CONDULETE PVC 1 MODULO REDONDO	UNIDADES	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
196	75906	PLACA PARA CONDULETE PVC 2 MODULOS	UNIDADES	90	R\$ 1,90	R\$ 171,00
197	75907	PLACA PARA CONDULETE PVC 3 MODULOS	UNIDADES	110	R\$ 1,90	R\$ 209,00
198	75908	PLACA PARA CONDULETE PVC CEGA	UNIDADES	60	R\$ 1,83	R\$ 109,80
199	75909	PLUG 2P + T MACHO 10A	UNIDADES	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
200	75910	PLUG 2P + T MACHO 20A	UNIDADES	150	R\$ 3,44	R\$ 516,00
201	75911	PLUG FEMEA 2P + T 10A	UNIDADES	170	R\$ 2,35	R\$ 399,50
202	75912	PLUG FEMEA 2P + T 20A	UNIDADES	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00
203	75913	PARAFUSO SOBERBO 4.2 X 38 MM²	UNIDADES	700	R\$ 0,07	R\$ 49,00
204	75914	PARAFUSO MAQUINA 200MM² X 5/8"	UNIDADES	260	R\$ 3,20	R\$ 832,00
205	75915	POSTE DE CONCRETO 10 / 600 DT	UNIDADES	5	R\$ 682,50	R\$ 3.412,50
206	75916	POSTE DE CONCRETO 14 / 300 DT	UNIDADES	8	R\$ 1.434,51	R\$ 11.476,08
207	75917	PARAFUSO MAQUINA 300 MM² X 5/8"	UNIDADES	250	R\$ 4,73	R\$ 1.182,50
208	75918	PARAFUSO PASSANTE 400 MM² X 5/8"	UNIDADES	10	R\$ 7,04	R\$ 70,40
209	75919	POSTE DE CONCRETO 10 / 300 DT	UNIDADES	1	R\$ 511,35	R\$ 511,35
210	75920	POSTE DE CONCRETO 11 / 200 DT	UNIDADES	2	R\$ 498,96	R\$ 997,92
211	75922	PARAFUSO MAQUINA 150MM² X 5/8"	UNIDADES	250	R\$ 2,45	R\$ 612,50
212	75923	PORTA LAMPADA E-40 PORCELANA	UNIDADES	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
213	75924	QUADRO DISTRIBUICAO 20 DISJ. C/ BARR.TRIF. 100 A	UNIDADES	7	R\$ 131,00	R\$ 917,00
214	75925	QUADRO DISTRIBUICAO 32 DISJ. C/ BARR.TRIF. 100 A	UNIDADES	7	R\$ 155,06	R\$ 1.085,42
215	75926	QUADRO DISTRIBUICAO C/ BARR. TRIF. 40 DISJ. 225 A	UNIDADES	5	R\$ 403,31	R\$ 2.016,55
216	75927	QUADRO DE COMANDO 30 X 30 X 20 CHAPA DE ACO	UNIDADES	5	R\$ 62,50	R\$ 312,50
217	75928	QUADRO DE COMANDO 80 X 50 X 20 CHAPA DE ACO	UNIDADES	5	R\$ 200,15	R\$ 1.000,75
218	75929	QUADRO DE COMANDO 40 X 40 X 20 CHAPA DE ACO	UNIDADES	3	R\$ 89,00	R\$ 267,00
219	75930	QUADRO DE COMANDO 50 X 30 X 20 CHAPA DE ACO	UNIDADES	1	R\$ 92,14	R\$ 92,14
220	75932	REATOR ELETRONICO RE-120 1 X 20 W BIVOLT	UNIDADES	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
221	75934	REFLETOR 2000 W RETANGULAR ALUMINIO FUNDIDO	UNIDADES	20	R\$ 304,00	R\$ 6.080,00
222	75935	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W A.F.P BIVOLT	UNIDADES	200	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
223	75936	REATOR ELETRONICO RE - 140 1 X 40 W BIVOLT	UNIDADES	70	R\$ 8,20	R\$ 574,00
224	75937	REATOR VAPOR MERCURIO 400 W	UNIDADES	80	R\$ 36,90	R\$ 2.952,00
225	75938	REATOR VAPOR SODIO / METALICO 400 W	UNIDADES	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
226	75939	RELE FOTO ELETRICO FL 01/NF 127 V	UNIDADES	70	R\$ 11,20	R\$ 784,00
227	75942	REATOR VAPOR	UNIDADES	500	R\$ 47,50	R\$ 23.750,00

		SODIO / METALICO 250 W EXTERNO A.F.P				
228	75943	RELE FALTA FASE TRIFASICO 200 V	UNIDADES	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
229	75944	RELE RW27 2,8 - 4	UNIDADES	6	R\$ 55,97	R\$ 335,82
230	75945	RELE RW27 4-6,3	UNIDADES	6	R\$ 55,97	R\$ 335,82
231	75946	RELE RW27 7- 10	UNIDADES	6	R\$ 55,97	R\$ 335,82
232	75950	RELE RW27 8 - 12,5	UNIDADES	6	R\$ 61,75	R\$ 370,50
233	75951	RELE RW27 10 - 15	UNIDADES	6	R\$ 61,75	R\$ 370,50
234	75952	RELE RW27 15 - 23	UNIDADES	6	R\$ 61,75	R\$ 370,50
235	75953	RELE RW27 22 - 32	UNIDADES	6	R\$ 61,75	R\$ 370,50
236	75954	RELE RW67 32 - 50 A	UNIDADES	6	R\$ 61,75	R\$ 370,50
237	75955	REATOR VAPOR METALICO 2000W A.F.P	UNIDADES	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
238	75956	ROLDANA 72 X 72 MM² PORCELANA	UNIDADES	60	R\$ 0,61	R\$ 36,60
239	75957	REFLETOR 400 W E-40 RETANGULAR	UNIDADES	80	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
240	75958	ROLDANA PLASTICA MEDIA 30 X 30	UNIDADES	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
241	75959	ROLDANA PLASTICA GRANDE 36 X 36	UNIDADES	300	R\$ 0,12	R\$ 36,00
242	75960	SIRENE ENGESIG 100 A 110 V 100 A	UNIDADES	7	R\$ 385,00	R\$ 2.695,00
243	75962	TERMINAL DE PRESSAO TA - 70 MM²	UNIDADES	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
244	75963	TRAFO TRIFASICO 300 KVA / 13,8 KV	UNIDADES	1	R\$ 17.490,00	R\$ 17.490,00
245	75964	TOMADA EMBUTIR 2P + T 10 A BRANCA	UNIDADES	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
246	75966	TOMADA SISTEMA X - 2P + T 10 A	UNIDADES	170	R\$ 3,19	R\$ 542,30
247	75967	TOMADA SISTEMA X - 2P + T 20 A	UNIDADES	90	R\$ 3,90	R\$ 351,00
248	75968	TAMPA P/ CAIXA DE CONCRETO 40 X 40	UNIDADES	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
249	75969	TOMADA EMBUTIR TELEFONE + RJ 11 BRANCA	UNIDADES	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00
250	75970	TOMADA SISTEMA X TELEFONE + RJ 11 4 VIAS	UNIDADES	25	R\$ 4,85	R\$ 121,25
251	75971	TOMADA EMBUTIR RJ 45 8 VIAS BRANCA	UNIDADES	120	R\$ 4,60	R\$ 552,00
252	75972	TOMADA SISTEMA X RJ 45 8 VIAS	UNIDADES	120	R\$ 9,30	R\$ 1.116,00
253	75973	TERMINAL DE PRESSAO TA - 95 MM²	UNIDADES	15	R\$ 2,90	R\$ 43,50
254	75974	TRAFO TRIFASICO 75 KVA / 13,8 KV	UNIDADES	3	R\$ 7.900,00	R\$ 23.700,00
255	75975	TIMER DIGITAL BIVOLT P/ TRILHO RTST / 20 -	UNIDADES	30	R\$ 114,07	R\$ 3.422,10
256	75976	TRAFO TRIFASICO 45 KVA / 13,8 KV 220 V / 127 V	UNIDADES	1	R\$ 5.830,00	R\$ 5.830,00
257	75977	VENTILADOR ECO RIO 3 PAS BRANCO 110 V R.C.E	UNIDADES	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
258	75978	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 50 CM GRADE DE FERRO	UNIDADES	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
259	95960	ELETRODUTO PVC RIGIDO 4" X 3 MTS	UNIDADES	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
260	95961	MASSA DE CALAFETAR PACOTE 1/2 KG	KILO	7	R\$ 4,95	R\$ 34,65
261	95963	REATOR ELETRONICO RE-220 2 X 20 W BIVOLT	UNIDADES	80	R\$ 10,85	R\$ 868,00
262	95965	TOMADA EMBUTIR 2P + T 20 A BRANCA	UNIDADES	120	R\$ 3,20	R\$ 384,00
263	95966	INTERRUPTOR SISTEMA X - 2 T SIMPLES	UNIDADES	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50
264	95969	DISJUNTOR DIN 1 X 16 CURVA C 10 KA	UNIDADES	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
265	95970	DISJUNTOR DIN 1 X 20 CURVA C 10 KA	UNIDADES	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
266	95971	DISJUNTOR DIN 1 X 32 CURVA C 10 KA	UNIDADES	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
267	95972	DISJUNTOR DIN 2 X 20 CURVA C 10 KA	UNIDADES	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
268	95973	DISJUNTOR DIN 2 X 32 CURVA C 10 KA	UNIDADES	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
269	95974	DISJUNTOR DIN 2 X 40 CURVA C 10 KA	UNIDADES	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
270	95975	DISJUNTOR DIN 3 X 20 CURVA C 10 KA	UNIDADES	30	R\$ 20,80	R\$ 624,00
271	95976	DISJUNTOR DIN 3 X 32 CURVA C 10 KA	UNIDADES	20	R\$ 20,80	R\$ 416,00
272	95977	DISJUNTOR DIN 3 X 16 CURVA C 10 KA	UNIDADES	20	R\$ 20,80	R\$ 416,00
273	95978	LAMPADA MISTA 500 W X 220 V E-40-	UNIDADES	60	R\$ 17,70	R\$ 1.062,00
274	95979	CHAPA P/ FIXACAO DE TRAFO	UNIDADES	22	R\$ 18,95	R\$ 416,90
275	95980	ELETRODUTO PVC	UNIDADES	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00

		RIGIDO 2.1/2" X 3 MTS				
276	95981	LUVA PVC 2.1/2"	UNIDADES	35	R\$ 6,00	R\$ 210,00
277	95982	QUADRO DISTRIBUICAO 50 DISJ. C/ BARR. TRIF. 225 A	UNIDADES	3	R\$ 471,46	R\$ 1.414,38
278	95984	ELETRODUTO ROSCA 1/2" X 3 M	UNIDADES	2	R\$ 2,75	R\$ 5,50
279	95985	CONECTOR PERFORANTE 16 X 120 - 4 X 35MM² CDP 95	UNIDADES	700	R\$ 5,56	R\$ 3.892,00
280	95986	CABO ANTI - CHAMA 150 MM² 750 V	METRO	5	R\$ 41,90	R\$ 209,50
281	95987	REATOR VAPOR SODIO / METALICO 100 W EXTERNO A.F.P	UNIDADES	2000	R\$ 30,20	R\$ 60.400,00
282	95988	LAMPADA VAPOR SODIO 70 W OVOIDE E-27	UNIDADES	150	R\$ 9,20	R\$ 1.380,00
283	95989	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 3 X 70 MM + 1 X 35 MM	METRO	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
284	95990	CHAVE CONTACTORA CWM-32 A	UNIDADES	13	R\$ 101,00	R\$ 1.313,00
285	95993	SERVICO DE MAO DE OBRA PARA INSTALACAO COMPLETO POSTE DE 14 MTS C/ 4 REFLETORES DE 2000 W	SERVICO	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
286	95994	INSTALACAO DE LUM. COMPLETA PADRAO CEMAT	SERVICO	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
287	95995	INSTALACAO DE SUPER POSTE COMPLETO	SERVICO	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
288	95996	CONCRETAGEM BASE POSTE	SERVICO	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
289	95997	TROCA DE LAMPADA ILUMINACAO PUBLICA	SERVICO	3000	R\$ 16,20	R\$ 48.600,00
290	95998	TROCA DE REATOR POSTE DE RUA ILUMINACAO PUBLICA	SERVICO	3000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
291	95999	TROCA DE RELE POSTE DE RUA ILUMINACAO PUBLICA	SERVICO	2500	R\$ 14,40	R\$ 36.000,00
292	96000	TROCA DE BASE POSTE DE RUA ILUMINACAO PUBLICA	SERVICO	2000	R\$ 9,70	R\$ 19.400,00
293	96001	TROCA DE SOQUETE POSTE DE RUA ILUMINACAO PUBLICA	SERVICO	2000	R\$ 14,40	R\$ 28.800,00
294	96002	TROCA DE CONECTOR POSTE DE RUA ILUMINACAO PUBLICA	SERVICO	2000	R\$ 10,80	R\$ 21.600,00
295	96003	TROCA DE CABEAMENTO BRACO LUMINARIA ILUMINACAO PUBLICA	SERVICO	300	R\$ 11,70	R\$ 3.510,00
296	96004	TROCA DE LUMINARIA POSTE DE RUA ILUMINACAO PUBLICA	SERVICO	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
297	96005	TROCA DE LAMPADA POSTE PRACAS	SERVICO	350	R\$ 15,90	R\$ 5.565,00
298	96006	TROCA DE SOQUETE POSTE PRACAS	SERVICO	400	R\$ 14,40	R\$ 5.760,00
299	96007	TROCA DE GLOBO POSTE PRACAS	SERVICO	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
300	96008	TROCA DE DISJUNTOR	SERVICO	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
301	96009	TROCA DE CONTACTORA	SERVICO	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
302	96010	TROCA DE REATOR SUPER POSTE	SERVICO	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
303	96011	TROCA DE LAMPADA SUPER POSTE	SERVICO	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
304	96012	MAO DE OBRA 45K VA	SERVICO	1	R\$ 1,70	R\$ 1,70
305	96013	MAO DE OBRA 75K VA	SERVICO	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
306	96014	MAO DE OBRA 300K VA	SERVICO	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
307	96015	MAO DE OBRA POR VAO DE REDE	SERVICO	40	R\$ 590,00	R\$ 23.600,00
308	96016	TROCA DE LAMPADA GINASIO	SERVICO	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
309	96017	TROCA DE LAMPADA POSTE 14 MTS ESTADIO	SERVICO	35	R\$ 96,00	R\$ 3.360,00
310	96018	TROCA DE REATOR ESTADIO	SERVICO	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
311	96023	SERVICO DE MUCK	HORAS	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00

312	96024	MAO - FRANCESA 619 X 32 X 5 MM	UNIDADES	133	R\$ 5,65	R\$ 751,45
313	96025	LAMPADA COMPACTA 9W X 127V BRANCA	UNIDADES	80	R\$ 4,24	R\$ 339,20
314	96026	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4" X 3 MTS	UNIDADES	250	R\$ 3,40	R\$ 850,00
315	96027	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1" X 3 MTS	UNIDADES	170	R\$ 5,70	R\$ 969,00
316	96028	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1.1/4" X 3 MTS	UNIDADES	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
317	96029	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1.1/2" X 3 MTS	UNIDADES	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
318	96030	ELETRODUTO PVC RIGIDO 2" X 3 MTS	UNIDADES	250	R\$ 13,90	R\$ 3.475,00
319	96031	CAIXA P/ PADRAO POLIFASICA MPF/MT	UNIDADES	20	R\$ 58,08	R\$ 1.161,60
320	96032	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM²	METRO	500	R\$ 1,44	R\$ 720,00
						R\$ 1.067.861,44
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 15.984.883/0001-99						
SEQ	COD. ITEM	DESCRICAO	UNIDADE MED	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	66531	BUCHA PLASTICA N 06	UNIDADES	5000	R\$ 0,01	R\$ 50,00
2	66532	BUCHA PLASTICA N 08	UNIDADES	300	R\$ 0,02	R\$ 6,00
3	66533	BUCHA PLASTICA N 10	UNIDADES	300	R\$ 0,04	R\$ 12,00
4	75752	CONECTOR ESTRIBO CUNHA 4 X 2 - 2 X 2 AWG	UNIDADES	35	R\$ 3,77	R\$ 131,95
5	75876	INTERRUPTOR SISTEMA X BIPOLAR 25A / 250V	UNIDADES	70	R\$ 8,47	R\$ 592,90
6	95967	BOX P/ CONDULETE TOP 3/4	UNIDADES	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
7	95968	BOX P/ CONDULETE 1" X 3/4"	UNIDADES	110	R\$ 2,40	R\$ 264,00
						R\$ 1.831,85
PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.834.259/0002-02						
SEQ	COD. ITEM	DESCRICAO	UNIDADE MED	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	66554	FIO DE ALUMINIO P/ AMARRACAO 6 AWG	KILO	1	R\$ 6,25	R\$ 6,25
2	75867	FITA DE ALUMINIO PROTECAO	KILO	1	R\$ 24,38	R\$ 24,38
3	95983	CURVA PVC 90° 2.1/2"	UNIDADES	6	R\$ 4,67	R\$ 28,02
						R\$ 58,65

SORRISO – MT, 28 DE AGOSTO DE 2012

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:137A8511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2012

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará **às 07:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 11 de Setembro de 2012**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2012. O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos para Instalação de Academia da Terceira Idade e Academia da Primeira Idade”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 28 de Agosto de 2012.

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:A4908686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 963/2012

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2012.

SÚMULA: EXONERA O SR. JONI ROBERTO BISCHOFF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ART. 1º – Exonerar o **SR. JONI ROBERTO BISCHOFF** do cargo em Comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º – Fica Revogada a Portaria GP nº 225/2011 de 06 de Maio de 2011.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:18A595FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 964/2012

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: NOMEIA O SR. JONI ROBERTO BISCHOFF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear o **SR. JONI ROBERTO BISCHOFF**, para exercer o cargo em Comissão de **AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:6A5F6D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 965/2012

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: NOMEIA O SR. LAÉRCIO COSTA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear o **SR. LAÉRCIO COSTA GARCIA**, para exercer o cargo em Comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2012.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:63C64BA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 404 /2012

CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo seletivo Simplificado 002/2012, realizado no período de 05/06/2012 a 02/07/2012, para comparecerem no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo seletivo Simplificado 002/2012, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

- 01 foto 3x4;
- Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública do Município (DOCUMENTO ORIGINAL);
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCOPIAS: - (01 via de cada)

- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor;
- Último comprovante de votação;
- Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- Pasep ou Pis;
- CTPS – Carteira de Trabalho
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU MAGISTÉRIO – SEDE TABAPORÁ
03	TÂNIA PEREIRA DA ROCHA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporá, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 27 de Agosto de 2012.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:D042C1A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO- PREGAO PRESENCIAL
002/2012

Realinhamento de Preço- PREGAO PRESENCIAL 002/2012- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, entre outros, destinados às Escolas Municipais, Setor de Nutrição da Unidade Mista de Saúde e demais Secretarias Municipais- DO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT - ARP Nº 003/2012-Validade- 12 Meses. Aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de 2012. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações

Item	Produto, especificação e marca	Qtd máx	Un.	Empresa Vencedora	Vlr registrado	Unit.	Vlr repactuado	Unit.
28	Arroz, Grupo Beneficiado, Classe Longo Fino Polido, Tipo 1, Isento de Mofo, Odores Estranhos, Substâncias Nocivas, Coloração Uniforme e Característica do Arroz Tipo 1, Embalado em Saco Plástico de 5,0 Kg, Contendo Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Prazo de Validade, Peso Líquido. - Masson	23.568	unid	Renato Rodrigues de Moraes-Me-O Rei do Pão	8,00	10,24		

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:58F6E558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO - PREGAO PRESENCIAL
007/2012

Realinhamento de Preço - PREGAO PRESENCIAL 007/2012 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina, Álcool e Óleo Diesel), para abastecimento da frota de veículos deste município, conforme Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste edital.- DO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT - ARP Nº 008/2012-

Validade- 12 Meses. Aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Item	Especificação/Marca	Qtde. Máx.	Unid	Empresa Vencedora	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Unit. Realinhado (R\$)
003	OLEO DIESEL	959.221	LTS	A PIVA & PIVA LTDA	2,44	2,54

Publicado por:

Tatiana ávila Grigoletti

Código Identificador:2512D891

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº.
017/2012/SAMAE

RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação do **PREGÃO 017/2012/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMRS), NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, onde estava: Termo de Referência – item 7.1 Equipe Técnica: O PMGRS deve ser elaborado por profissional ou equipe técnica habilitada, cadastrada no IPAAM, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. **Leia – se** : Termo de Referência - 7.1 Equipe Técnica: O PMGRS deve ser elaborado por profissional ou equipe técnica habilitada, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. A abertura do certame foi prorrogada para às **08:00 horas do dia 10 de Setembro de 2012**. As demais informações permanecem inalteradas. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Rua Dorvalino Minozzo, 1567 – S, Vila Alta é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone/Fax para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 27 de agosto de 2012

SIRLENE APARECIDA QUINTÃO APOLINÁRIO

Pregoeira do Samae

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:281E713B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2012

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 043/2012- Registro de Preços nº 028/2012, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos de farmácia básica, hospitalar, popular e excepcional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Tapurah – MT. Cuja abertura se deu em 21 de Agosto às 08:00 horas, sagraram-se vencedoras as empresas: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA com 61(sessenta e um) itens totalizando o valor de R\$ 115.647,77 (cento e quinze mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA com 170(cento e setenta) itens totalizando o valor de R\$ 190.787,19(cento e noventa mil setecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com 41(quarenta e um) itens totalizando o valor de R\$ 90.050,30(noventa mil e cinquenta

reais e trinta centavos), BH FARMA COMERCIO LTDA com 03(três) itens totalizando o valor de R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).Tapurah-MT, 27 de Agosto de 2012.

ALINE THAIS SCHULLER

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:956FE32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 041/2012, tendo por objeto o para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para suprir as necessidades dos policiais civis e militares do município de Tapurah, observado as especificações contidas no presente edital e em seus anexos. Cuja abertura se deu em 25 de Julho às 08:00 horas, constatou-se que a emissão da listagem de itens a serem licitados não condiziam com o de fato necessitado, havendo falha no repasse das informações condizentes com a realidade do presente certame. Tapurah-MT, 27 de Agosto de 2012.

ALINE THAIS SCHULLER

Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:019CB34A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 180/2012.

Institui o COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO DE COMBATE À DENGUE e dá outras providências

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a orientação do Ministério da Saúde no sentido da criação do Comitê Municipal de Mobilização de Combate à Dengue;

Considerando ainda a deliberação tomada em reunião do dia 15 de agosto de 2012, por representantes do poder público e de vários segmentos da sociedade civil do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO DE COMBATE À DENGUE, formado por representantes do poder público local e por diversos segmentos da sociedade civil, assim composto:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) EDINALDO CARDOSO DE SOUZA - Membro Titular – Vice-Presidente;
- b) ELIZENA LINS MARCON – Membro Suplente.

II - Representantes da Unidade Local do INDEA/MT:

- a) VALTUIR CAMILO - Membro Titular;
- b) JOCIELI MARLUCI ANDRIOLLI – Membro Suplente.

III - Representantes das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, e de Obras e Urbanismo:

- a) ORLANDA MOCELIN - Membro Titular;
- b) ALMIR MINATI – Membro Suplente.

IV - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul:

- a) CLEUTON ALVES BRAGA - Membro Titular;
- b) SIMONE OLIVEIRA – Membro Suplente.

V - Representantes da Sociedade Desportiva e Recreativa Veteranos:

- a) OSMAR BIOLCHI - Membro Titular;
- b) JOSELI BULLA – Membro Suplente.

VI - Representantes dos Evangélicos de União do Sul:

- a) PEDRO DA CONCEIÇÃO - Membro Titular;
- b) ROGELMA PEREIRA DE SOUZA – Membro Suplente.

VII – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

- a) MICHELINE PEREIRA DE SOUZA - Membro Titular;
- b) LUCIANA DA SILVA ABREU – Membro Suplente.

VIII – Representantes da Pastoral da Criança de União do Sul:

- a) SANDRA BIOLCHI - Membro Titular;
- b) LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO – Membro Suplente.

IX - Representantes do Comércio e Prestadores de serviços:

- a) CLODOALDO UOSNIACK - Membro Titular - Presidente;
- b) PEDRO DA CONCEIÇÃO – Membro Suplente.

Art. 2º - Ao Comitê Municipal de Mobilização de Combate à Dengue instituído na forma do artigo anterior, dentre outras atribuições, compete:

- a) promover a mobilização da população em geral, no território municipal, para a localização de focos de risco e o combate aos agentes transmissores da Dengue;
- b) fazer o acompanhamento e assessoramento de todas as ações no combate a endemia de dengue;
- c) realizar vistorias domiciliares a fim de prevenir, conscientizar, detectar e erradicar focos transmissores da doença.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde dará todo o suporte necessário à consecução dos objetivos do Comitê ora instituído.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 15 de agosto de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 27 de agosto de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:6DD8EBFD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 072/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR MICHELLE CARLA COSTA, para fiscalizar o Contrato n.º 11/12. Objeto: Assinatura de jornal. Empresa: JORNAL DIÁRIO DE CUIABÁ.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:D6EC8F45**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2012 – JUR/SMDU**

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para averiguação e revisão das áreas objeto de desapropriação pelo Decreto Municipal nº 25 de 2008 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

Os pedidos de desmembramento dos lotes por particulares, nas áreas desapropriadas pelo Decreto nº 25 de 2008 e que a Secretaria está sendo impedida de deferir em decorrência do referido ato legal e, diante da necessidade de averiguação das áreas e apuração do cumprimento ou não dos procedimentos de utilização das áreas para interesse social pelo Município e da indenização dos proprietários.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a necessidade do Estudo a ser realizado pela Unidade Executora Municipal e pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano das áreas desapropriadas pelo Decreto nº 25 de 2008.

Art. 2º - O Estudo deverá contemplar a averiguação das áreas, se utilizadas para a finalidade de interesse social e se houve indenização dos proprietários, tendo em vista que já se passaram quatro anos do referido Decreto.

Art. 3º - Após tais informações, se negativas, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a Procuradoria Patrimonial deverão elaborar um Parecer a ser encaminhado ao Gestor Municipal com sugestões de adequação, revisão ou realização de novo Decreto, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Várzea Grande-Mt, 23 de agosto de 2012.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI

Secretária da SMDU

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4FFF2D1D**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2012 – JUR/SMDU**

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para averiguação e revisão das áreas caracterizadas como pertencentes às Zonas de Conservação e Preservação Níveis 01 e 02 - ZCPs 1 e 2 da Lei 3.727 de 2012 que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

Os pedidos de consultas prévias realizados pelos proprietários que possuem áreas inseridas e caracterizadas como Zonas de Conservação e Preservação níveis 01 e 02 nos termos da Lei de Zoneamento de Uso

e Ocupação do Solo nº 3.727 de 2012, com índices construtivos reduzidos, e diante da argumentação com comprovação técnica de descaracterizá-las como tanto e da necessidade de revisão das mesmas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o Estudo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano das áreas localizadas e caracterizadas como Zonas de Conservação e Preservação Níveis 01 e 02.

Art. 2º - O Estudo deverá contemplar a averiguação das áreas, se realmente estão inseridas e caracterizadas como Zonas de Conservação e Preservação, com suas características específicas que justifiquem a preservação Níveis 01 e 02.

Art. 3º - Após tais informações, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá elaborar um Parecer a ser encaminhado ao Conselho da Cidade e posteriormente à Câmara Municipal com sugestões de adequação e revisão da Lei 3.727 de 2012, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Várzea Grande-Mt, 23 de agosto de 2012.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI

Secretária da SMDU

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1EF4C6B4**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2012 – JUR/SMDU**

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para a finalização dos trabalhos da Operação Urbana Consorciada Córrego Aeroporto e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

As obras da Copa que atraem investidores ao Município e as do PAC que proporcionarão melhorias para a região do Córrego Aeroporto e aos Municípios de forma geral;

Os Estudos do Impacto de Vizinhança e o Relatório do Impacto de Vizinhança que foram realizados pelas Secretarias Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e participação do Departamento de Água e Esgoto apresentados em Audiência Pública que confirmaram a viabilidade da Operação em comento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o encaminhamento da Operação Urbana Consorciada Córrego Aeroporto com o Estudo de Impacto de Vizinhança, o Relatório e o Projeto de Lei para análise do Conselho da Cidade.

Art. 2º - Após aprovação pelo Conselho, o procedimento deverá ser encaminhado à Câmara para deliberação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande-Mt, 23 de agosto de 2012.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI

Secretária da SMDU

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:51DAF8DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2012 – JUR/SMDU

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para averiguação, revisão e criação das áreas de expansão e do perímetro urbano dispostas na Lei 3.727 de 2012 que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município e o perímetro estabelecido no Plano Diretor de Várzea Grande conforme Lei Municipal nº 3.112 de 13 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**:

Os pedidos de consultas prévias realizados pelos proprietários que possuem áreas atualmente localizadas em Zona Rural, mas que antes da Lei do Plano Diretor que alterou o Perímetro Urbano encontravam-se inseridas no Perímetro Urbano e diante da possibilidade de revisão e criação da Área de Expansão e correção do Perímetro Urbano.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o Estudo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano das áreas que antes do Plano Diretor eram localizados no perímetro urbano e passaram a ser localizadas em perímetro rural.

Art. 2º - O Estudo deverá contemplar a averiguação das áreas, se realmente houve alteração do perímetro e da possibilidade de criação de Área de Expansão fora do perímetro urbano.

Art. 3º - Após tais informações, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá elaborar um Parecer a ser encaminhado ao Conselho da Cidade e posteriormente à Câmara Municipal com sugestões de adequação e revisão da Lei 3.112 de 13 de dezembro de 2007 e da Lei 3.727 de 2012, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Várzea Grande-Mt, 23 de agosto de 2012.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI

Secretária da SMDU

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:70539842

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.06/2012

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Tomada de Preços n. 06/2012, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DA EMEB SALUSTIO AREIAS REI, Julgada a Habilitação e Proposta de Preço, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **Faria Construção civil e Consultoria Ltda-EPP**, CNPJ n.10.312.194/0001-14, valor global de R\$29.493,59 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos). Várzea Grande, 24 de agosto de 2012. Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0E96119B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO

DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.09/2011

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e as Empresas RALHID AKEL ATIVA COMERCIO E SERVIÇOS

LTDA / COMERCIAL H. F. DE PRODUTOS DES. E LIM. LTDA EPP-LTDA / COMERCIAL LUAR-ME / R.L. DE CAMPOS P. CORREA-EPP / ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Decreto 3931/01 bem como no disposto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço nº. 08/2011 e Pregão Presencial nº. 08/2011. Objeto: aditar a Ata de Registro de Preço nº. 09/2011, em sua Cláusula Segunda – Vigência da Ata de Registro de Preços, Cláusula Décima Primeira – Do Reajustamento de Preço, referente a aquisições de materiais de limpeza. Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir de 20/06/2012. Valor Aditado: R\$ 60.569,80 (Sessenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 18.06.2012. Signatários: MARCOS JOSÉ DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde / RALHID AKEL ATIVA COM. E SERV. LTDA / COM L.H.F. DE PROD. DES. E LIM. LTDA EPP-LTDA / COM L. LUAR-ME / R.L. DE CAMPOS P. CORREA-EPP / ROYAL COM. E SERVIÇOS LTDA-EPP - Contratadas.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C8C277D2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 104/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa PAMILHADO BOOTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Pregão Presencial Nº. 079/2011. Objeto: Fornecimento de fardamento camuflado padrão, “tipo woodland”, composto de camisas (gandola), calças, juponas, chapéus, camisetas, coturnos, cintos de guarnição e capas, para coletes balísticos. Dotação Orçamentária: - Secretaria da Guarda Municipal. Classificação Funcional Programática: 15.01.06.122.2-2059. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.999 – Material de Consumo. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor. R\$ 20.970,00 (Vinte mil e novecentos e setenta reais). Data de Assinatura: 16/08/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / LOURINEY DOS SANTOS SILVA – Secretário/Comandante da Guarda Municipal-GMGV / PAMILHADO BOOTS IND. E COM. LTDA - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:AB566B3D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 105/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa S M GIUSTTI DE ARRUDA 7 CIA LTDA-EPP. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Pregão Presencial Nº. 079/2011. Objeto: Fornecimento de fardamento camuflado padrão, “tipo woodland”, composto de camisas (gandola), calças, juponas, chapéus, camisetas, coturnos, cintos de guarnição e capas, para coletes balísticos. Dotação Orçamentária: - Secretaria da Guarda Municipal. Classificação Funcional Programática: 15.01.06.122.2-2059. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.999 – Material de Consumo. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Data de Valor. R\$ 67.479,30 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos). Assinatura: 16/08/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / LOURINEY DOS SANTOS SILVA – Secretário/Comandante da Guarda Municipal-GMGV / S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA-EPP - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:876FEC00

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 007/2012-JUR/SMDU

GINCO – Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 05.808.790.001/50, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, torna público, Audiência Pública, a realizar-se no dia **18 de setembro de 2012, às 09:00hs**, no Hotel Hits Pantanal, localizada a Avenida Arthur Bernardes, nº 251, Bairro Jardim Aeroporto – Várzea Grande-Mt.

Do objetivo: Dar conhecimento à população do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV referente ao empreendimento *Condomínio Residencial Horizontal* a ser implantado na Avenida Projetada ao lado do Jardim Petrópolis, próximo a Estrada da Guarita – Várzea Grande-MT.

Publique-se.

Várzea Grande-Mt, 27 de agosto de 2012.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI

Secretária do Smdu

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:781D73C9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 109/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a EMPRESA GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 29.2012. Objeto: Fornecimento de Tubos de Concreto Armado Para Águas Pluviais, Para Atender As Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA/VG). Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Classificação Funcional Programática: 26.08.15.451.22 - 1065. Elemento de Despesa: 4.90.52.00.00.00.00.999 - Equipamento e Material Permanente. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Data de Assinatura: 17/08/2012. Valor: R\$ 155.790,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa reais). Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Infraestrutura / GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA –ME - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9F4E8B14

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 108/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa S.M DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 29.2012. Objeto: Fornecimento de Tubos de Concreto Armado Para Águas Pluviais, Para Atender As Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA/VG). Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Classificação Funcional Programática: 26.08.15.451.22 - 1065. Elemento de Despesa: 4.90.52.00.00.00.00.999 - Equipamento e Material Permanente. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Data de Assinatura: 17/08/2012. Valor: R\$ 346.200,00 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos reais). Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Infraestrutura / GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA –ME - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:392D62FC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2012.

O Município de Várzea Grande/MT, por meio da Superintendência de Licitação, torna público aos interessados, que em cumprimento à decisão liminar concedida no Mandado de Segurança n. 316/2012 da 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública, o Pregão Presencial n. 28/2012 cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, GESTÃO E INVENTÁRIO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE, esta **SUSPENSO** até o julgamento de mérito da ação. Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2012.

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro;

SR. ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CFCCA42A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA Nº 003/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT, torna público que o processo licitatório Concorrência nº 003/2012, relacionado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS JOSÉ DO PATRÍCIO, EUSÉBIO DE QUEIROZ, LUIZ GAMA, EUCLIDES DA CUNHA, AUGUSTO DOS ANJOS, JOSÉ ANTONIO BUENO, JOAQUIM NABUCO, VISCONDE DO RIO BRANCO, GERÔNIMO P. JÚNIOR, RUA SEM NOME E PROJETADA 03, NO BAIRRO PRINCESA ISABEL EM VERA – MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 755331/2010 - MI, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE VERA – MT**, cuja abertura se deu às 08:00 horas, do dia 17/08/2012, sagrou-se como vencedora a empresa **BRÁULIO E ALVARENGA NAYA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.246.895/0001-65, com a menor proposta global apresentada no valor de R\$ 1.600.042,90 (um milhão, seiscentos mil, quarenta e dois reais e noventa centavos).

Vera – MT, 27 de Agosto de 2012.

JULIANA ERTEL WEBLER

Presidente da CPL

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:6D06A836

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO – RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº
026/2012

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do resultado da **TOMADA DE PREÇOS nº 026/2012**, publicado no Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 1481 do dia 31/05/2012, na página 128, **ONDE SE LÊ: CONSTRUTORA RODRIGUES DE FREITAS LTDA**, CNPJ nº 01.012.571/0001-09, que teve o seguinte resultado no valor global de R\$ **391.946,13** (trezentos e noventa e um mil novecentos e quarenta e seis reais e treze centavos). LEIA-SE: **CONSTRUTORA RODRIGUES DE FREITAS LTDA**, CNPJ nº 01.012.571/0001-09, que teve o seguinte resultado no valor global de R\$ **380.961,09** (trezentos e oitenta mil novecentos e sessenta e um reais e nove centavos)- Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 01 de junho de 2012.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:BF5E2A78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1081/2012. DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a disposição dos subsídios dos Vereadores e dos Presidentes da Câmara Municipal de Vila Rica-MT, para o quadriênio 2013/2016, conforme inciso VI do art. 29 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado – M T, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios dos Vereadores e Presidentes da Câmara Municipal de Vila Rica-MT, para o quadriênio de 2013/2014, conforme segue:

I- O subsídio mensal dos Vereadores para o quadriênio de 2013/2016 será de R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais), pago em parcela única.

II- O subsídio mensal do Presidente para o quadriênio de 2013/2016 será de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), pago em parcela única.

§ Único os subsídios contidos nos incisos I e II deste *caput*, passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013

Art. 2º Fica assegurada a revisão geral dos valores contidos nos incisos I e II do artigo 1º, nos mesmos índices e épocas dos reajustes concedidos aos funcionários públicos municipais, através de Resolução, observadas os limites constitucionais e previstos no inciso X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se a disposição em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:EDA39805

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1082/2012. DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a disposição dos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de

Vila Rica -MT, para o quadriênio 2013/2016, conforme inciso VI do art. 29 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado – M T, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Vila Rica-MT, para o quadriênio 2013/2016, conforme segue:

I- O subsídio mensal do Prefeito para o quadriênio de 2013/2016 será de R\$ 14.571,48(quatorze mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), pago em parcela única.

II- O subsídio mensal do Vice-Prefeito para o quadriênio de 2013/2016 será de R\$ 4.094,93(quatro mil reais), pago em parcela única.

III- O subsídio mensal dos Secretários Municipais para o quadriênio de 2013/2016 será de R\$ 4.094,93(quatro mil reais), pago em parcela única.

§ 1º Os Secretários Municipais farão jus ao 13º salário, e trinta dias de férias renumeradas.

§ 2º Os subsídios contidos nos Incisos I,II,III deste *caput*, passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º Fica assegurada a revisão geral dos valores contidos nos incisos I e II do artigo 1º, nos mesmos índices e épocas dos reajustes concedidos aos funcionários públicos municipais, através de Resolução, observadas os limites constitucionais e previstos no inciso X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se a disposição em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:D6725D45

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO JORNAL DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

AMM